



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Sérgio Ricardo

Telefone: (65) 3613-7584 / 7586 / 7581

e-mail: secex-sergio@tce.mt.gov.br

RELATÓRIO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO - 2016
MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

PROCESSO N.º:	82031/2016
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
CNPJ:	37.465.556/0001-63
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
Ordenador de Despesas:	ARION SILVEIRA
RELATOR:	SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	NOVA MONTE VERDE
NÚMERO OS:	6470/2017
EQUIPE TÉCNICA:	ALMIR REINEHR



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	4
2. GESTORES.....	6
3. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA.....	6
4. RESULTADO DA ANÁLISE DAS AÇÕES DE GOVERNO.....	7
4.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município).....	7
4.1.1. Plano Plurianual - PPA.....	7
4.1.2. Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.....	8
4.1.3. Lei Orçamentária Anual - LOA.....	8
4.1.3.1. Alterações Orçamentárias.....	9
4.1.4. Execução Orçamentária dos Programas de Governo.....	11
4.1.4.1. Execução Orçamentária.....	11
5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS.....	15
5.1. Responsabilidade Técnica.....	16
5.2. Balanço Orçamentário (Anexo 12 da Lei nº 4.320/64).....	16
5.2.1. Resultado da arrecadação orçamentária - quociente de execução da receita (QER).....	16
5.2.2. Quociente de execução da despesa (QED).....	17
5.2.3. Resultado da Execução Orçamentária - quociente do resultado da execução orçamentária (QREO)....	17
5.3. BALANÇO FINANCEIRO (Anexo 13 da Lei nº 4.320/64).....	18
5.3.1. Restos a pagar.....	18
5.3.1.1. Quociente de disponibilidade financeira para pagamento de restos a pagar.....	19
5.3.1.2. Quociente de inscrição de restos a pagar.....	19
5.3.1.3. Resultado dos Saldos Financeiros (Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros).....	20
5.4. BALANÇO PATRIMONIAL (Anexo 14 da Lei nº 4.320/64).....	20
5.4.1. Situação financeira - Quociente da Situação Financeira (QSF) - Exceto RPPS.....	21
5.4.2. Dívida Pública.....	21
5.4.2.1. Quociente do Limite de Endividamento - QLE.....	22
5.4.2.2. Quociente da Dívida Pública Contratada (QDPC).....	22
5.4.2.3. Quociente de Dispêndios da Dívida Pública (QDDP).....	23
5.5. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA.....	24
5.6. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA.....	25
5.6.1. Despesa Total.....	26
5.6.2. Educação.....	26
5.6.2.1. Limites Constitucionais e Legais.....	26
5.6.2.1.1. Ensino.....	26
5.6.2.1.2. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.....	27
5.6.2.2. Avaliação dos Resultados de políticas públicas da educação.....	28
5.6.2.2.1. Indicadores da educação - rede municipal.....	28



5.6.3. Saúde.....	30
5.6.3.1. Limites Constitucionais e Legais.....	30
5.6.3.2. Avaliação dos Resultados de políticas públicas da saúde.....	31
5.6.3.2.1. Indicadores da saúde.....	31
5.6.4. Pessoal.....	33
5.6.4.1. Regime Previdenciário.....	33
5.6.4.2. Limites Legais.....	33
5.7. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO.....	35
5.8. TRANSPARÊNCIA.....	36
5.8.1. Audiências públicas.....	36
5.8.2. Publicação de demonstrativos fiscais e atos oficiais.....	37
5.8.3. Conselhos.....	37
5.8.4. Conselhos Tutelares.....	38
5.8.5. Prestação de Contas Anuais de Governo.....	38
5.8.6. Comissão de Transição.....	39
6. POSTURA ANTE OS ALERTAS E RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO.....	40
7. LIMITES DE GASTOS DA CÂMARA MUNICIPAL.....	41
8. OUTROS ASPECTOS RELEVANTES.....	42
9. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO.....	42
Anexo 1 - ORÇAMENTO.....	43
Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período - Anexo.....	43
Quadro 1.2 - Despesas por Categoria Econômica.....	50
Quadro 1.3 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias.....	50
Quadro 1.4 - Alterações Orçamentárias Leis Autorizativas.....	50
Anexo 2 - ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS.....	53
Quadro 2.1 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO (Exceto Operações Intraorçamentárias).....	53
Quadro 2.2 - Resultado Orçamentário Consolidado do RPPS - Exceto Intra.....	53
Quadro 2.3 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado.....	54
Anexo 3 - RESTOS A PAGAR.....	55
Quadro 3.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados.....	55
Quadro 3.2 - Indicador de Disponibilidade Financeira por Fonte do Município - Exceto RPPS.....	56
Quadro 3.3 - Disponibilidade Líquida em 30/04/2016 – Poder Executivo (ART. 42 – LRF).....	60
Quadro 3.4 - Disponibilidade para Pagamento de RP - 31/12/2016 - Poder Executivo (ART. 42 – LRF).....	65
Anexo 4 - DÍVIDA.....	70
Quadro 4.2 - Dívida Consolidada Líquida - RPPS.....	70
Quadro 4.3 - Quociente de Dispêndios da Dívida Pública (QDDP).....	70
Quadro 4.4 - Dívida Pública Contratada no Exercício.....	71
Quadro 4.5 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS.....	71
Quadro 4.6 - Quociente da Situação Financeira por Fonte (QSF) - Exceto RPPS.....	71
Anexo 5 - RECEITA.....	74
Quadro 5.1 - Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de Recursos da Receita.....	74
Quadro 5.2 - Receita Corrente Líquida (RCL).....	74



Quadro 5.3 - Deduções para RCL.....	75
Anexo 6 - ENSINO.....	76
Quadro 6.1 - Receita Base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art. 212, CF).....	76
Quadro 6.2 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF).....	76
Quadro 6.3 - Disponibilidade Financeira de Recursos Próprios para pagamento de RP Processados do Ensino.....	77
Quadro 6.4 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.....	77
Quadro 6.5 - Gastos com Remuneração e Valorização dos Profissionais do Magistério. Recursos FUNDEB.....	78
Anexo 7 - SAÚDE.....	79
Quadro 7.1 - Receita base para aplicação em ações e serviços públicos de saúde.....	79
Quadro 7.2 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.....	79
Quadro 7.3 - Disponibilidade Financeira de Recursos Próprios para Pagamento de Restos a Pagar da Saúde.....	80
Quadro 7.4 - Despesas não consideradas como ações e serviços públicos de Saúde.....	81
Anexo 8 - PESSOAL.....	82
Quadro 8.1 - Execução Mensal das Despesas com Pessoal e Encargos Sociais / Poder Executivo /Janeiro a Junho.....	82
Quadro 8.2 - Execução Mensal das Despesas com Pessoal e Encargos Sociais / Poder Executivo /Julho a Dezembro.....	84
Quadro 8.3 - Gastos com pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (arts. 18 a 22 da LRF).....	86
Quadro 8.4 - Gastos com pessoal. Poder Legislativo (arts. 18 a 22 LRF).....	87
Quadro 8.5 - Apuração do cumprimento do limite legal individual - Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016.....	87
Quadro 8.6 - Apuração do cumprimento do limite legal - Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016.....	88
Quadro 8.7 - Gastos com Pessoal Detalhado.....	88
Anexo 9 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL.....	92
Quadro 9.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art.29-A, CF).....	92
Quadro 9.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF).....	92
APÊNDICE - A - Despesas não consideradas com manutenção de Educação.....	94
APÊNDICE - B - Lei e Relatórios Contábeis relativos a gastos com pessoal.....	100
APÊNDICE - C - Audiências de avaliação das metas fiscais.....	153



1. INTRODUÇÃO

Em atendimento aos arts. 31, 71, inciso I e 75 da Constituição Federal, ao art. 210 da Constituição Estadual, bem como aos arts. 1º, inciso I e 26 da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 e aos arts. 29, inciso I e 149, inciso V da Resolução Normativa nº 14/2007/TCE-MT, apresenta-se o Relatório de Auditoria com o resultado do exame das contas anuais do Município de NOVA MONTE VERDE, exercício financeiro de 2016 com o objetivo de subsidiar a emissão do Parecer Prévio sobre as Contas de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Este relatório foi elaborado no período de 06 a 13 de junho de 2016, na sede do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço nº 6470/2017, e em conformidade com as normas e procedimentos de auditoria aplicáveis à Administração Pública, bem como aos critérios contidos na legislação vigente.

Características do Município:

Data de Criação do Município	20/12/1991
Área Geográfica	5.248,5 km ²
Distância Rodoviária do Município à Capital	919 km
Estimativa de População do Município - IBGE - 2016	8.640

Site: <http://cidades.ibge.gov.br/xtras/home.php>

Parecer Prévio pelo TCE-MT de 2012 a 2015

Exercício 2012	PARECER PREVIO FAVORAVEL A APROVACAO
Exercício 2013	PARECER PREVIO FAVORAVEL A APROVACAO
Exercício 2014	PARECER PREVIO FAVORAVEL A APROVACAO
Exercício 2015	PARECER PREVIO FAVORAVEL A APROVACAO

Sistema Control-P

IGFM – Índice de Gestão Fiscal dos Municípios – 2012 a 2016

Trata-se de uma ferramenta que permite mensurar a qualidade da gestão pública dos municípios de Mato Grosso, subsidiados pelos dados recebidos por meio do Sistema Auditoria Pública Informatizada de Contas – APLIC.

Mediante a análise da evolução do IGFM - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS nos últimos cinco anos é possível compreender qual é o atual cenário da gestão fiscal do município, bem como averiguar se houve ou não melhoria do índice.



O indicador final é o resultado da média ponderada dos seguintes índices:

1. Índice da Receita Própria Tributária: Indica o grau de dependência das transferências constitucionais e voluntárias de outros entes.
2. Índice da Despesa com Pessoal: Representa quanto os municípios comprometem da sua receita corrente líquida (RCL) com o pagamento de pessoal.
3. Índice de Investimentos: Acompanha o valor investido pelos municípios em relação à receita corrente líquida.
4. Índice de Liquidez: Revela a capacidade da Administração de cumprir com seus compromissos de pagamentos imediatos com terceiros.
5. Índice do Custo da Dívida: Avalia o comprometimento do orçamento com pagamentos de juros, encargos e amortizações de empréstimos contraídos em exercícios anteriores.
6. IGFM Resultado Orçamentário do RPPS: avalia o quanto o fundo de previdência do município é superavitário ou deficitário.

Os índices e o indicador do Município serão classificados nos conceitos A, B, C e D, de acordo com os seguintes valores de referência:

- a) Conceito A (GESTÃO DE EXCELÊNCIA): resultados superiores a 0,8 pontos.
- b) Conceito B (BOA GESTÃO): resultados compreendidos entre 0,6 e 0,8 pontos.
- c) Conceito C (GESTÃO EM DIFICULDADE): resultados compreendidos entre 0,4 e 0,6 pontos.
- d) Conceito D (GESTÃO CRÍTICA): resultados inferiores a 0,4 pontos.

Segue quadro que apresenta o resultado histórico do IGF do município de .

Exercício	IGFM - Receita própria	IGFM - Gasto de Pessoal	IGFM - Liquidez	IGFM - Investimento	IGFM - Custo Dívida	IGFM - RES. ORÇ. RPPS	IGFM Geral	Ranking
2012	0,50	0,52	1,00	1,00	0,00	0,78	0,68	39
2013	0,52	0,26	0,77	0,61	0,00	0,65	0,50	83
2014	0,58	0,23	0,73	0,86	0,00	0,62	0,54	80
2015	0,58	0,42	1,00	0,61	0,00	0,64	0,59	73
2016	0,64	0,60	1,00	0,36	0,00	0,79	0,60	49

Site TCE (índice IGFM TCE-MT)

Da análise do quadro acima, pode-se constatar:

No exercício de 2016 o município de Nova Monte Verde teve sua classificação do IGFM Geral, como gestão-C, ou seja, em situação de dificuldade, porém houve melhora em sua posição no ranking de 2015 para 2016, pois passando de 73º para 49º.

A seguir demonstra-se o resultado do IGFM do município em 2016:

IGFM - Receita Própria - 0,64 - classificação B, isto é, boa gestão;

IGFM - Gasto de Pessoal - 0,60 - classificação B, isto é, boa gestão;

IGFM - Liquidez – 1,00 - classificação A, isto é, gestão de excelência;

IGFM - Investimento - 0,36 - classificação D, isto é, gestão crítica;

IGFM – Resultado Orçamentário do RPPS – 0,79 – classificação B, isto é, gestão boa.



2. GESTORES

As contas do Município no exercício de 2016 estiveram sob gestão conforme segue:

Prefeito Municipal:

NOME	CARGO	PERÍODO
ARION SILVEIRA	GESTOR	01/01/2016 a 31/12/2016

Control-p

Presidente da Câmara:

NOME:	PERÍODO:
FERNANDA LEHMANN NAGEL	01/01/2016 a 31/12/2016

Control-P

3. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA

Compõem a estrutura da administração pública municipal:

a) PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

- Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

Administração Indireta
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA MONTE VERDE



b) PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de NOVA MONTE VERDE

4. RESULTADO DA ANÁLISE DAS AÇÕES DE GOVERNO

Este tópico trata da análise das ações de governo.

4.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)

O processo de planejamento consiste em procedimentos permanentes e dinâmicos de que os Entes Federativos se utilizam para demonstrar quais planos e programas de trabalho, definidos para um período determinado, serão necessários para atender objetivos previamente estabelecidos. O processo orçamentário refere-se à manutenção das atividades dos Entes e viabiliza a execução dos projetos estabelecidos no processo de planejamento.

A Constituição Federal de 1988 definiu em seu art. 165 os seguintes instrumentos de planejamento e de orçamento:

- Plano Plurianual - PPA;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- Lei Orçamentária Anual – LOA.

Essas peças de planejamento formam uma cadeia lógica de procedimentos que se complementam e devem ser elaboradas em sintonia para que se tenha uma gestão orçamentária de qualidade.

As peças de planejamento (PPA, LDO, LOA e suas alterações) são encaminhadas ao TCE-MT conforme estabelecido no art. 166, e incisos, da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007, para subsidiar a emissão do parecer prévio sobre as Contas Anuais de Governo.

Nesse sentido, foram realizados exames nas referidas peças e em suas alterações a fim de verificar as situações encontradas com os critérios estabelecidos pelas normas que tratam a matéria.

A seguir serão descritas as informações de interesse à emissão do Parecer Prévio, bem como as irregularidades e seus respectivos achados resultantes dos exames efetuados.

4.1.1. Plano Plurianual - PPA

O PPA foi instituído pela Constituição Federal de 1988 que dispõe em seu art. 165, I, § 1º:

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:



I - o plano plurianual;

(...)

§ 1º - A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

O PPA é um planejamento estratégico de médio prazo (4 anos), no qual estão inseridos os programas que o governo pretende realizar, ordenando as respectivas ações para que se atinja os objetivos e metas estabelecidos nos quatro anos de mandato.

O PPA do Município de NOVA MONTE VERDE para o quadriênio de 2014 a 2017, foi instituído pela Lei nº 630, de 26/11/2013, e foi protocolada sob o nº 1.040/2014 no TCE-MT em 09/01/2014, portanto, em desconformidade com o estabelecido no art. 166, II, da Resolução Normativa TCE 14/2007 (Regimento Interno), que estabelece o encaminhamento dessa peça de planejamento até 31 de dezembro do ano em que foi votada.

Com base no Sistema Aplic, o PPA não foi alterado no exercício em análise.

4.1.2. Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

Inovação estabelecida na Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO dispõe sobre as metas e prioridades do Poder Público, incluindo as despesas de capital para o exercício seguinte, disciplina a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, dispõe sobre as modificações da legislação tributária e estabelece a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

A LDO é o instrumento estabelecido na Constituição Federal para fazer a ligação entre o PPA e a LOA, tendo como objetivo primeiro o estabelecimento dos parâmetros necessários à alocação de recursos no orçamento anual, de forma a viabilizar, na medida do possível, o atingimento das diretrizes, objetivos e metas estabelecidas no PPA que foram priorizados na LDO.

A LDO do Município de NOVA MONTE VERDE, para o exercício de 2016, foi instituída pela Lei nº 804/2015, de 21/12/2015, foi protocolada sob o nº 396/2016 no TCE-MT em 06/01/2016, em desacordo, portanto, com o art. 166, II, da Resolução Normativa TCE 14/2007 (Regimento Interno), que determina o prazo final para seu encaminhamento a este Tribunal até o dia 31 de dezembro do ano em que foi votada.

1) A LDO dispõe sobre as matérias definidas na legislação (art. 165, § 2º, da Constituição Federal e art. 4º da LRF).

4.1.3. Lei Orçamentária Anual - LOA



A Constituição Federal, no art. 165, inciso III e § 5º, determina que lei de iniciativa do Poder Executivo estabeleça o orçamento anual, o qual compreenderá o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes dos Entes Federativos, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; o Orçamento de Investimento das empresas em que os Entes, direta ou indiretamente, detenham a maioria do capital social com direito a voto; e o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

A elaboração da LOA será orientada pela Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e compatibilizada com o Plano Plurianual (PPA).

A LOA do Município de NOVA MONTE VERDE para o exercício de 2016 foi publicada no dia 07/01/2016, conforme Lei nº 805/2015 de 21/12/2015, e foi protocolada sob o nº 76384/2016 no TCE-MT em 11/04/2016, em desacordo, portanto, com o art. 166, I, da Resolução Normativa TCE 14/2007 (Regimento Interno), que determina o prazo final de envio dessa peça de planejamento até o dia 15 de janeiro de cada ano.

A referida peça de planejamento estimou a receita e fixou a despesa em R\$ 22.370.000,00. Todo esse valor foi destinado aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (OFSS), ou seja, não houve orçamento de investimento.

- 1) A LOA foi elaborada de forma compatível com o PPA e a LDO. (art. 165, § 7º, CF; art. 5º, LRF).**
- 2) O texto da lei destaca os recursos dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos (art. 165, § 5º da CF).**
- 3) A LOA dispõe sobre as matérias definidas na legislação e atende o princípio da exclusividade (art. 165, §§ 5º ao 8º, CF; art. 5º, LRF).**

4.1.3.1. Alterações Orçamentárias

Durante a execução do orçamento podem ocorrer fatos novos ou imprevisíveis que ampliam ou diminuem as necessidades coletivas planejadas, ocasionando a necessidade de se retificar o orçamento vigente. Esse mecanismo de alteração do orçamento vigente é viabilizado por meio da utilização dos chamados créditos adicionais.

Nesse sentido os créditos adicionais possibilitam que o orçamento seja readequado às reais necessidades da coletividade, consistindo em autorizações de despesas não previstas inicialmente ou insuficientemente dotadas.

Os Créditos Adicionais estão disciplinados pelos arts. 166, 167 e 168 da Constituição Federal, bem como nos arts. 40 a 46 da Lei nº 4.320/64.

Na tabela abaixo demonstra-se as alterações realizadas no Orçamento de mediante a abertura de créditos adicionais, nas respectivas unidades orçamentárias do Município de Nova Monte Verde, e o correspondente orçamento final.



Créditos Adicionais do Período:

ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
	SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
R\$ 22.370.000,00	R\$ 8.640.304,64	R\$ 271.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.048.630,34	R\$ 24.233.074,30	8,32%

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais por Unidade Orçamentária.

Créditos Adicionais – por fonte de financiamento:

RECURSOS / FONTE DE FINANCIAMENTO	TOTAL
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	R\$ 7.396.104,64
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 994.600,00
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R\$ 15.000,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	R\$ 506.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 0,00
RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	R\$ 0,00

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento.

A série histórica da Lei Orçamentária, no período de 2012 a 2016, indica que a administração municipal, em regra, vem aumentando a estimativa de suas receitas (exceção 2016 em relação a 2015), conforme se pode observar:

HISTÓRICO DO ORÇAMENTO					
	2012	2013	2014	2015	2016
Receita Estimada - R\$	R\$ 15.500.000,00	R\$ 18.000.000,00	R\$ 19.940.000,00	R\$ 22.400.000,00	R\$ 22.370.000,00
Variação %	-	16,12%	10,78%	12,33%	-0,13%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e APLIC (exercício em análise).

Da análise das alterações orçamentárias realizadas por meio de créditos adicionais constatou-se o que segue:

1) Não houve autorização para abertura de créditos adicionais ilimitados (art. 167, inc. VII, CF).

2) Os créditos adicionais suplementares e especiais foram abertos com prévia autorização legislativa e por decreto do executivo (art. 167, inc. V, CF; art. 42, L. 4.320/64).



3) A lei orçamentária e as de créditos adicionais somente incluíram novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público (art. 45, LRF).

4) Os créditos adicionais - suplementares ou especiais foram abertos com a indicação dos recursos efetivamente existentes (art. 167, inc. V, CF).

5) Na abertura do crédito adicional especial assegurou-se a compatibilidade com a LDO (art. 165, § 7º, CF; art. 5º, LRF).

6) A transposição, o remanejamento e a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro ocorreram com prévia autorização legislativa (art. 167, inc. VI, CF).

7) Não houve abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistente: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, da Lei nº 4.320/1964).

4.1.4. Execução Orçamentária dos Programas de Governo

Demonstra-se, a seguir, o resultado da execução do orçamento sob a ótica do cumprimento das metas previstas no PPA e LDO e da realização de programas de governo e dos orçamentos:

4.1.4.1. Execução Orçamentária

Programas de Governo – Previsão e Execução:

COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	PREVISÃO INICIAL (R\$)	PREVISÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Previsão Atualizada
0010	ADMINISTRAAÃO SUPERIOR	R\$ 446.700,00	R\$ 490.888,90	R\$ 477.380,46	97,24%
0060	ADMINISTRACAO DE RECURSO PROPRIOS SETOR SAUDE	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%



COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	PREVISÃO INICIAL (R\$)	PREVISÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Previsão Atualizada
0026	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE QUALIDADE	R\$ 145.000,00	R\$ 75.800,00	R\$ 75.020,19	98,97%
0025	APOIO AO ENSINO SUPERIOR	R\$ 68.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0051	APOIO AOS CONSELHEIROS DA ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0052	APOIO AOS CONSELHEIROS DA EDUCACÃO	R\$ 12.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0050	APOIO AOS CONSELHEIROS DA SAUDE	R\$ 10.700,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0053	APOIO AOS CONSELHEIROS DO SETOR PRODUTIVO	R\$ 19.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0043	APOIO AS FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES CIVICAS	R\$ 47.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0007	APOIO FINANCEIRO E TECNOLÓGICO	R\$ 60.000,00	R\$ 104.000,00	R\$ 103.099,47	99,13%
0057	ASSISTENCIA SOCIAL COMUNITARIA	R\$ 27.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0040	ATENAÇÃO A PRODUÇÃO RURAL	R\$ 503.100,00	R\$ 411.098,64	R\$ 397.206,61	96,62%
0020	ATENAÇÃO AO DESPORTO E LAZER	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0021	ATENAÇÃO E CUIDADOS COM A MALHA VIARIA	R\$ 35.000,00	R\$ 106.044,43	R\$ 106.044,43	100,00%
0014	ATENAÇÃO ESPECIAL A PESSOA IDOSA	R\$ 36.500,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	100,00%
0006	ATENDIMENTO A OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO	R\$ 43.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0054	ATENDIMENTOS AOS BENEFICIOS EVENTUAIS	R\$ 35.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0048	ATENDIMENTOS JURIDICOS	R\$ 112.000,00	R\$ 173.000,00	R\$ 154.447,95	89,27%



COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	PREVISÃO INICIAL (R\$)	PREVISÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Previsão Atualizada
0038	ATIVIDADES DE LAZER E RECREAÇÃO DESPORTIVAS	R\$ 336.600,00	R\$ 329.236,39	R\$ 318.178,11	96,64%
0032	BLOCO I - ATENAÇÃO BASICA - SAUDE COM QUALIDADE	R\$ 2.199.800,00	R\$ 3.023.234,97	R\$ 3.004.747,16	99,38%
0033	BLOCO II - ATENAÇÃO MAC - SAUDE COM QUALIDADE	R\$ 1.907.100,00	R\$ 2.805.205,29	R\$ 2.777.552,33	99,01%
0036	BLOCO III - VIGILANCIA EM SAUDE - SAUDE COM QUALIDADE	R\$ 249.100,00	R\$ 333.473,50	R\$ 316.974,03	95,05%
0034	BLOCO IV - ASSISTENCIA FARMACEUTICA - SAUDE COM QUALIDADE	R\$ 134.000,00	R\$ 58.750,00	R\$ 58.415,50	99,43%
0035	BLOCO V - GESTÃO DO SUS - SAUDE COM QUALIDADE	R\$ 10.000,00	R\$ 199.400,00	R\$ 183.479,92	92,01%
0037	BLOCO VI - INVESTIMENTOS NA REDE SUS - SAUDE COM QUALIDADE	R\$ 35.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0055	CRIANAAS E ADOLESCENTES PRIORIDADE ABSOLUTA	R\$ 107.000,00	R\$ 11.805,76	R\$ 11.805,76	100,00%
0008	CUIDADADOS NO TRANSITO	R\$ 31.000,00	R\$ 79.890,00	R\$ 79.875,68	99,98%
0030	CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	R\$ 4.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0022	CULTURA É QUALIDADE DE VIDA	R\$ 193.200,00	R\$ 115.310,00	R\$ 107.736,65	93,43%
0024	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	R\$ 1.427.000,00	R\$ 2.018.231,31	R\$ 1.890.094,16	93,65%
0046	EDUCAÇÃO E PROTEÇÃO AMBIENTAL	R\$ 241.500,00	R\$ 82.690,00	R\$ 82.646,69	99,94%
0015	EFICIENCIA NOS CONTROLES	R\$ 64.000,00	R\$ 74.065,83	R\$ 66.694,07	90,04%



COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	PREVISÃO INICIAL (R\$)	PREVISÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Previsão Atualizada
0023	GERAAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	R\$ 78.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0004	GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTES	R\$ 1.812.000,00	R\$ 2.161.886,84	R\$ 2.155.964,28	99,72%
0003	GESTÃO COM TRANSPARÊNCIA	R\$ 15.000,00	R\$ 6.554,00	R\$ 6.303,00	96,17%
0058	GESTAO DA ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0045	GESTAO DE BENEFICIOS PREVVER	R\$ 1.370.000,00	R\$ 1.370.000,00	R\$ 708.712,68	51,73%
0017	IMPLANTAAÇÃO DE AREASDE RECREIOS E LAZER	R\$ 50.000,00	R\$ 5.500,63	R\$ 5.500,63	100,00%
0042	IMPLANTAAÇÃO DO SANEAMENTO BASICO	R\$ 111.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0041	INCENTIVAR AO PEQUENO PRODUTOR	R\$ 35.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0039	INCENTIVO AO TURISMO	R\$ 17.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0044	INCENTIVO E APOIO CULTURAL	R\$ 57.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0018	INVESTIMENTOS EM INFRA ESTRUTURA	R\$ 228.500,00	R\$ 177.453,82	R\$ 177.453,82	100,00%
0002	MANUTENAÇÃO DA INFRA ESTRUTURA DO PODER LEGISLATIVO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0061	MANUTENCAO COM OS RECURSOS DO FETHAB	R\$ 1.250.000,00	R\$ 1.337.637,00	R\$ 1.336.957,62	99,94%
0002	Manutencao da Infra Estrutura do Poder Legislativo	R\$ 4.000,00	R\$ 70.075,76	R\$ 70.075,76	100,00%
0001	Manutencao do Poder Legislativo	R\$ 946.000,00	R\$ 900.724,24	R\$ 892.477,72	99,08%
0005	MELHORIAS DOS PROPRIOS PUBLICOS	R\$ 27.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%



COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	PREVISÃO INICIAL (R\$)	PREVISÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Previsão Atualizada
0031	MELHORIAS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	R\$ 18.500,00	R\$ 3.271,00	R\$ 3.271,00	100,00%
0016	MELHORIAS DOS SERVIÇOS URBANOS	R\$ 53.000,00	R\$ 1.803,00	R\$ 1.803,00	100,00%
0012	MELHORIAS E INVESTIMENTOS NAS ESTRUTURAS	R\$ 1.785.500,00	R\$ 1.530.274,25	R\$ 1.501.295,24	98,10%
0019	MELHORIAS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	R\$ 95.000,00	R\$ 32.736,00	R\$ 31.256,36	95,48%
0027	MELHORIAS PARA EDUCAÇÃO	R\$ 55.000,00	R\$ 116.000,00	R\$ 115.886,81	99,90%
0011	PARCERIAS COM INSTITUIÇÕES PRIVADAS	R\$ 220.000,00	R\$ 248.278,49	R\$ 227.122,62	91,47%
0047	PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS PAR	R\$ 105.000,00	R\$ 69.000,00	R\$ 68.570,00	99,37%
0013	PROGRAMA DE ATENDIMENTO DAS DIVIDAS	R\$ 538.000,00	R\$ 513.121,22	R\$ 504.603,70	98,34%
0009	PROGRAMA MEU LAR MINHA VIDA	R\$ 16.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0049	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	R\$ 1.051.500,00	R\$ 1.464.429,58	R\$ 1.445.165,26	98,68%
0056	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	R\$ 20.000,00	R\$ 788,00	R\$ 788,00	100,00%
0028	RECURSOS VINCULADOS AO FUNDEB	R\$ 2.895.000,00	R\$ 3.126.415,45	R\$ 2.998.821,33	95,91%
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 250.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0029	TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE	R\$ 695.000,00	R\$ 603.600,00	R\$ 603.081,04	99,91%
		R\$ 22.370.000,00	R\$ 24.233.074,30	R\$ 23.067.909,04	
		R\$ 22.370.000,00	R\$ 24.233.074,30	R\$ 23.067.909,04	95,19%

APLIC>Informes Mensais>Despesa>Despesa Orçamentária por Programa.

5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS



Este Tópico tem por objetivo fornecer um diagnóstico acerca da situação financeira, patrimonial, orçamentária e econômica do Município.

5.1. Responsabilidade Técnica

A contabilidade do município foi consolidada na Prefeitura Municipal, sob a responsabilidade de:

Nome:	Período:	CRC:
GILSON LUIZ VERISSIMO	01/01/2016 a 31/12/2016	012883/O-2

Control-P

5.2. Balanço Orçamentário (Anexo 12 da Lei nº 4.320/64)

O Balanço Orçamentário é o demonstrativo contábil em que se comparam as receitas previstas em confronto com as realizadas, assim como as despesas fixadas e as realizadas.

Sua análise permite verificar se há compatibilidade ou não entre planejamento (valores da Lei Orçamentária) e execução, entre autorizações e realizações, em resumo, entre entradas de recursos e suas aplicações.

Abaixo seguem análises por quocientes do Balanço Orçamentário do exercício de 2016 do Município de NOVA MONTE VERDE:

5.2.1. Resultado da arrecadação orçamentária - quociente de execução da receita (QER)

Este quociente tem por objetivo verificar se houve excesso de arrecadação (indicador maior que 1), ou déficit de arrecadação (indicador menor que 1).

1) quociente de execução da receita (QER)

A	RECEITA LÍQUIDA PREVISTA - Exceto intra	R\$ 21.805.000,00
B	RECEITA LÍQUIDA ARRECADADA - Exceto intraorçamentaria	R\$ 25.713.645,18



QER	B/A	1,179
-----	-----	-------

Esse resultado indica que a receita arrecadada é maior do que a prevista – excesso de arrecadação.

5.2.2. Quociente de execução da despesa (QED)

Este quociente relaciona a Despesa Orçamentária Executada em confronto com a Despesa Orçamentária Atualizada com o objetivo de verificar se houve economia orçamentária (indicador menor que 1) ou excesso de despesa (indicador maior que 1).

1) Quociente de execução da despesa (QED)

A	DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) - Previsão Atualizada	R\$ 23.107.915,85
B	DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) - Execução	R\$ 22.030.877,82
QED	B/A	0,953

Esse resultado indica que despesa realizada é menor do que a autorizada – economia orçamentária.

As despesas foram realizadas com observância ao limite do crédito orçamentário (art. 167, inc. II, CF).

5.2.3. Resultado da Execução Orçamentária - quociente do resultado da execução orçamentária (QREO)

A seguir apresenta-se histórico da execução orçamentária de 2012 a 2016:

	2012	2013	2014	2015	2016
Receita Arrecadada	R\$ 17.607.019,95	R\$ 17.724.811,93	R\$ 20.368.826,92	R\$ 20.828.112,00	R\$ 24.512.393,02
Despesas Realizadas	R\$ 17.692.129,19	R\$ 17.754.491,70	R\$ 19.576.109,37	R\$ 19.792.540,11	R\$ 21.322.165,14
Resultado Orçamentário (R\$)	-R\$ 85.109,24	-R\$ 29.679,77	R\$ 792.717,55	R\$ 1.035.571,89	R\$ 3.190.227,88

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Aplic (exercício atual)



A partir de 2015, os valores da Receita e Despesa Orçamentárias estão ajustados conforme Anexo Único da Resolução Normativa TCE/MT nº 43/2013 (Diretrizes para apuração e valoração do Resultado da Execução Orçamentária nas Contas de Governo dos Fiscalizados), demonstrados no Anexo 2 – Análise dos Balanços Consolidados, Quadro 2.1 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO - Exceto Operações Intraorçamentárias.

O quociente do resultado da execução orçamentária tem por objetivo verificar se houve superávit orçamentário (indicador maior que 1), ou déficit orçamentário (indicador menor que 1).

Da análise dos quocientes do Balanço Orçamentário constatou-se o que segue:

1) Resultado da Execução Orçamentária

A	RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA CONSOLIDADA AJUSTADA	R\$ 24.512.393,02
B	DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA CONSOLIDADA AJUSTADA	R\$ 21.322.165,14
QREO	A/B	1,149

Esse resultado indica que receita arrecadada é maior do que a despesa realizada – superávit orçamentário de execução.

Não houve déficit de execução orçamentária (arts. 169, CF e 9º, LRF).

5.3. BALANÇO FINANCEIRO (Anexo 13 da Lei nº 4.320/64)

O Balanço Financeiro é demonstração obrigatória para a contabilidade pública.

Por meio deste demonstrativo contábil é possível analisar a gestão financeira do Município, pois representa um grande fluxo de caixa da administração pública. Evidencia o saldo financeiro do exercício anterior, que, acrescido das receitas arrecadadas e subtraído das despesas realizadas, resulta no saldo financeiro para o exercício seguinte.

Abaixo seguem análises por quocientes do Balanço Financeiro do exercício de 2016 do Município de NOVA MONTE VERDE:

5.3.1. Restos a pagar



Trata-se de compromissos assumidos, porém não pagos durante do Exercício. Dividem-se em processados (despesas liquidadas e não pagas) e em não processados (despesas apenas empenhadas).

1) Não houve contratação de obrigação de despesas nos 02 últimos quadrimestres do mandato sem disponibilidade de caixa, cumprindo assim com o art. 42, caput e Parágrafo Único da LC nº 101/2000.

5.3.1.1. Quociente de disponibilidade financeira para pagamento de restos a pagar

O cálculo da Disponibilidade Financeira por Fonte de recursos encontra-se detalhado no Quadro 3.2 do Anexo 3 (Restos a Pagar) deste Relatório de Contas de Governo.

Este quociente tem por objetivo medir a capacidade de pagamento das obrigações de curto prazo (Restos a Pagar Processados e Não Processados).

1) Quociente de disponibilidade financeira - Exceto RPPS

A	Disponibilidade Bruta - Exceto RPPS	R\$ 2.337.304,95
B	Obrigações Financeiras - Exceto RPPS	R\$ 0,00
D	Restos a Pagar não Processados - Exceto RPPS	R\$ 0,00
C	Restos a Pagar Processado - Exceto RPPS	R\$ 207.989,72

QDF	$(A-B)/(C+D)$	11,237
-----	---------------	--------

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de restos a pagar (Processados e Não Processados), há R\$ 11,237 de disponibilidade financeira.

5.3.1.2. Quociente de inscrição de restos a pagar

Este indicador tem por objetivo verificar a proporcionalidade de inscrição de Restos a Pagar em relação ao total das despesas executadas (despesas empenhadas no exercício).

1) quociente de inscrição de restos a pagar

B	TOTAL DESPESAS - EXECUÇÃO	R\$ 23.067.909,04
A	TOTAL INSCRIÇÃO	R\$ 208.572,92



QIRP	A/B	0,009
------	-----	-------

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de despesa empenhada, R\$ 0,009 foram inscritos em restos a pagar no exercício.

5.3.1.3. Resultado dos Saldos Financeiros (Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros)

Este indicador é obtido por meio da relação entre o Saldo Financeiro para o Exercício Seguinte e o Saldo do Exercício Anterior e tem por objetivo indicar o resultado financeiro sobre o saldo em espécie. Caso o indicador seja maior que 1, houve saldo financeiro positivo. Se for menor que 1, houve saldo financeiro negativo.

1) Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros

B	Saldo Financeiro do ano anterior	R\$ 2.748.617,19
A	Saldo financeiro do ano seguinte	R\$ 2.340.740,65

QRSF	A/B	0,851
------	-----	-------

Saldo que passa para o exercício seguinte menor do que o saldo do exercício anterior. Essa hipótese demonstrará que o saldo que passa para o exercício seguinte, sendo menor do que o saldo do exercício anterior, identificará que houve saldo financeiro negativo, isto é, os recebimentos do exercício foram menores do que os pagamentos.

5.4. BALANÇO PATRIMONIAL (Anexo 14 da Lei nº 4.320/64)

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que apresenta de forma qualitativa e quantitativa a posição patrimonial e financeira da empresa em um determinado período de tempo. Este demonstrativo é estático e pode-se dizer que representa uma "fotografia" do patrimônio do Município naquele dado momento.

Abaixo seguem análises por quocientes do Balanço Patrimonial do exercício de 2016 do Município de NOVA MONTE VERDE:



5.4.1. Situação financeira - Quociente da Situação Financeira (QSF) - Exceto RPPS

Este indicador é obtido da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, com o objetivo de apurar a ocorrência de déficit (indicador menor que 1) ou superávit financeiro (indicador maior que 1).

Este último, pode ser utilizado como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais no exercício seguinte. No entanto, para fins de abertura de crédito adicional, deve-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao parágrafo 2º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

O Cálculo detalhado da Situação Financeira por Fonte de Recursos, exceto RPPS, encontra-se no Quadro 4.5 do Anexo 4 (Dívida) deste Relatório de Contas de Governo.

1) Quociente da Situação Financeira (QSF) - Exceto RPPS

A	TOTAL ATIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 2.340.740,65
B	TOTAL PASSIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 384.970,57
QSF	A/B	6,080

Esse resultado indica que houve superávit financeiro.

5.4.2. Dívida Pública

Conforme estabelecido no art. 29, inc. I, e § 3º, da LRF e art. 1º, §1º, inc. III, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, a Dívida Pública Consolidada (DC) corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito. Também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento.

A Dívida Consolidada Líquida (DCL) representa o montante da Dívida Consolidada (DC) deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros. O entendimento sobre a composição dos demais haveres financeiros engloba os valores a receber líquidos e certos (devidamente deduzidos das respectivas provisões para perdas prováveis reconhecidas nos balanços), como empréstimos e financiamentos concedidos. (art. 1º, § 1º, inc. V, da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal).

1) Não houve contratação de operações de crédito nos 120 dias anteriores ao final do mandato do chefe do Executivo, cumprindo assim o comando contido no art. 15, caput, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001.



2) Não houve contratação de operação de crédito por antecipação de receita no último ano de mandato, cumprindo o art. 38, IV, "b", da Lei Complementar nº 101/2000, art. 15, § 2º, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001.

5.4.2.1. Quociente do Limite de Endividamento - QLE

O Quociente do Limite de Endividamento (QLE) verifica os limites de endividamento de que trata a legislação e outras informações relevantes, quanto à Dívida Consolidada Líquida (DCL), demonstrada no Quadro 4.1 (Dívida Consolidada Líquida - LRF, art. 55, inciso I, alínea "b"), Exceto RPPS, do Anexo 4 (Dívida Pública).

Conforme art. 52, inc. VI, da Constituição Federal, compete ao Senado Federal fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, fixados em percentual da receita corrente líquida para cada esfera de governo e aplicados igualmente a todos os entes da Federação que a integrem, constituindo, para cada um deles, limites máximos (Art. 30, § 3º, LRF).

Assim, o art. 3º, II, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, estabeleceu, no caso dos Municípios, que a dívida consolidada líquida (DCL) não poderá exceder a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a receita corrente líquida (RCL).

1) O montante da dívida consolidada líquida está adequado ao limite estabelecido nas Resoluções do Senado Federal nº 40/01 e 43/01.

2) Quociente do Limite de Endividamento - QLE - Exceto RPPS

B	RCL	R\$ 24.325.281,11
A	DCL	R\$ 0,00
QLE	A/B	0,000

Este resultado indica que a soma das obrigações de longo prazo é menor que a soma dos recebimentos correntes líquidos.

Este resultado indica cumprimento do limite legal (art. 3º, II, da Resolução do Senado Federal nº 40/2001).

5.4.2.2. Quociente da Dívida Pública Contratada (QDPC)



A Dívida Pública Contratada baseia-se em contratos de empréstimo ou financiamentos com organismos multilaterais, agências governamentais ou credores privados.

Constitui as chamadas "operações de crédito", definida no art. 3º, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, como "os compromissos assumidos com credores situados no País ou no exterior, em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros".

O art. 7º, I, da Resolução do Senado Federal, determina que deve ser observado, pelos Entes da Federação, que o montante global das operações realizadas em um exercício financeiro não poderá ser superior a 16% (dezesseis por cento) da receita corrente líquida (RCL).

1) A contratação da dívida está adequada ao limite estabelecido nas Resoluções do Senado Federal nº 40/01 e 43/01.

2) Quociente da Dívida Pública Contratada no exercício (QDPC)

B	RCL	R\$ 24.325.281,11
A	TOTAL DA DIVIDA	R\$ 0,00
QDPC	A/B	0,000

Esse resultado indica o cumprimento do limite legal (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001).

5.4.2.3. Quociente de Dispêndios da Dívida Pública (QDDP)

Os Dispêndios da Dívida Pública constituem-se nas despesas realizadas com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, e, de acordo com o art. 7º, II, da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal, não poderá exceder a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida.

1) A amortização, juros e demais encargos da dívida consolidada estão adequados ao limite estabelecido nas Resoluções do Senado Federal nº 40/01 e 43/01.

2) Quociente de Dispêndios da Dívida Pública (QDDP)

B	RCL	R\$ 24.325.281,11
A	Total Dispêndios da Dívida Pública	R\$ 504.603,70



QDDP	A/B	0,020
------	-----	-------

Esse resultado indica que a soma dos dispêndios da dívida pública é menor que a soma dos recebimentos correntes líquidos.

Esse resultado indica que foi utilizado aproximadamente 2% da RCL com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, demonstrando que houve o cumprimento do limite legal (art. 7º, II, da Resolução do Senado nº 43/2001).

5.5. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Da análise da Receita Consolidada constatou-se o que segue:

Para o exercício, a Receita Total prevista, inclusive Intraorçamentária, foi de R\$ R\$ 22.370.000,00 , sendo arrecadado o montante de R\$ R\$ 26.804.021,45 , conforme demonstrado no Quadro 5.1 do Anexo 5.

A série histórica das receitas orçamentárias do Município (Exceto Intraorçamentária), no período de 2012/2016, revela crescimento sistemático na arrecadação, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Origens das Receitas	2012	2013	2014	2015	2016
Receitas Correntes	R\$ 15.702.773,83	R\$ 16.765.395,33	R\$ 17.577.425,96	R\$ 20.269.497,95	R\$ 25.117.133,28
Receita Tributária	R\$ 909.870,94	R\$ 1.059.653,69	R\$ 1.299.918,72	R\$ 1.514.169,87	R\$ 2.483.736,02
Receita de Contribuição	R\$ 312.774,81	R\$ 791.261,04	R\$ 555.346,52	R\$ 709.134,13	R\$ 997.072,14
Receita Patrimonial	R\$ 454.063,15	R\$ 241.078,10	R\$ 535.734,31	R\$ 784.592,91	R\$ 1.315.343,58
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita de serviço	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.483,71	R\$ 34.986,01	R\$ 0,00
Transferências Correntes	R\$ 15.388.895,87	R\$ 16.398.349,23	R\$ 17.144.989,07	R\$ 19.229.535,39	R\$ 23.021.575,67
Outras Receitas	R\$ 494.841,20	R\$ 295.801,85	R\$ 422.381,15	R\$ 504.870,73	R\$ 120.827,30
Dedução	-R\$ 1.857.672,14	-R\$ 2.020.748,58	-R\$ 2.383.427,52	R\$ 2.507.791,09	-R\$ 2.821.421,43
Receitas de Capital	1.904.246,12	R\$ 959.416,60	R\$ 2.791.400,96	R\$ 1.605.726,85	R\$ 596.511,90
Alienação de Bens	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 45.000,00	R\$ 74.000,00	R\$ 42.690,00
Transferências de Capital	R\$ 1.904.246,12	R\$ 959.416,60	R\$ 1.496.400,96	R\$ 1.531.726,85	R\$ 553.821,90
Operações de Crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.250.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Origens das Receitas	2012	2013	2014	2015	2016
Amortização de Empréstimos + Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total das receitas	R\$ 17.607.019,95	R\$ 17.724.811,93	R\$ 20.368.826,92	R\$ 21.875.224,80	R\$ 25.713.645,18
Receita Tributária Própria	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.803.485,17	R\$ 2.070.531,37	R\$ 2.825.671,61
% de Receita Tributária Própria	0,00%	0,00%	8,85%	9,46%	10,98%
% Média de RTP	5,86%				

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Sistema Aplic (exercício atual)

A receita própria em relação ao total de receitas arrecadadas, já descontada a contribuição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) atingiu o percentual de 10,98%, conforme demonstrado no quadro anterior.

Segue abaixo quadro da Receita Tributária Própria.

Receita Tributária Própria	Previsão Atualizada R\$	Valor Arrecadado R\$	% Total da Receita Arrecadada
Impostos	R\$ 878.600,00	R\$ 2.072.690,25	73,35%
IPTU	R\$ 106.600,00	R\$ 198.548,82	7,02%
IRRF	R\$ 121.000,00	R\$ 174.570,81	6,17%
ISSQN	R\$ 451.000,00	R\$ 568.987,29	20,13%
ITBI	R\$ 200.000,00	R\$ 1.130.583,33	40,01%
Taxas	R\$ 214.500,00	R\$ 328.250,27	11,61%
Contribuição de Melhoria	R\$ 8.000,00	R\$ 0,00	0,00%
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	R\$ 140.000,00	R\$ 357.212,97	12,64%
Multa / Juros de Mora / Correção Monetária sobre Tributos	R\$ 4.200,00	R\$ 13.329,56	0,47%
Dívida Ativa Tributária	R\$ 131.000,00	R\$ 32.836,35	1,16%
Multa / Juros de Mora / Correção Monetária sobre a Dívida Ativa Tributária	R\$ 41.000,00	R\$ 21.352,21	0,75%
TOTAL	R\$ 1.417.300,00	R\$ 2.825.671,61	

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Tributária Própria.

5.6. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA



5.6.1. Despesa Total

Para o exercício de 2016, a despesa autorizada, inclusive intraorçamentária, foi de R\$ 24.233.074,30, sendo realizado (empenhado) o montante de R\$ 23.067.909,04.

A série histórica das despesas orçamentárias do Município, no período de 2012/2016, revela aumento, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Grupo de despesas	2012	2013	2014	2015	2016
Despesas correntes	R\$ 14.384.420,13	R\$ 15.563.335,09	R\$ 17.214.290,74	R\$ 18.281.703,06	R\$ 20.344.033,96
Pessoal e encargos sociais	R\$ 7.239.947,39	R\$ 8.298.982,61	R\$ 8.956.573,16	R\$ 10.057.622,29	R\$ 11.365.292,59
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 0,00	R\$ 4.176,37	R\$ 6.049,10	R\$ 123.039,75	R\$ 105.915,92
Outras despesas correntes	R\$ 7.144.472,74	R\$ 7.260.176,11	R\$ 8.251.668,48	R\$ 8.101.041,02	R\$ 8.872.825,45
Despesas de Capital	R\$ 2.916.993,49	R\$ 1.718.751,18	R\$ 2.361.818,63	R\$ 2.061.189,97	R\$ 1.686.843,86
Investimentos	R\$ 2.848.078,21	R\$ 1.656.394,79	R\$ 2.324.705,06	R\$ 1.730.782,82	R\$ 1.288.156,08
Amortização da Dívida + Inversões Financeiras	R\$ 68.915,28	R\$ 62.356,39	R\$ 37.113,57	R\$ 330.407,15	R\$ 398.687,78
Despesas Intraorçamentárias	R\$ 390.715,57	R\$ 472.405,43	R\$ 0,00	R\$ 742.475,72	R\$ 1.037.031,22
Total das Despesas	R\$ 17.692.129,19	R\$ 17.754.491,70	R\$ 19.576.109,37	R\$ 21.085.368,75	R\$ 23.067.909,04
Variação - %		0,35%	10,26%	7,71%	9,40%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e sistema Aplic (exercício atual)

5.6.2. Educação

5.6.2.1. Limites Constitucionais e Legais

5.6.2.1.1. Ensino

A Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, dispõe em seu art. 212 sobre o percentual mínimo que o município deverá aplicar com manutenção e desenvolvimento do ensino em cada ano.



Esse mínimo é fixado para o município em 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.

A série histórica da aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no período de 2012/2016, indica que a administração municipal de NOVA MONTE VERDE vem cumprindo a exigência constitucional, conforme se pode observar:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO (art. 212 CF) - Limite Mínimo fixado 25%					
ANO	2012	2013	2014	2015	2016
Aplicado - %	30,89%	26,11%	36,99%	28,29%	26,12%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF))

Nesse sentido, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento ou descumprimento desse dever constitucional por parte do Município, constatou-se que:

1) ENSINO 25%

O município aplicou 26,12% da receita resultante de impostos. Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual aplicado assegura o cumprimento do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, conforme o estabelecido no art. 212 da Constituição Federal.

5.6.2.1.2. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB

O FUNDEB foi criado pela Emenda Constitucional nº 53/2006 e regulamentado pela Lei nº 11.494/2007 e pelo Decreto nº 6.253/2007, em substituição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF, que vigorou de 1998 a 2006.

É um fundo especial, de natureza contábil, formado, na quase totalidade, por recursos provenientes dos impostos e transferências dos estados, Distrito Federal e municípios, vinculados à educação por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

O art. 60, em seu inciso XII combinado com o inciso I, dos Atos de Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT e o art. 22 da Lei 11.494/2007 dispõem que o Município destinará, no mínimo, 60% da receita do referido Fundo para o pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.

Apresenta-se abaixo série histórica de remuneração dos profissionais do magistério, período 2012/2016, sendo possível concluir o quanto, percentualmente, o município investiu na remuneração dos educadores, nos últimos anos:



HISTÓRICO - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - Limite Mínimo Fixado 60%					
ANO	2012	2013	2014	2015	2016
Aplicado - %	64,88%	60,86%	62,99%	74,33%	65,99%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Recursos do FUNDEB).

Nesse sentido, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento desse dever por parte do Município no atual exercício, constata-se que:

1) FUNDEB 60%

O percentual destinado para remuneração e valorização dos profissionais do magistério - ensinos infantil e fundamental de (65,99%) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 60% estabelecido pela legislação.

5.6.2.2. Avaliação dos Resultados de políticas públicas da educação

No período 2012/2016, a avaliação das políticas públicas do Município de Nova Monte Verde apresentou os seguintes resultados:

Indicadores	2012	2013	2014	2015	2016
Educação - Escore Município	8,0	8,0	8,0	7,0	7,5

Parecer Prévio (exercícios anteriores)

5.6.2.2.1. Indicadores da educação - rede municipal

Apresentam-se, nesse item, os resultados de políticas públicas de educação do Município, obtidos por meio da avaliação do desempenho em dez indicadores de resultados, selecionados de modo a permitir uma análise de diferentes dimensões da política.

Informa-se que os indicadores são calculados a partir de dados extraídos de fontes oficiais, a saber: INEP e IBGE.

Por meio da Resolução Normativa TCE/MT nº 10/2015 foi aprovada a atualização dos resultados de políticas públicas na área da Educação para o ano de avaliação 2014.



A partir da tabela seguinte é possível comparar o desempenho do município em relação à média brasileira.

INDICADORES	RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2016				RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2015			VARIÇÃO 2016/2015 (%)
	MÉDIA BRASIL	INDICADOR	ESCORE_	OBS.	INDICADOR_	ESCORE	OBS	
Taxa de Cobertura Potencial na Educação Infantil (0 a 6 anos) (2015)	54,95	55,08	0,5	I	53,69	0	I	2,58%
Taxa de Reprovação - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF (2015)	7,10	0,30	1	I	0,30	1	I	0,00%
Taxa de Reprovação - Rede Municipal - 5ª a 8ª Série/6º ao 9º Ano EF (2015)	12,90	1,90	1	I	1,70	1	I	11,76%
Taxa de Abandono - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF (2015)	1,30	0,40	1	I	0,30	1	I	33,33%
Taxa de Abandono - Rede Municipal - 5ª a 8ª Série/6º ao 9º Ano EF (2015)	4,30	3,80	1	I	3,30	1	I	15,15%
Distorção Idade-Série - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF (2015)	16,00	1,20	1	I	2,50	1	I	-52,00%
Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Matemática 4ª Série/5º Ano) inferior à Média do Brasil (2015)	53,80	0,00	1	I	0,00	1	I	0,00%
Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Português 4º Série/5º Ano) inferior à Média do Brasil (2015)	50,50	0,00	1	I	0,00	1	I	0,00%
Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Matemática 8ª Série/9º Ano) inferior à Média do Brasil (2015)	54,74	100,00	0	I	100,00	0	I	0,00%
Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Português 8º Série/9º Ano) inferior à Média do Brasil (2015)	51,47	100,00	0	I	100,00	0	I	0,00%

Portal do TCE. Legenda: 'I' informado; 'N/I' Não informado; 'N/A' Não se aplica.

Legenda:

- Escore 1 – quando o desempenho for melhor do que a média nacional;
- Escore 0,5 – quando o desempenho for próximo à média nacional, de acordo com o método estatístico de parametrização;
- Escore 0 – quando o desempenho no indicador de resultado for pior do que a média nacional;
- Escore 0 - para as situações em que há ausência de informações válidas para o município, caso em que o indicador será considerado no cômputo final do índice;
- Sem valor - para as situações em que há ausência de informações não-válidas para o município, caso em que o indicador será excluído do cômputo final do índice.



A partir da tabela acima é possível comparar o desempenho do Município de Nova Monte Verde em relação à média brasileira, verificando-se que o Município:

1. Apresentou desempenho melhor do que a média da rede municipal brasileira em 8 (oito) dos indicadores elencados;
2. Apresentou desempenho pior do que a média da rede municipal brasileira em 2 (dois) dos indicadores, quais sejam:
 - Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Matemática 8ª Série/9º Ano) inferior à Média do Brasil (2015);
 - Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Português 8º Série/9º Ano) inferior à Média do Brasil (2015).

5.6.3. Saúde

5.6.3.1. Limites Constitucionais e Legais

O art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, estabelecia que os municípios deveriam aplicar, anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b” e § 3º, todos da Constituição Federal.

A referida imposição deveria ser observada até que viesse a Lei Complementar, descrita no art. 198, § 3º, da Constituição Federal. Fato esse que ocorreu até o ano de 2011.

Em 13 de janeiro de 2012, foi publicada a Lei Complementar nº 141 atendendo ao comando do referido dispositivo constitucional.

Em seu art. 7º, a LC nº 141/2012 repetiu o disposto no inciso III do art. 77 do ADCT, ou seja, os municípios deverão aplicar anualmente, no mínimo, 15 % da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

No período 2012/2016, os gastos com ações e serviços públicos de saúde, atenderam à exigência constitucional, superando o percentual de aplicação obrigatória, conforme demonstrado a seguir:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA SAÚDE - Limite Mínimo Fixado 15%					
ANO	2012	2013	2014	2015	2016
Aplicado - %	18,20%	23,26%	34,00%	24,78%	23,90%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Atual (Despesas com ações e serviços públicos de saúde).



Assim, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento ou descumprimento desse dever por parte do Município, constata-se que:

1) SAÚDE 15%

O município aplicou na saúde 23,90% da receitas estabelecidas no art. 7º da LC nº 141/2012. Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual aplicado assegura o cumprimento do percentual mínimo de 15%, de acordo com o que determina o art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012.

5.6.3.2. Avaliação dos Resultados de políticas públicas da saúde

No período 2012/2016, a avaliação das políticas públicas do Município de NOVA MONTE VERDE apresentou os seguintes resultados:

Indicadores	2012	2013	2014	2015	2016
Saúde - Escore Município	8,0	6,5	4,0	6,0	6,5

Parecer Prévio (exercícios anteriores)

5.6.3.2.1. Indicadores da saúde

A seguir, apresentam-se os resultados de políticas públicas de saúde do Município, obtidos por meio da avaliação do desempenho em dez indicadores de resultados, selecionados de modo a permitir uma análise de diferentes dimensões da política.

Informa-se que os indicadores são calculados a partir de dados extraídos de fontes oficiais, a saber: Datasus, Secretaria Estadual de Saúde e IBGE.

Por meio da Resolução Normativa TCE/MT nº 10/2015 foi aprovada a atualização dos resultados de políticas públicas na área da Saúde.

A partir da tabela seguinte é possível verificar o desempenho do município em relação à média brasileira.



INDICADORES	RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2016				RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2015			VARIÇÃO 2016/2015 %
	MÉDIA BRASIL	INDICADOR	SCORE	OBS	INDICADOR	SCORE	OBS.	
Taxa de Mortalidade Neonatal Precoce (2014)	6,81	17,54	0	I	0,00	1	I	0,00%
Taxa de Mortalidade Infantil (2014)	12,90	26,32	0	I	15,87	0	I	65,84%
Proporção de Nascidos Vivos de Mães com 7 ou mais Consultas de Pré-natal (2014)	64,62	65,79	1	I	68,25	1	I	-3,60%
Taxa de Internação por Infecção Respiratória Aguda (IRA) em menores de 5 anos (2015)	19,79	11,19	1	I	11,19	1	I	0,00%
Taxa de Mortalidade por Doenças do Aparelho Circulatório - Doença Cérebro-vascular (2014)	48,96	23,41	1	I	23,69	1	I	-1,18%
Taxa de Detecção de Hanseníase (2015)	1,41	6,44	0	I	6,49	0	I	-0,77%
Razão de Exames Citopatológicos Cérvico-vaginais em Mulheres de 25 a 59 anos na População Feminina nesta Faixa Etária (2015)	0,42	0,95	1	I	0,34	0	I	179,41%
Taxa de Incidência de Dengue (2015)	806,43	321,85	1	I	32,47	1	I	891,22%
Incidência de Tuberculose todas as formas (2015)	32,20	32,19	0,5	I	68,25	0	I	-52,83%
Cobertura - Imunizações : Pentavalente (2015)	96,30	193,65	1	I	110,00	1	I	76,04%

Portal do TCE

Legenda:

- Score 1 – quando o desempenho for melhor do que a média nacional;
- Score 0,5 – quando o desempenho for próximo à média nacional, de acordo com o método estatístico de parametrização;
- Score 0 – quando o desempenho no indicador de resultado for pior do que a média nacional;
- Score 0 - para as situações em que há ausência de informações válidas para o município, caso em que o indicador será considerado no cômputo final do índice;
- Sem valor - para as situações em que há ausência de informações não-válidas para o município, caso em que o indicador será excluído do cômputo final do índice.

A partir da tabela acima é possível comparar o desempenho do Município de Nova Monte Verde em relação à média brasileira, verificando-se que o Município:

1. Apresentou desempenho melhor do que a média da rede municipal brasileira em 7 (sete) dos indicadores elencados;
2. Apresentou desempenho pior do que a média da rede municipal brasileira em 3 (três) dos indicadores, quais sejam:



- Taxa de Mortalidade Neonatal Precoce (2014);
- Taxa de Mortalidade Infantil (2014);
- Taxa de Detecção de Hanseníase (2015).

5.6.4. Pessoal

5.6.4.1. Regime Previdenciário

Os servidores efetivos do município estão vinculados ao regime próprio (ou geral) de previdência social e os demais, ao regime geral (INSS).

5.6.4.2. Limites Legais

A Lei Complementar nº 101/2000, mais conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, foi aprovada para estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal com a intenção de se promover, entre outros, o equilíbrio das contas públicas.

A própria LRF define o que seria a responsabilidade na gestão fiscal, estabelecendo os seguintes postulados:

- ação planejada e transparente;
- prevenção de riscos e correção de desvios que afetem o equilíbrio das contas públicas;
- garantia de equilíbrio nas contas, via cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas, com limites e condições para a renúncia de receita e a geração de despesas com pessoal, seguridade, dívida, operações de crédito, concessão de garantia e inscrição em restos a pagar.

As despesas com pessoal, em um passado recente, eram realizadas de maneira irresponsável por muitos gestores públicos, sendo uma das causas predominantes no constante desequilíbrio das contas públicas.

Por essa razão a LRF estabeleceu, entre outros, alguns limites relativos às despesas com pessoal e que devem ser observados pelos gestores públicos, inclusive os municipais.

Nesse sentido, o art. 20, III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

A série histórica de percentuais dos gastos com pessoal do Poder Executivo e Legislativo em relação à Receita Corrente Líquida, no período 2012/2016, em regra, mantiveram-se abaixo do valor máximo permitido, conforme se observa a seguir:



LIMITES COM PESSOAL - LRF					
ANO	2012	2013	2014	2015	2016
Limite máximo Fixado - Poder Executivo	54%				
Aplicado - %	45,93%	51,93%	52,32%	48,58%	45,16%
Limite máximo Fixado - Poder legislativo	6%				
Aplicado - %	6,95%	6,96%	3,13%	2,95%	2,62%
Limite máximo Fixado - Município	60%				
Aplicado - %	52,89%	58,91%	55,47%	51,54%	47,78%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Quadro: Apuração do Cumprimento do limite legal individual.

Da análise das informações é possível verificar o que segue:

1) PESSOAL_01: Limite Legal - Poder Executivo

Nos gastos com pessoal do Poder Executivo foi assegurado o cumprimento do limite de 54%.

Os gastos com pessoal do Poder Executivo totalizaram o montante de R\$ 10.985.735,02, correspondente a 45,16% da RCL, assegurando o cumprimento do limite máximo de 54% estabelecido no art. 20, inc. III, "b" da LRF.

2) PESSOAL_02: Limite Legal - Poder Legislativo

O percentual aplicado assegura o cumprimento do limite constitucional.

Os gastos com pessoal do Poder Legislativo totalizaram o montante de R\$ 638.222,15, correspondente a 2,62% da RCL, assegurando o cumprimento do limite máximo de 6% estabelecido no art. 20, inc. III, "a" da LRF.

3) PESSOAL_03: Limite Legal do Município

O percentual aplicado assegura o cumprimento do limite máximo.

Os gastos com pessoal do Município totalizaram o montante de R\$ 11.623.957,17, correspondente a 47,78% da RCL, assegurando o cumprimento do limite máximo de 60% estabelecido no art. 19, inc. III, da LRF.

4) Não houve aumento de gastos com pessoal no período de cento e oitenta dias anteriores ao final do



mandato, cumprindo com o comando do artigo 21, Parágrafo Único, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Cabe observar que, nos termos do art. 77 da Lei Municipal nº 627/2013 (PCCS dos servidores da Educação do Município de Nova Monte Verde), os servidores da Educação do município recebem o décimo terceiro salário até 20 de dezembro do ano trabalhado, conforme lei constante no Apêndice B.

Em contato com a atual Controladora Interna do município, Sra. Eliana Cristina Albano, apurou-se que o décimo terceiro salário dos profissionais da educação do município, de fato, é pago no mês de dezembro.

Além disso, ainda apurou-se que no mês de dezembro houve o pagamento de verbas rescisórias decorrentes de rescisão contratual com contratados. Nesse contexto o salário base acrescido de verbas rescisórias de 31 servidores que tiveram o contrato rescindido perfizeram o montante de R\$ 197.272,83, sendo que desse montante apenas R\$ 68.901,02 era referente ao salário base, ou seja, as verbas rescisórias perfizeram o montante de R\$ 128.371,81 (conforme Relatórios Contábeis constantes no Apêndice B). Dessa forma, verifica-se que o mês de dezembro é anômalo em relação aos demais.

Por isso, entendeu-se razoável excluir o mês de dezembro do comparativo.

Assim, para apurar se houve aumento de gastos com pessoal no período de cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato, levou-se em consideração a média de gastos com pessoal nos meses de jul./2016 a nov./2016, comparando-se o resultado com os gastos com pessoal do mês de jun./2016 (mês imediatamente anterior aos últimos 180 dias de mandato).

Nesse sentido, com base no Quadro 8.2 (constante no Anexo 8 deste Relatório), verifica-se que no período de jul./2016 a nov./2016, os gastos com pessoal do município perfizeram o montante de R\$ 4.939.531,48, o que resulta em um gasto médio mensal de R\$ 987.906,30.

Já com base no Quadro 8.1 (constante no Anexo 8 deste Relatório), verifica-se que no mês de jun./2016 os gastos com pessoal do município corresponderam a R\$ 984.713,35, valor este muito próximo à média mensal do período de jul./2016 a nov./2016.

Com base no exposto, concluiu-se que não houve aumento de gastos com pessoal no período de cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato.

5.7. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

O (A) responsável pela Unidade de Controle Interno do Poder Executivo, cujos dados pessoais são os seguintes:



NOME	DATA INÍCIO	DATA FIM
ANGELICA SCHEDLER CITADIN MALLER	01/01/2016	31/12/2016

APLIC - Cadastro de Responsáveis.

De acordo com a Lei nº 362/2008 de 15 de setembro de 2008 que instui o Sistema de Controle Interno – SCI do Município, regulamentada pelo Decreto do Executivo nº 109/2008, a Unidade de Controle Interno (UCI) da Câmara Municipal é autônoma.

Ressalte-se que no Processo de Contas de Governo do Município não consta Relatório da UCI.

Não obstante, no Processo de Contas de Gestão consta Parecer da UCI referente ao Exercício de 2016, no qual constam análises de alguns aspectos relativos às Contas de Governo.

Nesse sentido, a Responsável pela UCI da Prefeitura realizou análise das receitas, despesas, dívida ativa, restos a pagar, educação, saúde e regras de final de mandato.

Com base no Parecer não foram encontrados indícios de desconformidades e/ou irregularidades nos processos analisados.

Ainda assim, a Controladora recomendou ao Gestor que aperfeiçoe os serviços públicos e atente-se para as Recomendações, Auditorias, Pareceres, Comunicações Internas e Orientações visando à melhoria na qualidade dos serviços prestados à população.

5.8. TRANSPARÊNCIA

5.8.1. Audiências públicas

A audiência pública é uma das formas de participação e de controle popular da Administração Pública no Estado Social e Democrático de Direito.

Ela propicia à sociedade a troca de informações com o administrador público, bem como o exercício da cidadania e o respeito ao princípio da transparência na gestão da coisa pública.

Nesse sentido, o ordenamento jurídico brasileiro estabelece algumas situações nas quais, para se garantir legitimidade do processo, deve-se realizar audiências públicas oportunizando à sociedade a participação na condução de temas de seu interesse.

Assim, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento ou descumprimento desse dever por parte do Município, constata-se que:



1) Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão do PPA, LDO e LOA, conforme o art. 48, parágrafo único da LRF.

2) O cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre foi avaliado em audiência pública na Câmara Municipal, conforme o art. 9º, § 4º, da LRF, conforme pode ser verificado na documentação constante no Apêndice C deste Relatório.

5.8.2. Publicação de demonstrativos fiscais e atos oficiais

1) As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo foram colocadas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, conforme o art. 49 da LRF.

2) Os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal foram elaborados e publicados, conforme o art. 48 da LRF.

5.8.3. Conselhos

A Constituição Federal de 1988 fortaleceu, em muitos aspectos, a participação da sociedade na gestão das políticas públicas, um desses aspectos foi a criação de vários conselhos cogestores dessas políticas (conselhos de educação, conselhos de saúde, conselhos do Fundeb), desde o âmbito municipal até o federal.

Representantes da comunidade ao atuarem nos conselhos, têm a possibilidade de contribuir para a definição de um plano de gestão das políticas setoriais, o que contribui com a transparência nas alocações dos recursos e favorece a responsabilização de políticos e técnicos da administração pública.

Uma outra significativa atribuição dos conselhos refere-se à atividade de fiscalizar, em sua área de vinculação, exemplo, saúde, educação e assistência social, a gestão e aplicação dos recursos públicos.

Assim, faz-se importantíssimo que sejam disponibilizados aos conselheiros todos os documentos e informações necessários ao exercício de suas atribuições.

No Município de NOVA MONTE VERDE, verificou-se que:

1) Foram assegurados recursos (orçamentários e de infraestrutura), informações e documentos aos respectivos conselhos.

Na Lei 805/2015, que trata da LOA para o exercício de 2016 foram previstos os seguintes recursos orçamentários:

Manutenção do Conselho Municipal de Saúde: R\$ 10.700,00;

Manutenção do Conselho Tutelar: R\$ 38.000,00;

Manutenção do Conselho Municipal do Setor Prod. CMDRS: R\$ 19.000,00;

Manutenção do Conselho da Educação: R\$ 12.500,00.



Em relação à infraestrutura oferecida para funcionamento dos conselhos e fornecimento de informações e documentos aos respectivos conselhos, não há evidências a serem relatadas, considerando que não foi realizada auditoria in loco.

5.8.4. Conselhos Tutelares

Os Conselhos tutelares possuem função diversa dos conselhos de fiscalização de políticas públicas, visando atender crianças e adolescentes que por quaisquer motivos tenham seus direitos ameaçados, trabalhando com medidas, genéricas e/ou específicas, de proteção. Aconselham e atendem pais e responsáveis, sendo também, em alguns casos, necessária sua atuação como agente coibidor de maus tratos, que levará ao conhecimento do Ministério Público e até à Justiça casos de infração à ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, assim como legislações pertinentes à higiene infantil-juvenil.

A Lei 8.069/1990 determina que cada Município deverá ter, no mínimo, um Conselho Tutelar (art. 132), sendo também obrigatória a consignação no orçamento municipal de recursos necessários ao seu funcionamento, bem como a remuneração e formação continuada dos conselheiros tutelares (Parágrafo único do art. 134). Nesse contexto, torna-se fundamental o empenho da administração municipal na boa execução da missão institucional dessas instituições.

No Município de NOVA MONTE VERDE, verificou-se que:

1) O município possui, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar integrante da administração pública local.

No Parecer da Unidade de Controle Interno do Município, referente ao 2º semestre das Contas Anuais de Gestão, o controlador faz referências ao FUNDEB.

2) Consta na lei orçamentária municipal previsão dos recursos necessários ao funcionamento, remuneração do Conselho tutelar, bem como para a formação continuada de seus conselheiros tutelares.

Na Lei 805/2015, que trata da LOA para o exercício de 2016 foram previstos os seguintes recursos orçamentários:

Manutenção do Conselho Municipal de Saúde: R\$ 10.700,00;

Manutenção do Conselho Tutelar: R\$ 38.000,00;

Manutenção do Conselho Municipal do Setor Prod. CMDRS: R\$ 19.000,00;

Manutenção do Conselho da Educação: R\$ 12.500,00.

5.8.5. Prestação de Contas Anuais de Governo

O Chefe do Poder Executivo deve prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme dispõe os incisos I e II, do artigo 71 da Constituição Federal; nos incisos I e II do artigo 47 e artigo 210 da



Constituição Estadual; nos artigos 26 e 34 da Lei Complementar nº 269/2007.

As contas anuais de governo demonstram a conduta do Prefeito no exercício das funções políticas de planejamento, organização, direção e controle das políticas públicas e devem ser remetidas ao Tribunal de Contas do Estado no dia seguinte do prazo estabelecido no do art. 209, da Constituição caput do Estado de Mato Grosso (sessenta dias, a partir do dia quinze de fevereiro), para emissão do parecer prévio (Resolução Normativa nº 10/2008-TCE/MT-TP).

A Resolução Normativa nº 36/2012-TCE/MT-TP determina que a remessa das Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo seja feita exclusivamente por meio do Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas – APLIC, obedecidos aos critérios estabelecidos no Manual de Orientação para Remessa de Documentos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, aprovado pela Resolução Normativa nº 03/2015-TCE/MT-TP.

1) O Chefe do Poder Executivo encaminhou ao TCE/MT a Prestação de Contas Anuais dentro do prazo legal e de acordo com a Resolução Normativa nº 36/2016 - TCE/MT-TP.

Conforme pesquisa no Sistema Aplic deste Tribunal, evidenciou-se que as contas de governo do exercício de 2016 foram encaminhadas no dia 07/04/2016.

5.8.6. Comissão de Transição

A transição de mandato é o processo em que o gestor atual deve propiciar condições efetivas ao novo gestor para implementar a nova administração.

Para isso, para que o gestor e sua equipe, a partir do resultado da eleição, demonstrem efetivamente ao novo gestor as informações imprescindíveis para que ele prepare a execução do seu projeto de governo, há que tratar a transição de mandato como um importante instrumento gerencial.

No TCE-MT, a matéria é abordada por meio da Resolução Normativa 07/2008, em que se definem procedimentos a serem adotados pelos atuais e futuros gestores e presidentes de Câmaras Municipais por ocasião da transmissão de cargo.

Nesse sentido, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento ou descumprimento desse dever por parte do Município, constata-se que:

1) Foram observadas às disposições constantes da Resolução Normativa nº 19/2016 relativas à transição de mandato.

Verificou-se que consta no Aplic o Relatório Conclusivo de Transmissão de Mandato.

Nos termos da Conclusão do citado relatório, o objetivo da transmissão de mandato teria sido atingido, propiciando condições para que a prefeita eleita receba de seu antecessor dados e informações necessários à continuidade dos serviços da administração pública. Referido relatório foi assinado por onze dos doze integrantes da comissão.



6. POSTURA ANTE OS ALERTAS E RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO

Entre outras atribuições, o TCE-MT exerce a atividade de monitoramento que consiste em verificar se suas determinações e recomendações – decorrentes de decisões anteriores e/ou disposições legais – e/ou alertas alusivos ao descumprimento de preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, foram observados pelo gestor municipal.

Nesse sentido, a seguir é descrita a postura do gestor diante de tais fatos:

EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2015	9377/2015	67/2016	22/11/2016	Melhore os resultados na Taxa de cobertura potencial na Educação Infantil (0 a 6 anos)	Houve melhora, pois o indicador passou de 53,69 para 55,08.
2015	9377/2015	67/2016	22/11/2016	Melhore os resultados na Taxa de reprovação - rede municipal – até a 4ª série/5º ano EF	A taxa de reprovação se manteve, mas não é um resultado ruim, pois o indicador da taxa de reprovação é de 0,30.
2015	9377/2015	67/2016	22/11/2016	Melhore os resultados na Taxa de abandono - rede municipal – até a 4ª série/5º ano EF	Não houve melhora. O indicador da taxa de abandono aumentou de 0,30 para 0,40
2015	9377/2015	67/2016	22/11/2016	Melhore os resultados na Taxa de abandono - rede municipal – 5ª a 8ª série/6º ao 9º ano EF	Não houve melhora. O indicador da taxa de abandono aumentou de 3,30 para 3,80
2015	9377/2015	67/2016	22/11/2016	Melhore os resultados na Proporção de escolas municipais com nota na Prova Brasil (Matemática 8ª série/9º ano) inferior à média do Brasil	Não houve melhora, 100% das escolas continuam com nota inferior à média do Brasil.
2015	9377/2015	67/2016	22/11/2016	Melhore os resultados na Proporção de escolas municipais com nota na Prova Brasil (Português 8ª série/9º ano) inferior à média do Brasil	Não houve melhora, 100% das escolas continuam com nota inferior à média do Brasil.
2015	9377/2015	67/2016	22/11/2016	Melhore os resultados na Taxa de mortalidade infantil	O indicador da taxa de mortalidade infantil piorou, pois aumentou de 15,87 para 26,32.
2015	9377/2015	67/2016	22/11/2016	Melhore os resultados na Taxa de detecção de Hanseníase	O indicador teve leve melhora passando de 6,49 para 6,44.
2015	9377/2015	67/2016	22/11/2016	Melhore os resultados na Incidência de Tuberculose todas as formas	O indicador melhorou passando de 68,25 para 32,19
2015	9377/2015	67/2016	22/11/2016	Melhore os resultados na Proporção de nascidos vivos de mães com 7 ou mais consultas de pré-natal	O indicador piorou passando de 68,25 para 65,79
2015	9377/2015	67/2016	22/11/2016	Melhore os resultados na Taxa de mortalidade por doenças do aparelho circulatório – doença cérebro-vascular	O indicador teve leve melhora passando de 23,69 para 23,41



EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2015	9377/2015	67/2016	22/11/2016	Melhore os resultados na Razão de exames citopatológicos cérvicovaginais em mulheres de 25 a 59 anos na população feminina nessa faixa etária	O indicador melhorou passando de 0,34 para 0,95
2015	9377/2015	67/2016	22/11/2016	Melhore os resultados na Cobertura-imunizações: Pentavalente	O indicativo melhorou passando de 110,00 para 193,65
2015	9377/2015	67/2016	22/11/2016	Adote medidas efetivas visando aprimorar a máquina administrativa e a posição do Município no ranking do Índice de Gestão Fiscal dos Municípios – IGFM (65ª posição)	Em 2016 o município ocupou a 49ª posição
2014	35360/2014	15/2015	07/07/2015	Melhore os resultados na Taxa de Mortalidade Neonatal Precoce	O indicador piorou passando de 10,00 para 17,54
2014	35360/2014	15/2015	07/07/2015	Melhore os resultados na Taxa de Mortalidade Infantil	O indicador piorou passando de 10,00 para 26,32
2014	35360/2014	15/2015	07/07/2015	Melhore os resultados na Taxa de Internação por Infecção Respiratória Aguda (IRA) em menores de 5 anos	O indicador melhorou passando de 47,89 para 11,19
2014	35360/2014	15/2015	07/07/2015	Melhore os resultados na Taxa de Detecção de Hanseníase	O indicador melhorou passando de 9,83 para 6,44
2014	35360/2014	15/2015	07/07/2015	Melhore os resultados na Taxa de Incidência de Dengue	O indicador melhorou passando de 753,60 para 321,85
2014	35360/2014	15/2015	07/07/2015	Melhore os resultados na Incidência da Tuberculose em todas as suas formas	O indicador melhorou passando de 262,12 para 32,19

Control-p

7. LIMITES DE GASTOS DA CÂMARA MUNICIPAL

A série histórica de percentuais dos repasses para o Poder Legislativo, no período de 2012/2016, manteve-se abaixo do limite máximo permitido, conforme se observa a seguir:

REPASSE PARA O LEGISLATIVO					
ANO	2012	2013	2014	2015	2016
Percentual máximo Fixado	7,00%	7,00%	7,00%	7,00%	
Aplicado - %	6,95%	6,96%	6,95%	6,99%	6,94%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e APLIC (Exercício Atual).

1) Os repasses ao Poder Legislativo não foram inferiores à proporção estabelecida na LOA (art. 29-A, § 2º,



inc. III, CF).

2) Os repasses ao Poder Legislativo ocorreram até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2º, inc. II, CF).

8. OUTROS ASPECTOS RELEVANTES

Não foram constatadas irregularidades reincidentes nos atos de governo.

9. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO

No entendimento deste auditor, o Senhor ARION SILVEIRA, Prefeito do Município de NOVA MONTE VERDE - exercício 2016, cumpriu todos os atos e legislações avaliados neste relatório sobre as contas anuais de governo.

É o relatório decorrente da auditoria das contas anuais de governo do Município de NOVA MONTE VERDE, exercício 2016, prestadas pelo Chefe do Poder Executivo.

Em Cuiabá-MT, 19 de Junho de 2017.

ALMIR REINEHR
AUDITOR PÚBLICO EXTERNO
COORDENADOR DA EQUIPE TÉCNICA



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Sérgio Ricardo
Telefone: (65) 3613-7584 / 7586 / 7581
e-mail: sececx-sergio@tce.mt.gov.br

ANEXOS

RELATÓRIO PRELIMINAR SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO
MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE - EXERCÍCIO 2016

Anexo 1 - ORÇAMENTO

Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período - Anexo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
Orçamentários								
ASSESSORIA JURIDICA	R\$ 112.000,00	R\$ 73.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12.000,00	R\$ 173.000,00	54,46%
CAMARA MUNICIPAL	R\$ 932.900,00	R\$ 124.398,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 119.255,64	R\$ 938.042,55	0,55%
CONTROLADORIA INTERNA	R\$ 64.000,00	R\$ 22.050,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.984,17	R\$ 74.065,83	15,72%
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	-100,00%
DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL	R\$ 1.166.000,00	R\$ 182.100,00	R\$ 70.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 399.328,00	R\$ 1.018.772,00	-12,62%



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Sérgio Ricardo
Telefone: (65) 3613-7584 / 7586 / 7581
e-mail: sececx-sergio@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
DEPARTAMENTO DE CULTURA	R\$ 322.200,00	R\$ 61.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 267.890,00	R\$ 115.310,00	-64,21%
DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL	R\$ 27.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 27.000,00	R\$ 0,00	-100,00%
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	R\$ 85.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 85.000,00	R\$ 0,00	-100,00%
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENT. DO TURISM	R\$ 17.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 17.000,00	R\$ 0,00	-100,00%
DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	R\$ 343.000,00	R\$ 160.010,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 196.873,61	R\$ 306.136,39	-10,74%
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIETE	R\$ 241.500,00	R\$ 7.690,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 166.500,00	R\$ 82.690,00	-65,76%
DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTE	R\$ 2.956.000,00	R\$ 908.450,00	R\$ 100.700,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.093.194,32	R\$ 2.871.955,68	-2,84%
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO PROJETOS E CONVENIOS	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	-100,00%
DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO	R\$ 116.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 116.000,00	R\$ 0,00	-100,00%



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Sérgio Ricardo
Telefone: (65) 3613-7584 / 7586 / 7581
e-mail: sececx-sergio@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS	R\$ 414.000,00	R\$ 99.490,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 216.106,55	R\$ 297.383,45	-28,16%
FUNDEB 40	R\$ 693.800,00	R\$ 201.450,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 105.368,67	R\$ 789.881,33	13,84%
FUNDEB 60	R\$ 1.944.700,00	R\$ 338.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 325.166,88	R\$ 1.957.533,12	0,66%
FUNDO MUNIC. DIREITOS DA CRIANAA E DO ADOLESCENTE	R\$ 61.500,00	R\$ 4.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 54.482,24	R\$ 11.017,76	-82,08%
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 930.500,00	R\$ 124.520,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 791.516,80	R\$ 263.503,20	-71,68%
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 4.310.500,00	R\$ 2.430.837,60	R\$ 36.100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.021.507,84	R\$ 5.755.929,76	33,53%
GABINETE DO FUNDO DE PREVIDENCIA PREVVER	R\$ 1.360.000,00	R\$ 302.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 295.500,00	R\$ 1.366.500,00	0,47%
GABINETE DO PREFEITO	R\$ 487.700,00	R\$ 52.503,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 57.214,10	R\$ 482.988,90	-0,96%
GABINETE DO SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 268.000,00	R\$ 1.019.750,00	R\$ 300,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 152.847,62	R\$ 1.135.202,38	323,58%



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Sérgio Ricardo
Telefone: (65) 3613-7584 / 7586 / 7581
e-mail: sececx-sergio@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS	R\$ 1.068.000,00	R\$ 193.560,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 396.160,29	R\$ 865.399,71	-18,97%
GABINETE DO SECRET. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRACA	R\$ 1.800.500,00	R\$ 406.638,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 141.426,56	R\$ 2.065.711,84	14,73%
GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO CULTURA E ESPO	R\$ 1.282.500,00	R\$ 830.700,00	R\$ 55.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 411.140,69	R\$ 1.757.059,31	37,00%
GABINETE SEC DE SAUDE	R\$ 84.700,00	R\$ 514.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 205.966,00	R\$ 392.734,00	363,67%
GABINETE SEC. OBRAS TRANSP. SERV. URBANOS	R\$ 60.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 48.000,00	R\$ 12.000,00	-80,00%
GABINETE SECRETARIA AGRICUTURA MEIO AMBIENTE E SA	R\$ 472.100,00	R\$ 38.700,00	R\$ 9.300,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 145.001,36	R\$ 375.098,64	-20,54%
	R\$ 21.661.100,00	R\$ 8.094.847,19	R\$ 271.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.919.431,34	R\$ 23.107.915,85	
Intraorçamentários								
CAMARA MUNICIPAL	R\$ 17.100,00	R\$ 15.756,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 99,00	R\$ 32.757,45	91,56%



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Sérgio Ricardo
Telefone: (65) 3613-7584 / 7586 / 7581
e-mail: sececx-sergio@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
DEPARTAMENTO DE CULTURA	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	-100,00%
DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	R\$ 8.600,00	R\$ 14.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 23.100,00	168,60%
DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTE	R\$ 60.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 90.000,00	50,00%
DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 500,00	R\$ 0,00	-100,00%
FUNDEB 40	R\$ 85.500,00	R\$ 46.401,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 500,00	R\$ 131.401,00	53,68%
FUNDEB 60	R\$ 176.000,00	R\$ 74.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.000,00	R\$ 247.600,00	40,68%
FUNDO MUNIC. DIREITOS DA CRIANAA E DO ADOLESCENTE	R\$ 2.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.500,00	R\$ 0,00	-100,00%
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 47.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 47.000,00	R\$ 0,00	-100,00%
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 150.500,00	R\$ 156.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 35.900,00	R\$ 271.400,00	80,33%



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Sérgio Ricardo
Telefone: (65) 3613-7584 / 7586 / 7581
e-mail: secex-sergio@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
GABINETE DO FUNDO DE PREVIDENCIA PREVVER	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.500,00	R\$ 3.500,00	-65,00%
GABINETE DO PREFEITO	R\$ 8.200,00	R\$ 4.900,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.200,00	R\$ 7.900,00	-3,65%
GABINETE DO SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 6.000,00	R\$ 62.700,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 68.700,00	1.045,00%
GABINETE DO SECRET. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRACA	R\$ 65.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.000,00	R\$ 106.000,00	63,07%
GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO CULTURA E ESPO	R\$ 54.000,00	R\$ 71.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 19.000,00	R\$ 106.800,00	97,77%
GABINETE SECRETARIA AGRICUTURA MEIO AMBIENTE E SA	R\$ 13.000,00	R\$ 23.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 36.000,00	176,92%
	R\$ 708.900,00	R\$ 545.457,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 129.199,00	R\$ 1.125.158,45	
TOTAL	R\$ 22.370.000,00	R\$ 8.640.304,64	R\$ 271.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.048.630,34	R\$ 24.233.074,30	8,32%



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Sérgio Ricardo

Telefone: (65) 3613-7584 / 7586 / 7581

e-mail: secex-sergio@tce.mt.gov.br

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais por Unidade Orçamentária.



Quadro 1.2 - Despesas por Categoria Econômica

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR EXECUTADO R\$	% DA EXECUÇÃO S/ PREVISÃO
I - DESPESAS CORRENTES	R\$ 20.838.877,70	R\$ 20.344.033,96	97,62%
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 11.759.912,15	R\$ 11.365.292,59	96,64%
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 106.062,96	R\$ 105.915,92	99,86%
Outras Despesas Correntes	R\$ 8.972.902,59	R\$ 8.872.825,45	98,88%
II - DESPESA DE CAPITAL	R\$ 1.700.038,15	R\$ 1.686.843,86	99,22%
Investimentos	R\$ 1.292.979,89	R\$ 1.288.156,08	99,62%
Inversões Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização da Dívida	R\$ 407.058,26	R\$ 398.687,78	97,94%
III - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 569.000,00	R\$ 0,00	0,00%
IV - TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra)	R\$ 23.107.915,85	R\$ 22.030.877,82	95,33%
V - DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	R\$ 1.125.158,45	R\$ 1.037.031,22	92,16%
VI - Despesa Corrente Intraorçamentária	R\$ 1.125.158,45	R\$ 1.037.031,22	92,16%
VII- Despesa de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
VIII - Reserva de Contingência	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
IX- TOTAL DESPESA	R\$ 24.233.074,30	R\$ 23.067.909,04	95,19%

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária.

Quadro 1.3 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias

TIPO UG	LEI	DECRETO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias					
PREFEITURA MUNICIPAL	00805/2015	00156/2016	0.1.01.000000	R\$ 500,00	-R\$ 500,00
				R\$ 500,00	-R\$ 500,00
				R\$ 500,00	-R\$ 500,00

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações de Fontes de Recursos.

Quadro 1.4 - Alterações Orçamentárias Leis Autorizativas

TIPO UG	LEI	DECRETO				TRANSPosição	REDUÇÃO
			SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		
Alterações Orçamentárias por Créditos Adicionais e Transposições							



TIPO UG	LEI	DECRETO				TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO
			SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		
AUTARQUIA MUNICIPAL	00805/2015	00112/2016	R\$ 158.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 158.000,00
AUTARQUIA MUNICIPAL	00868/2016	00151/2016	R\$ 144.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 144.000,00
CAMARA MUNICIPAL	00805/2015	00113/2016	R\$ 2.156,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 2.156,45
CAMARA MUNICIPAL	00805/2015	00125/2016	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 3.000,00
CAMARA MUNICIPAL	00805/2015	00135/2016	R\$ 5.050,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 5.050,00
CAMARA MUNICIPAL	00805/2015	00150/2016	R\$ 2.760,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 2.760,00
CAMARA MUNICIPAL	00805/2015	00156/2016	R\$ 23.154,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 23.154,76
CAMARA MUNICIPAL	00805/2015	00170/2016	R\$ 8.233,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 8.233,43
CAMARA MUNICIPAL	00815/2016	00055/2016	R\$ 20.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAMARA MUNICIPAL	00841/2016	00096/2016	R\$ 75.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 75.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00805/2015	00017/2016	R\$ 120.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 120.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00805/2015	00043/2016	R\$ 346.650,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 346.650,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00805/2015	00089/2016	R\$ 88.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 88.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00805/2015	00095/2016	R\$ 425.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 425.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00805/2015	00105/2016	R\$ 44.250,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 44.250,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00805/2015	00110/2016	R\$ 720.950,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 720.950,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00805/2015	00117/2016	R\$ 510.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 510.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00805/2015	00129/2016	R\$ 585.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 585.800,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00805/2015	00142/2016	R\$ 168.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 168.500,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00805/2015	00156/2016	R\$ 379.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 379.500,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00805/2015	00160/2016	R\$ 523.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 526.425,70



TIPO UG	LEI	DECRETO				TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO
			SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		
PREFEITURA MUNICIPAL	00808/2016	00024/2016	R\$ 230.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 230.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00815/2016	00054/2016	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 20.800,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00819/2016	00048/2016	R\$ 110.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00823/2016	00075/2016	R\$ 230.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00824/2016	00074/2016	R\$ 0,00	R\$ 188.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 188.400,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00828/2016	00077/2016	R\$ 375.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 375.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00847/2016	00101/2016	R\$ 123.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00851/2016	00103/2016	R\$ 110.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00852/2016	00102/2016	R\$ 0,00	R\$ 13.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00854/2016	00108/2016	R\$ 54.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 54.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00856/2016	00109/2016	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00857/2016	00121/2016	R\$ 0,00	R\$ 70.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00867/2016	00148/2016	R\$ 1.094.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 1.094.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00870/2016	00155/2016	R\$ 750.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 750.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00879/2016	00189/2016	R\$ 1.180.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
			R\$ 8.640.304,64	R\$ 271.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 7.048.630,34
			R\$ 8.640.304,64	R\$ 271.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 7.048.630,34

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações Orçamentária/Leis Autorizativas.



Anexo 2 - ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS

Quadro 2.1 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO (Exceto Operações Intraorçamentárias)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(A) RECEITA ORÇAMENTÁRIA BRUTA ARRECADADA CONSOLIDADA - EXCETO INTRA	R\$ 28.535.066,61
(B) DEDUÇÕES	R\$ 2.821.421,43
(C) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA CONSOLIDADA (C=A-B)	R\$ 25.713.645,18
(D) Créditos Adicionais abertos/reabertos mediante uso da fonte superávit financeiro apurado no exercício anterior.	R\$ 506.000,00
(E) Receita Própria Orçamentária do RPPS Superavitário, exceto intra (Item 10 do Anexo único da RN TCE 43/2013)	R\$ 1.707.252,16
(F) Demais acréscimos promovidos pela equipe técnica	R\$ 0,00
(G) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA CONSOLIDADA AJUSTADA - (G=C+D-E+F)	R\$ 24.512.393,02
(H) DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADA CONSOLIDADA - EXCETO INTRA	R\$ 22.030.877,82
(I) Despesa Própria Orçamentária do RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo único da RN TCE 43/2013)	R\$ 708.712,68
(J) Despesa efetivamente realizada, cujo fato gerador já tenha ocorrido, mas que não foi empenhada no exercício (item 5 da RN TCEMT 43/2013)	R\$ 0,00
(K) Empenhos liquidados que foram cancelados em detrimento da inexistência de justificativa plausível – (art. 63 da Lei 4.320/64)	R\$ 0,00
(L) Créditos adicionais financiados mediante superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior inexistentes ou que são incompatíveis com a fonte de recurso que financiou a transação (Item 7 da RN TCEMT 43/2013 c/c § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64 e parágrafo único do art. da 8º da LRF)	R\$ 0,00
(M) Demais reduções promovidas pela equipe técnica	R\$ 0,00
(N) DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA CONSOLIDADA AJUSTADA - (N=H-I+J+K+L+M)	R\$ 21.322.165,14
(O) RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADO - (O=G-N)	R\$ 3.190.227,88

Relatório Contas de Governo> Anexo: Receita > Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de Recursos da Receita/ Espaço do Controle Externo > Planilhas Auxiliares > Créditos Adicionais por Superávit Financeiro/ Relatório Contas de Governo> Anexo: Orçamento > Quadro: Despesa por Categoria Econômica.

Quadro 2.2 - Resultado Orçamentário Consolidado do RPPS - Exceto Intra

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
-----------	-------------



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(A) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA RPPS - (Exceto Intra)	R\$ 1.707.252,16
(B) Créditos Adicionais abertos/reabertos mediante uso da fonte superávit financeiro apurado no exercício anterior (RPPS). Exceto intra.	R\$ 0,00
(C) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA RPPS AJUSTADA - (C=A+B)	R\$ 1.707.252,16
(D) DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADA CONSOLIDADA (RPPS)	R\$ 708.712,68
(E) RESULTADO ORÇAMENTÁRIO RPPS (SEM INTRA) - (E=C-D)	R\$ 998.539,48
SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO - RECEITA	R\$ 1.707.252,16
SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO - DESPESA	R\$ 708.712,68

APLIC> UG:RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária / Espaço do Controle Externo > Planilhas Auxiliares > Créditos Adicionais por Superávit Financeiro / UG:RPPS > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária.

Quadro 2.3 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(A) RECEITA ORÇAMENTÁRIA BRUTA ARRECADADA DO RPPS	R\$ 2.818.361,08
(B) DEDUÇÕES	R\$ 20.732,65
(C) RECEITA ORÇAMENTÁRIA LÍQUIDA ARRECADADA (RPPS) (C=A-B)	R\$ 2.797.628,43
(D) Créditos Adicionais abertos/reabertos mediante uso da fonte superávit financeiro apurado no exercício anterior (RPPS).	R\$ 0,00
(E) Receita de Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS (7.9.4.0.00.00.00)	0,00
(F) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA RPPS AJUSTADA (F=C+D-E)	R\$ 2.797.628,43
(G) DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADA DO RPPS	R\$ 708.712,68
(H) RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO RPPS (H=F-G)	R\$ 2.088.915,75

UG:RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária / APLIC> UG: RPPS > Peças de Planejamento>Créditos Adicionais>Por Fonte/Financiamento / APLIC> UG:RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária / APLIC> UG:RPPS > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária.



Anexo 3 - RESTOS A PAGAR

Quadro 3.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados

Exercício	Saldo anterior R\$	Movimento no exercício			Saldo para o exercício seguinte R\$
		Inscrição R\$	Baixa R\$		
			Por pagamento	Por cancelamento	
Restos a Pagar Não Processados					
Anteriores a 2015	R\$ 143.560,89	R\$ 0,00	R\$ 14.649,60	R\$ 128.911,29	R\$ 0,00
2015	R\$ 40.205,76	R\$ 0,00	R\$ 40.150,76	R\$ 55,00	R\$ 0,00
2016	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total (A)	R\$ 183.766,65	R\$ 0,00	R\$ 54.800,36	R\$ 128.966,29	R\$ 0,00
Restos a Pagar Processados					
Anteriores a 2015	R\$ 364.680,60	R\$ 0,00	R\$ 322.283,43	R\$ 42.397,17	R\$ 0,00
2015	R\$ 1.959.672,18	R\$ 0,00	R\$ 1.943.126,04	R\$ 16.546,14	R\$ 0,00
2016	R\$ 0,00	R\$ 208.572,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 208.572,92
Total (B)	R\$ 2.324.352,78	R\$ 208.572,92	R\$ 2.265.409,47	R\$ 58.943,31	R\$ 208.572,92
Total (A+B)	R\$ 2.508.119,43	R\$ 208.572,92	R\$ 2.320.209,83	R\$ 187.909,60	R\$ 208.572,92

APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução dos Restos a Pagar. Neste quadro, os saldos dos Restos a Pagar Não Processados Liquidados no exercício e não pagos estão no grupo de controle dos Restos a Pagar Não Processados.



Quadro 3.2 - Indicador de Disponibilidade Financeira por Fonte do Município - Exceto RPPS

Fonte	Descrição	Ativo Financeiro (A)	Haveres (inclusive intra) (B)	Disponibilidade Bruta (C)=A-B	Obrigações financeiras independente da execução Orçamentária (D)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição dos restos a pagar processados e não processados (E) = C - D	Total restos a pagar processados (F)	Total restos a pagar não processados (G)
Quocientes de Disponibilidade Financeira - Exceto RPPS								
94	Remuneração de Depósitos Bancários	R\$ 5.626,89	R\$ 0,00	R\$ 5.626,89	R\$ 0,00	R\$ 5.626,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00	Recursos Ordinários	-R\$ 2.654.237,52	R\$ 0,00	-R\$ 2.654.237,52	R\$ 0,00	-R\$ 2.654.237,52	R\$ 81.044,84	R\$ 0,00
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 2.796.741,29	R\$ 0,00	R\$ 2.796.741,29	R\$ 0,00	R\$ 2.796.741,29	R\$ 1.644,52	R\$ 0,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 43.574,12	R\$ 0,00	R\$ 43.574,12	R\$ 0,00	R\$ 43.574,12	R\$ 31.841,87	R\$ 0,00
14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - União	R\$ 473.540,80	R\$ 0,00	R\$ 473.540,80	R\$ 0,00	R\$ 473.540,80	R\$ 22.599,08	R\$ 0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	-R\$ 576.605,43	R\$ 0,00	-R\$ 576.605,43	R\$ 0,00	-R\$ 576.605,43	R\$ 938,41	R\$ 0,00



Fonte	Descrição	Ativo Financeiro (A)	Haveres (inclusive intra) (B)	Disponibilidade Bruta (C)=A-B	Obrigações financeiras independente da execução Orçamentária (D)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição dos restos a pagar processados e não processados (E) = C - D	Total restos a pagar processados (F)	Total restos a pagar não processados (G)
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 179.727,66	R\$ 0,00	R\$ 179.727,66	R\$ 0,00	R\$ 179.727,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	-R\$ 284.596,67	R\$ 0,00	-R\$ 284.596,67	R\$ 0,00	-R\$ 284.596,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 394.342,01	R\$ 0,00	R\$ 394.342,01	R\$ 0,00	R\$ 394.342,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22	Transferências de Convênios - Educação	R\$ 1.512.071,31	R\$ 0,00	R\$ 1.512.071,31	R\$ 0,00	R\$ 1.512.071,31	R\$ 68.570,00	R\$ 0,00
23	Transferências de Convênios - Saúde	R\$ 121.996,83	R\$ 0,00	R\$ 121.996,83	R\$ 0,00	R\$ 121.996,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Fonte	Descrição	Ativo Financeiro (A)	Haveres (inclusive intra) (B)	Disponibilidade Bruta (C)=A-B	Obrigações financeiras independente da execução Orçamentária (D)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição dos restos a pagar processados e não processados (E) = C - D	Total restos a pagar processados (F)	Total restos a pagar não processados (G)
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 299.094,01	R\$ 0,00	R\$ 299.094,01	R\$ 0,00	R\$ 299.094,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 138.293,32	R\$ 0,00	R\$ 138.293,32	R\$ 0,00	R\$ 138.293,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	-R\$ 37.434,80	R\$ 0,00	-R\$ 37.434,80	R\$ 0,00	-R\$ 37.434,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	-R\$ 75.978,17	R\$ 0,00	-R\$ 75.978,17	R\$ 0,00	-R\$ 75.978,17	R\$ 1.351,00	R\$ 0,00
92	Alienação de Bens	R\$ 1.149,30	R\$ 0,00	R\$ 1.149,30	R\$ 0,00	R\$ 1.149,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 2.337.304,95	R\$ 0,00	R\$ 2.337.304,95	R\$ 0,00	R\$ 2.337.304,95	R\$ 207.989,72	R\$ 0,00
Quocientes de Disponibilidade Financeira - Somente RPPS								
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 7.776.227,41	R\$ 0,00	R\$ 7.776.227,41	R\$ 0,00	R\$ 7.776.227,41	R\$ 583,20	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Sérgio Ricardo
Telefone: (65) 3613-7584 / 7586 / 7581
e-mail: sececx-sergio@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Ativo Financeiro (A)	Haveres (inclusive intra) (B)	Disponibilidade Bruta (C)=A-B	Obrigações financeiras independente da execução Orçamentária (D)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição dos restos a pagar processados e não processados (E) = C - D	Total restos a pagar processados (F)	Total restos a pagar não processados (G)
53	Recursos da Taxa de Administração	R\$ 29.626,17	R\$ 0,00	R\$ 29.626,17	R\$ 0,00	R\$ 29.626,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00
54	Recursos do Superávit da Taxa de Administração	R\$ 43.622,18	R\$ 0,00	R\$ 43.622,18	R\$ 0,00	R\$ 43.622,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 7.849.475,76	R\$ 0,00	R\$ 7.849.475,76	R\$ 0,00	R\$ 7.849.475,76	R\$ 583,20	R\$ 0,00
	TOTAL	R\$ 10.186.780,71	R\$ 0,00	R\$ 10.186.780,71	R\$ 0,00	R\$ 10.186.780,71	R\$ 208.572,92	R\$ 0,00

APLIC> Informes Mensais> Disponibilidade Financeira



Quadro 3.3 - Disponibilidade Líquida em 30/04/2016 – Poder Executivo (ART. 42 – LRF)

Fonte	Descrição	Ativo Financeiro (A)	Haveres (inclusive intra) (B)	Disponibilidade Bruta (C)=A-B	Restos processados e não processados de exercícios anteriores e demais obrigações financeiras independente da execução orçamentária (D)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de restos a pagar processados do exercício (E)=C-D	Despesa Orçamentária do exercício liquidado e não paga (F)	(In)Disponibilidade líquida para pagamento da Despesa Orçamentária do exercício não liquidada (G)=E-F	Despesa Orçamentária do exercício não liquidada (H)
Disponibilidade Líquida em 30/04/12 – (ART. 42 – LRF) - Exceto RPPS									
00	Recursos Ordinários	-R\$ 1.831.607,49	R\$ 0,00	-R\$ 1.831.607,49	R\$ 338.796,26	-R\$ 2.170.403,75	R\$ 518.484,59	-R\$ 2.688.888,34	R\$ 380.289,40
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 1.221.655,07	R\$ 0,00	R\$ 1.221.655,07	R\$ 62.895,45	R\$ 1.158.759,62	R\$ 171.816,58	R\$ 986.943,04	R\$ 59.480,13
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 706.216,30	R\$ 0,00	R\$ 706.216,30	R\$ 100.554,17	R\$ 605.662,13	R\$ 209.233,85	R\$ 396.428,28	R\$ 219.893,54
14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - União	R\$ 588.270,06	R\$ 0,00	R\$ 588.270,06	R\$ 2.126,19	R\$ 586.143,87	R\$ 201.925,56	R\$ 384.218,31	R\$ 202.204,75



Fonte	Descrição	Ativo Financeiro (A)	Haveres (inclusive intra) (B)	Disponibilidade Bruta (C)=A-B	Restos processados e não processados de exercícios anteriores e demais obrigações financeiras independente da execução orçamentária (D)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de restos a pagar processados do exercício (E)=C-D	Despesa Orçamentária do exercício liquidado e não paga (F)	(In)Disponibilidade líquida para pagamento da Despesa Orçamentária do exercício não liquidada (G)=E-F	Despesa Orçamentária do exercício não liquidada (H)
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	-R\$ 49.672,11	R\$ 0,00	-R\$ 49.672,11	R\$ 52.251,90	-R\$ 101.924,01	R\$ 31.536,57	-R\$ 133.460,58	R\$ 18.896,25
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 99.002,36	R\$ 0,00	R\$ 99.002,36	R\$ 0,00	R\$ 99.002,36	R\$ 0,00	R\$ 99.002,36	R\$ 0,00
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 5.131,34	R\$ 0,00	R\$ 5.131,34	R\$ 1.469,08	R\$ 3.662,26	R\$ 167.422,55	-R\$ 163.760,29	R\$ 0,00
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 257.186,83	R\$ 0,00	R\$ 257.186,83	R\$ 0,00	R\$ 257.186,83	R\$ 62.130,28	R\$ 195.056,55	R\$ 0,00



Fonte	Descrição	Ativo Financeiro (A)	Haveres (inclusive intra) (B)	Disponibilidade Bruta (C)=A-B	Restos processados e não processados de exercícios anteriores e demais obrigações financeiras independente da execução orçamentária (D)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de restos a pagar processados do exercício (E)=C-D	Despesa Orçamentária do exercício liquidado e não paga (F)	(In)Disponibilidade líquida para pagamento da Despesa Orçamentária do exercício não liquidada (G)=E-F	Despesa Orçamentária do exercício não liquidada (H)
22	Transferências de Convênios - Educação	R\$ 1.038.047,53	R\$ 0,00	R\$ 1.038.047,53	R\$ 0,00	R\$ 1.038.047,53	R\$ 0,00	R\$ 1.038.047,53	R\$ 0,00
23	Transferências de Convênios - Saúde	R\$ 21.709,35	R\$ 0,00	R\$ 21.709,35	R\$ 65.338,71	-R\$ 43.629,36	R\$ 0,00	-R\$ 43.629,36	R\$ 0,00
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 176.751,33	R\$ 0,00	R\$ 176.751,33	R\$ 104.166,69	R\$ 72.584,64	R\$ 0,00	R\$ 72.584,64	R\$ 0,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 93.545,20	R\$ 0,00	R\$ 93.545,20	R\$ 2.960,00	R\$ 90.585,20	R\$ 1.911,20	R\$ 88.674,00	R\$ 6.562,38
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 4.722,50	R\$ 0,00	R\$ 4.722,50	R\$ 0,00	R\$ 4.722,50	R\$ 3.045,35	R\$ 1.677,15	R\$ 45.885,68



Fonte	Descrição	Ativo Financeiro (A)	Haveres (inclusive intra) (B)	Disponibilidade Bruta (C)=A-B	Restos processados e não processados de exercícios anteriores e demais obrigações financeiras independente da execução orçamentária (D)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de restos a pagar processados do exercício (E)=C-D	Despesa Orçamentária do exercício liquidado e não paga (F)	(In)Disponibilidade líquida para pagamento da Despesa Orçamentária do exercício não liquidada (G)=E-F	Despesa Orçamentária do exercício não liquidada (H)
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 179.518,07	R\$ 0,00	R\$ 179.518,07	R\$ 0,00	R\$ 179.518,07	R\$ 15.506,77	R\$ 164.011,30	R\$ 88.947,71
92	Alienação de Bens	R\$ 77.841,24	R\$ 0,00	R\$ 77.841,24	R\$ 0,00	R\$ 77.841,24	R\$ 0,00	R\$ 77.841,24	R\$ 0,00
94	Remuneração de Depósitos Bancários	R\$ 1.993,94	R\$ 0,00	R\$ 1.993,94	R\$ 0,00	R\$ 1.993,94	R\$ 0,00	R\$ 1.993,94	R\$ 0,00
		R\$ 2.590.311,52	R\$ 0,00	R\$ 2.590.311,52	R\$ 730.558,45	R\$ 1.859.753,07	R\$ 1.383.013,30	R\$ 476.739,77	R\$ 1.022.159,84
Disponibilidade Líquida em 30/04/12 – (ART. 42 – LRF) - RPPS									
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 6.345.609,52	R\$ 0,00	R\$ 6.345.609,52	R\$ 0,00	R\$ 6.345.609,52	R\$ 2.813,71	R\$ 6.342.795,81	R\$ 0,00
53	Recursos da Taxa de Administração	R\$ 96.914,25	R\$ 0,00	R\$ 96.914,25	R\$ 0,00	R\$ 96.914,25	R\$ 1.439,63	R\$ 95.474,62	R\$ 29.299,60
54	Recursos do Superávit da Taxa de Administração	R\$ 40.064,72	R\$ 0,00	R\$ 40.064,72	R\$ 0,00	R\$ 40.064,72	R\$ 0,00	R\$ 40.064,72	R\$ 0,00



Fonte	Descrição	Ativo Financeiro (A)	Haveres (inclusive intra) (B)	Disponibilidade Bruta (C)=A-B	Restos processados e não processados de exercícios anteriores e demais obrigações financeiras independente da execução orçamentária (D)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de restos a pagar processados do exercício (E)=C-D	Despesa Orçamentária do exercício liquidado e não paga (F)	(In)Disponibilidade líquida para pagamento da Despesa Orçamentária do exercício não liquidada (G)=E-F	Despesa Orçamentária do exercício não liquidada (H)
		R\$ 6.482.588,49	R\$ 0,00	R\$ 6.482.588,49	R\$ 0,00	R\$ 6.482.588,49	R\$ 4.253,34	R\$ 6.478.335,15	R\$ 29.299,60

APLIC : UG: Prefeitura>Informes Mensais>Disponibilidade>Disponibilidade Financeira - Poder Executivo.



Quadro 3.4 - Disponibilidade para Pagamento de RP - 31/12/2016 - Poder Executivo (ART. 42 – LRF)

Fonte	Descrição	Ativo Financeiro (A)	Haveres (inclusive intra) (B)	Disponibilidade Bruta (C)= A-B	Restos processados e não processados de exercícios anteriores e demais obrigações financeiras independente da execução orçamentária (D)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de restos a pagar processados do exercício (E)=C-D	Restos a pagar Processados do exercício (F)	(In)Disponibilidade líquida para pagamento de restos a pagar não processados do exercício (G)=E-F	Restos a pagar não processados do exercício (H)	Indisponibilidade Financeira (I) Se G < H então I = G-H; Senão I = zero
Disponibilidade para pagamento RP em 31/12 - Exceto RPPS										
00	Recursos Ordinários	-R\$ 2.654.237,52	R\$ 0,00	-R\$ 2.654.237,52	-R\$ 938,41	-R\$ 2.653.299,11	R\$ 81.983,25	-R\$ 2.735.282,36	R\$ 0,00	-R\$ 2.735.282,36
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 2.796.741,29	R\$ 0,00	R\$ 2.796.741,29	R\$ 0,00	R\$ 2.796.741,29	R\$ 1.644,52	R\$ 2.795.096,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 43.574,12	R\$ 0,00	R\$ 43.574,12	R\$ 0,00	R\$ 43.574,12	R\$ 31.841,87	R\$ 11.732,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00
14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - União	R\$ 473.540,80	R\$ 0,00	R\$ 473.540,80	R\$ 0,00	R\$ 473.540,80	R\$ 22.599,08	R\$ 450.941,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Fonte	Descrição	Ativo Financeiro (A)	Haveres (inclusive intra) (B)	Disponibilidade Bruta (C)= A-B	Restos processados e não processados de exercícios anteriores e demais obrigações financeiras independente da execução orçamentária (D)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de restos a pagar processados do exercício (E)=C-D	Restos a pagar Processados do exercício (F)	(In)Disponibilidade líquida para pagamento de restos a pagar não processados do exercício (G)=E-F	Restos a pagar não processados do exercício (H)	Indisponibilidade Financeira (I) Se G < H então I = G-H; Senão I = zero
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	-R\$ 576.605,43	R\$ 0,00	-R\$ 576.605,43	R\$ 938,41	-R\$ 577.543,84	R\$ 0,00	-R\$ 577.543,84	R\$ 0,00	-R\$ 577.543,84
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 179.727,66	R\$ 0,00	R\$ 179.727,66	R\$ 0,00	R\$ 179.727,66	R\$ 0,00	R\$ 179.727,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	-R\$ 284.596,67	R\$ 0,00	-R\$ 284.596,67	R\$ 0,00	-R\$ 284.596,67	R\$ 0,00	-R\$ 284.596,67	R\$ 0,00	-R\$ 284.596,67



Fonte	Descrição	Ativo Financeiro (A)	Haveres (inclusive intra) (B)	Disponibilidade Bruta (C)= A-B	Restos processados e não processados de exercícios anteriores e demais obrigações financeiras independente da execução orçamentária (D)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de restos a pagar processados do exercício (E)=C-D	Restos a pagar Processados do exercício (F)	(In)Disponibilidade líquida para pagamento de restos a pagar não processados do exercício (G)=E-F	Restos a pagar não processados do exercício (H)	Indisponibilidade Financeira (I) Se G < H então I = G-H; Senão I = zero
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 394.342,01	R\$ 0,00	R\$ 394.342,01	R\$ 0,00	R\$ 394.342,01	R\$ 0,00	R\$ 394.342,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22	Transferências de Convênios - Educação	R\$ 1.512.071,31	R\$ 0,00	R\$ 1.512.071,31	R\$ 0,00	R\$ 1.512.071,31	R\$ 68.570,00	R\$ 1.443.501,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23	Transferências de Convênios - Saúde	R\$ 121.996,83	R\$ 0,00	R\$ 121.996,83	R\$ 0,00	R\$ 121.996,83	R\$ 0,00	R\$ 121.996,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 299.094,01	R\$ 0,00	R\$ 299.094,01	R\$ 0,00	R\$ 299.094,01	R\$ 0,00	R\$ 299.094,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Fonte	Descrição	Ativo Financeiro (A)	Haveres (inclusive intra) (B)	Disponibilidade Bruta (C)= A-B	Restos processados e não processados de exercícios anteriores e demais obrigações financeiras independente da execução orçamentária (D)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de restos a pagar processados do exercício (E)=C-D	Restos a pagar Processados do exercício (F)	(In)Disponibilidade líquida para pagamento de restos a pagar não processados do exercício (G)=E-F	Restos a pagar não processados do exercício (H)	Indisponibilidade Financeira (I) Se G < H então I = G-H; Senão I = zero
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 138.293,32	R\$ 0,00	R\$ 138.293,32	R\$ 0,00	R\$ 138.293,32	R\$ 0,00	R\$ 138.293,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	-R\$ 37.434,80	R\$ 0,00	-R\$ 37.434,80	R\$ 0,00	-R\$ 37.434,80	R\$ 0,00	-R\$ 37.434,80	R\$ 0,00	-R\$ 37.434,80
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	-R\$ 75.978,17	R\$ 0,00	-R\$ 75.978,17	R\$ 0,00	-R\$ 75.978,17	R\$ 1.351,00	-R\$ 77.329,17	R\$ 0,00	-R\$ 77.329,17
92	Alienação de Bens	R\$ 1.149,30	R\$ 0,00	R\$ 1.149,30	R\$ 0,00	R\$ 1.149,30	R\$ 0,00	R\$ 1.149,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00
94	Remuneração de Depósitos Bancários	R\$ 5.626,89	R\$ 0,00	R\$ 5.626,89	R\$ 0,00	R\$ 5.626,89	R\$ 0,00	R\$ 5.626,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 2.337.304,95	R\$ 0,00	R\$ 2.337.304,95	R\$ 0,00	R\$ 2.337.304,95	R\$ 207.989,72	R\$ 2.129.315,23	R\$ 0,00	
Disponibilidade para pagamento RP em 31/12 - somente RPPS										



Fonte	Descrição	Ativo Financeiro (A)	Haveres (inclusive intra) (B)	Disponibilidade Bruta (C)= A-B	Restos processados e não processados de exercícios anteriores e demais obrigações financeiras independente da execução orçamentária (D)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de restos a pagar processados do exercício (E)=C-D	Restos a pagar Processados do exercício (F)	(In)Disponibilidade líquida para pagamento de restos a pagar não processados do exercício (G)=E-F	Restos a pagar não processados do exercício (H)	Indisponibilidade Financeira (I) Se G < H então I = G-H; Senão I = zero
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 7.776.227,41	R\$ 0,00	R\$ 7.776.227,41	R\$ 0,00	R\$ 7.776.227,41	R\$ 583,20	R\$ 7.775.644,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00
53	Recursos da Taxa de Administração	R\$ 29.626,17	R\$ 0,00	R\$ 29.626,17	R\$ 0,00	R\$ 29.626,17	R\$ 0,00	R\$ 29.626,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00
54	Recursos do Superávit da Taxa de Administração	R\$ 43.622,18	R\$ 0,00	R\$ 43.622,18	R\$ 0,00	R\$ 43.622,18	R\$ 0,00	R\$ 43.622,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 7.849.475,76	R\$ 0,00	R\$ 7.849.475,76	R\$ 0,00	R\$ 7.849.475,76	R\$ 583,20	R\$ 7.848.892,56	R\$ 0,00	

APLIC : UG: Prefeitura>Informes Mensais>Disponibilidade>Disponibilidade Financeira - Poder Executivo.



Anexo 4 - DÍVIDA

Quadro 4.1 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS

Descrição	Valor R\$
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	R\$ 916.556,54
DEDUÇÕES (II)	R\$ 2.243.041,51
Ativo Disponível	R\$ 2.337.304,95
Haveres financeiros	R\$ 0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	R\$ 94.263,44
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) = (I - II)	R\$ 0,00
Receita Corrente Líquida - RCL	R\$ 24.325.281,11
% da DC sobre a RCL	3,76%
% da DCL sobre a RCL	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: <120%>	R\$ 29.190.337,33
Insuficiência Financeira para pagamento de Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	R\$ 0,00

Nota: Se o saldo das DEDUÇÕES for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira". Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha. APLIC > Informes Mensais > Dívidas > Dívida Consolidada Líquida Anual - Unidade Orçamentária: Prefeitura.

Quadro 4.2 - Dívida Consolidada Líquida - RPPS (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

Descrição	Valor R\$
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	R\$ 5.843.515,18
DEDUÇÕES (II)	R\$ 7.848.892,56
Ativo Disponível	R\$ 80.609,28
Haveres financeiros	R\$ 7.768.866,48
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	R\$ 583,20
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) = (I - II)	R\$ 0,00

Nota: Se o saldo das DEDUÇÕES for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira". Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha. APLIC > Informes Mensais > Dívidas > Dívida Consolidada Líquida Anual - Unidade Orçamentária: RPPS.

Quadro 4.3 - Quociente de Dispêndios da Dívida Pública (QDDP)

DESCRIÇÃO	R\$
Amortização da Dívida	R\$ 398.687,78
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 105.915,92



DESCRIÇÃO	R\$
TOTAL	R\$ 504.603,70
Receita Corrente Líquida - RCL	R\$ 24.325.281,11
% do Dispendios da Dívida Pública sobre a RCL <11,5%>	2,07%

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por função/dotação.

Quadro 4.4 - Dívida Pública Contratada no Exercício (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Dívida Pública sujeita ao limite para fins de contratação	R\$ 0,00
Operações vedadas	R\$ 0,00
(=) Total considerado para fins de apuração do cumprimento do limite	R\$ 0,00
Receita Corrente Líquida - RCL	R\$ 24.325.281,11
% da Dívida contratada sobre a RCL <16%>	0,00%

Informes Mensais > Dívida Pública .

Quadro 4.5 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	PODER EXECUTIVO - EXCETO RPPS	PODER LEGISLATIVO	TOTAL
ATIVO FINANCEIRO	R\$ 2.337.304,95	R\$ 3.435,70	R\$ 2.340.740,65
PASSIVO FINANCEIRO	R\$ 381.534,87	R\$ 3.435,70	R\$ 384.970,57
SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	R\$ 1.955.770,08	R\$ 0,00	R\$ 1.955.770,08

Quadro: Quociente da Situação Financeira por Fonte (QSF) - Exceto RPPS

Quadro 4.6 - Quociente da Situação Financeira por Fonte (QSF) - Exceto RPPS

FONTE DE RECURSOS	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT/DÉFICIT	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT/DÉFICIT
00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	-R\$ 2.704.980,72	R\$ 145.783,72	-R\$ 2.850.764,44	R\$ 3.435,70	R\$ 3.435,70	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	R\$ 3.807.987,21	R\$ 32.608,82	R\$ 3.775.378,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 2.804.197,17	R\$ 9.130,86	R\$ 2.795.066,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



FONTE DE RECURSOS	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT/DÉFICIT	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT/DÉFICIT
15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv. da Educação - FNDE	-R\$ 577.340,69	R\$ 5.317,33	-R\$ 582.658,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18 - Transferências do FUNDEB 60%	-R\$ 270.162,61	R\$ 6.625,84	-R\$ 276.788,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
19 - Transferência do FUNDEB 40%	R\$ 389.270,72	R\$ 250,83	R\$ 389.019,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22 - Transferência de Convênios - Educação	R\$ 1.462.022,62	R\$ 11.283,96	R\$ 1.450.738,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
25 - Demais Recursos Vinculados à Educação	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	R\$ 670.003,47	R\$ 200.360,88	R\$ 469.642,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	R\$ 152.066,05	R\$ 165.391,04	-R\$ 13.324,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12 - Serviços de Saúde	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
14 - Transferência de Recursos do SUS - União	R\$ 472.503,80	R\$ 32.380,08	R\$ 440.123,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23 - Transferências de Convênios - Saúde	R\$ 121.996,83	R\$ 554,85	R\$ 121.441,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
26 - Demais Recursos Vinculados à Saúde	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
41 - Serviços Hospitalares	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
42 - Transferência de Recursos SUS - Estado	-R\$ 76.563,21	R\$ 2.034,91	-R\$ 78.598,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 127.021,71	R\$ 491,78	R\$ 126.529,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
21 - Transferência de Convênios - Assistência Social	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
27 - Demais Recursos Vinculados à Assistência Social	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 127.021,71	R\$ 491,78	R\$ 126.529,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
43 - Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



FONTE DE RECURSOS	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT/DÉFICIT	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT/DÉFICIT
RECURSOS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
90 - Operações de Crédito Internas	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
91 - Operações de Crédito Externas	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
92 - RECURSOS PROVENIENTES DE ALIENAÇÕES DE BENS	R\$ 1.149,30	R\$ 0,00	R\$ 1.149,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEMAIS RECURSOS VINCULADOS	R\$ 436.123,98	R\$ 2.289,67	R\$ 433.834,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 179.627,27	R\$ 761,69	R\$ 178.865,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24 - Transf. de Convênios (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 291.856,66	R\$ 0,00	R\$ 291.856,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
30 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	-R\$ 40.986,84	R\$ 1.527,98	-R\$ 42.514,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
81 - Valores Restituíveis	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
82 - Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
93 - Outras Receitas Não Primárias	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
94 - Remuneração de Depósitos Bancários	R\$ 5.626,89	R\$ 0,00	R\$ 5.626,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUBTOTAL - EXCETO RPPS	R\$ 2.337.304,95	R\$ 381.534,87	R\$ 1.955.770,08	R\$ 3.435,70	R\$ 3.435,70	R\$ 0,00
RECURSOS DO RPPS	R\$ 7.849.475,76	R\$ 583,20	R\$ 7.848.892,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL	R\$ 10.186.780,71	R\$ 382.118,07	R\$ 9.804.662,64	R\$ 3.435,70	R\$ 3.435,70	R\$ 0,00

APLIC>Informes Mensais>Contabilidade>Movimentação das Fontes/Destações de Recursos.



Anexo 5 - RECEITA

Quadro 5.1 - Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de Recursos da Receita

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECAÇÃO S/ PREVISÃO
I - RECEITAS CORRENTES	R\$ 22.978.400,00	R\$ 27.938.554,71	121,58%
Receita Tributária	R\$ 1.119.500,00	R\$ 2.483.736,02	221,86%
Receita de Contribuições	R\$ 548.000,00	R\$ 997.072,14	181,94%
Receita Patrimonial	R\$ 441.000,00	R\$ 1.315.343,58	298,26%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 31.000,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências Correntes	R\$ 20.610.600,00	R\$ 23.021.575,67	111,69%
Outras Receitas Correntes	R\$ 228.300,00	R\$ 120.827,30	52,92%
II - RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 1.346.000,00	R\$ 596.511,90	44,31%
Alienação de bens	R\$ 50.000,00	R\$ 42.690,00	85,38%
Transferência de capital	R\$ 1.245.000,00	R\$ 553.821,90	44,48%
Operação de crédito	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização de empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Outras receitas de capital	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	0,00%
III - RECEITA BRUTA (Exceto Intra)	R\$ 24.324.400,00	R\$ 28.535.066,61	117,31%
IV - DEDUÇÕES DA RECEITA	-R\$ 2.519.400,00	-R\$ 2.821.421,43	111,98%
Deduções da receita tributária	-R\$ 18.400,00	-R\$ 82.795,50	449,97%
Deduções da receita patrimonial	-R\$ 10.000,00	-R\$ 20.732,65	207,32%
Deduções de transferências correntes	-R\$ 2.471.000,00	-R\$ 2.717.498,20	109,97%
Deduções de outras receitas correntes	-R\$ 20.000,00	-R\$ 395,08	1,97%
IV - RECEITA LÍQUIDA (exceto Intraorçamentária)	R\$ 21.805.000,00	R\$ 25.713.645,18	117,92%
V - Receita Corrente Intraorçamentária	R\$ 565.000,00	R\$ 1.090.376,27	192,98%
VI - Receita de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL GERAL	R\$ 22.370.000,00	R\$ 26.804.021,45	119,82%

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 5.2 - Receita Corrente Líquida (RCL)

Receitas	Total R\$
Total de receitas correntes	R\$ 27.938.554,71
(-) Deduções da Receita Corrente	-R\$ 103.923,23
= Total de receitas correntes - menos deduções	R\$ 27.834.631,48



Receitas	Total R\$
(-) Contribuição ao RPPS (segurado)	R\$ 639.859,17
(-) Receita da compensação financeira entre regimes previdenciários	R\$ 7.472,34
(-) Dedução de receita para formação do FUNDEB	-R\$ 2.717.498,20
(=) RCL (Antes da Dedução do IRRF)	R\$ 24.469.801,77
(-) Dedução IRRF – (Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016)	R\$ 144.520,66
(=) RCL	R\$ 24.325.281,11

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.

Quadro 5.3 - Deduções para RCL

DESCRIÇÃO	Total R\$
Deduções da receita tributária	-R\$ 82.795,50
Deduções da receita patrimonial	-R\$ 20.732,65
Deduções de outras receitas correntes	-R\$ 395,08
TOTAL	-R\$ 103.923,23

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.



Anexo 6 - ENSINO

Quadro 6.1 - Receita Base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art. 212, CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Receita resultante de impostos	R\$ 1.983.056,48
IPTU Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana	R\$ 242.969,59
ITBI Imposto sobre Transmissão de Bens "Inter Vivos"	R\$ 1.130.583,33
ISSQN Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	R\$ 568.996,42
ITR Imposto Territorial Rural	R\$ 0,00
Dívida Ativa Proveniente de Impostos	R\$ 21.510,36
Juros e multas provenientes de Impostos	R\$ 7.103,79
Juros e multas provenientes da Dívida Ativa Tributária de Impostos	R\$ 11.892,99
Transferências	R\$ 14.093.336,44
FPM Fundo de Participação dos Municípios	R\$ 6.852.500,94
Cota Parte ICMS	R\$ 6.077.937,15
Desoneração ICMS (LC 87/96)	R\$ 26.259,84
Cota Parte IPI Exportação (Imposto sobre Produtos Industrializados)	R\$ 34.729,91
ITR - Imposto Territorial Rural	R\$ 623.853,97
Cota Parte IPVA Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores	R\$ 478.054,63
Total receita base - ENSINO	R\$ 16.076.392,92
Valor mínimo - 25%	R\$ 4.019.098,23

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.

Quadro 6.2 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(+) Total despesa liquidada no Ensino - Função 12 (Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5)	R\$ 5.751.473,53
(+) Despesas liquidadas em 2016 decorrentes de restos a pagar não processados do Ensino inscritos em exercícios anteriores, exceto as de convênios, programas e FUNDEB Função 12. Fontes de recursos 00 e 01 (Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5)	R\$ 8.277,20
(-) Restos a pagar processados do Ensino inscritos em 2016 sem disponibilidade de caixa nas fontes 00 e 01 e Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5. (Conforme quadro específico)	R\$ 0,00
(=) Despesas Bruta do Ensino	R\$ 5.759.750,73
(+) Valor retido referente ao FUNDEB	R\$ 2.717.498,20
(-) Despesas liquidadas do FUNDEB até o limite da transferência de recursos recebida. Função 12. Fontes de recursos 18 e 19.	R\$ 2.998.821,33



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(-) Despesas liquidadas de convênios e programas referentes ao Ensino até o limite dos recursos recebidos Função 12. Fontes de recursos 15, 22, 25. Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5	R\$ 1.108.014,11
(-) Despesas liquidadas na função 12 com recursos vinculados diferentes da Educação (Função 12. Fonte de recursos iguais a 02, 14, 42, 23, 41, 12, 26, 21, 29, 43, 27, 50, 51, 52, 53, 54, 90, 91, 92, 16, 17, 24, 30, 81, 93 e 82. Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5).	R\$ 46.675,41
(-) Outras despesas liquidadas que não se enquadram com a manutenção e desenvolvimento do Ensino (Não excluídas nos itens anteriores)	R\$ 124.108,12
(=) Total de recursos aplicados no Ensino provenientes de impostos	R\$ 4.199.629,96
Total da Receita Base	R\$ 16.076.392,92
Percentual sobre a receita base	26,12%
Limite mínimo sobre a receita base	25%
Situação	REGULAR

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por função. APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.

Quadro 6.3 - Disponibilidade Financeira de Recursos Próprios para pagamento de RP Processados do Ensino

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
(A) (=) Disponibilidade de Caixa Bruta nas fontes 00 e 01 em 31/12/16	R\$ 145.939,47
(B) (-) RP processados e não processados de exercícios anteriores	R\$ 0,00
(C) (-) RP processados e não processados inscritos em 2016 nas fontes ordinária e demais fontes não vinculadas ao Ensino (Fontes 00, 02, 12, 14, 16, 17, 21, 23, 24, 26, 27, 29, 30, 41, 42, 43, 50, 51, 52, 53, 54, 81, 82, 90, 91, 92, 93, 94)	R\$ 137.775,20
(D) (=) Disponibilidade para pagamento de RP Processados de Ensino inscritos no 2016. Fontes 00 e 01	R\$ 8.164,27
(E) RP processados do Ensino inscritos no [Exercício corrente]. Função 12 Fontes 00 e 01 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5	R\$ 1.644,52
(F) (=) RP processados do Ensino inscritos no 2016 (Fontes 00 e 01) sem disponibilidade financeira	R\$ 0,00

Espaço Controle Externo>Contas de Governo 2017>Planilhas Auxiliares> Disponibilidade Caixa Bruta para pagamento de Restos a Pagar.

Quadro 6.4 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	CREDOR	OBJETO	VALOR
Diversos	Diversos	Diversos	Aquisição de gêneros alimentícios	R\$ 96.191,72
Diversos	Diversos	Diversos	Salário família	R\$ 21.253,12



Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	CREDOR	OBJETO	VALOR
-	1819/2016	FARIA ROSSETO E ROSSETO LTDA	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA SECRETRIA DE OBRAS	R\$ 713,86
-	1818/2016	MOIRES LUIZ WITT-ME	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA SECRETRIA DE OBRAS	R\$ 4.958,95
-	1679/2016	JUSCELINO SILVEIRA SEGURA E CIA LTDA	AQUISICAO DE SERVICOS GRAFICOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	R\$ 94,47
-	1015/2016	WITT WITT LTDA ME	SERVICOS TORNO E SOLDA EM VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 896,00
				R\$ 124.108,12

Apêndice 1

Quadro 6.5 - Gastos com Remuneração e Valorização dos Profissionais do Magistério. Recursos FUNDEB

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Valor da receita do FUNDEB	R\$ 3.184.646,30
Gasto com remuneração e valorização dos profissionais do magistério ensinos infantil e fundamental	R\$ 2.101.749,73
% da aplicação s/ a receita do FUNDEB	65,99%
Limite percentual mínimo	60%
Situação	REGULAR

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Função. APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.



Anexo 7 - SAÚDE

Quadro 7.1 - Receita base para aplicação em ações e serviços públicos de saúde

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Receita resultante de impostos	R\$ 1.983.056,48
IPTU Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana	R\$ 242.969,59
ITBI Imposto sobre Transmissão de Bens "Inter Vivos"	R\$ 1.130.583,33
ISSQN Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	R\$ 568.996,42
ITR - Imposto Territorial Rural	R\$ 0,00
Dívida Ativa Proveniente de Impostos	R\$ 21.510,36
Juros e multas provenientes de Impostos	R\$ 7.103,79
Juros e multas provenientes da Dívida Ativa Tributária de Impostos	R\$ 11.892,99
Transferências	R\$ 14.093.336,44
FPM Fundo de Participação dos Municípios	R\$ 6.852.500,94
Cota Parte ICMS	R\$ 6.077.937,15
Desoneração ICMS (LC 87/96)	R\$ 26.259,84
Cota Parte IPI Exportação (Imposto sobre Produtos Industrializados)	R\$ 34.729,91
ITR - Imposto Territorial Rural	R\$ 623.853,97
Cota Parte IPVA Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores	R\$ 478.054,63
Cota Parte IOF s/ ouro – Imposto sobre Operações Financeiras	R\$ 0,00
Total receita base	R\$ 16.076.392,92
Valor mínimo - 15% (Saúde)	R\$ 2.411.458,93

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.

Quadro 7.2 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(+) Total da despesa empenhada em Saúde no exercício Função 10. Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5	R\$ 6.341.168,94
(+) Despesas Empenhadas no exercício referentes à amortização e aos respectivos encargos financeiros decorrentes de operações de crédito contratadas a partir de 01/01/2000, visando ao financiamento de ações e serviços públicos de Saúde (art. 24, § 3º, da LC nº 141/2012)	R\$ 0,00



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(-) Restos a pagar processados e não processados da Saúde inscritos no exercício sem disponibilidade de caixa nas fontes 00 e 02 e Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5. (Exceto Elemento de Despesa 01 e 03) (Resolução de Consulta nº 14/2012)	R\$ 31.841,87
(=) Despesa bruta na Função Saúde	R\$ 6.309.327,07
(+) Despesas Empenhadas com saneamento (Função 17) nos termos do art. 3º, VI e VII, da LC nº 141/2012 Fonte: 00 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 Exceto: Elemento de Despesa 01 e 03.	R\$ 0,00
(-) Despesa empenhada com aposentadorias e pensões dos servidores Saúde, caso essas tenham sido realizadas na função Saúde (art. 4º, I, da LC nº 141/2012). Função 10; Elemento de Despesa 01 e 03. Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5	R\$ 0,00
(-) Despesas empenhadas de convênios e programas referentes à Saúde - art. 4º, X, da LC nº 141/2012. (Até o limite dos recursos recebidos) Função 10; Fonte de Recurso 12, 14, 23, 26, 41 e 42; Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (Exceto os Elemento de Despesa 01 e 03)	R\$ 2.379.519,70
(-) Despesas Empenhadas na função 10 com recursos vinculados diferentes da Saúde Função 10. Fontes de recursos diferentes de 02, 12, 14, 23, 26, 41, 42 e 94. Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5. (Exceto os Elemento de Despesa 01 e 03).	R\$ 86.229,63
(-) Outras despesas empenhadas que não se enquadram em ações e serviços públicos de Saúde e saneamento. Função 10. Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5. (Não excluídas nos itens anteriores)	R\$ 0,00
(=) Total de despesas realizadas em ações e serviços públicos de saúde	R\$ 3.843.577,74
Total da Receita Base	R\$ 16.076.392,92
(=) Percentual aplicado em saúde	23,90%
Limite mínimo aplicado em saúde	15%
Situação	REGULAR

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Função.

Quadro 7.3 - Disponibilidade Financeira de Recursos Próprios para Pagamento de Restos a Pagar da Saúde

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
(A) (=) Disponibilidade de Caixa Bruta nas fontes 00 e 02 em 31/12/2016	-R\$ 2.607.227,70
(B) (-) RP processados e não processados de exercícios anteriores	R\$ 0,00
(C) (-) RP inscritos em 2016 nas fontes ordinária e demais fontes não vinculadas à Saúde (Fontes 00, 01, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 24, 25, 27, 29, 30, 43, 50, 51, 52, 53, 54, 81, 82, 90, 91, 92, 93, 94; Função diferente de 10)	R\$ 152.197,77



DESCRIÇÃO	VALOR R\$
(D) (=) (In) Disponibilidade para pagamento de RP Processados e não Processados da Saúde inscritos em 2016]. Fontes 00 e 02	-R\$ 2.759.425,47
(E) RP Processados e não Processados da Saúde inscritos em 2016. Função 10. Fontes 00 e 02. Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 Exceto os Elemento de Despesa 01 e 03	R\$ 31.841,87
(F) (=) Restos a pagar processados e não processados da saúde inscritos no exercício sem disponibilidade de caixa nas fontes 00 e 02. Exceto Elemento de Despesa 01 e 03; Natureza de Despesa 2 e 6.	R\$ 31.841,87

Espaço Controle Externo>Contas de Governo 2017>Planilhas Auxiliares> Disponibilidade Caixa Bruta para pagamento de Restos a Pagar

Quadro 7.4 - Despesas não consideradas como ações e serviços públicos de Saúde

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	CREDOR	OBJETO	VALOR
				R\$ 0,00

Levantamento da equipe técnica.



Anexo 8 - PESSOAL

Quadro 8.1 - Execução Mensal das Despesas com Pessoal e Encargos Sociais / Poder Executivo / Janeiro a Junho

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	TOTAL	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
Execução das Despesas de Pessoal - Janeiro a Junho								
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R\$ 20.090,53	R\$ 1.611,33	R\$ 6.445,32	R\$ 3.600,00	R\$ 2.811,33	R\$ 2.811,33	R\$ 2.811,22
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	R\$ 164.563,41	R\$ 23.509,14	R\$ 23.509,14	R\$ 26.906,90	R\$ 26.906,90	R\$ 29.442,39	R\$ 34.288,94
3.1.90.03	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	R\$ 35.209,14	R\$ 5.868,19	R\$ 5.868,19	R\$ 5.868,19	R\$ 5.868,19	R\$ 5.868,19	R\$ 5.868,19
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 411.883,98	R\$ 27.270,57	R\$ 31.753,07	R\$ 86.983,35	R\$ 80.988,45	R\$ 94.250,28	R\$ 90.638,26
3.1.90.05	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	R\$ 82.767,05	R\$ 10.615,52	R\$ 9.423,60	R\$ 11.621,46	R\$ 16.233,74	R\$ 18.654,37	R\$ 16.218,36



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Sérgio Ricardo

Telefone: (65) 3613-7584 / 7586 / 7581

e-mail: secex-sergio@tce.mt.gov.br

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	TOTAL	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 4.033.150,94	R\$ 689.606,28	R\$ 660.306,35	R\$ 642.403,30	R\$ 650.221,49	R\$ 695.262,04	R\$ 695.351,48
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 232.285,56	R\$ 33.255,07	R\$ 31.260,84	R\$ 40.148,38	R\$ 40.528,84	R\$ 45.853,30	R\$ 41.239,13
3.1.90.96	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	R\$ 28.399,77	R\$ 3.849,71	R\$ 3.849,71	R\$ 3.849,71	R\$ 3.849,71	R\$ 3.849,71	R\$ 9.151,22
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 488.640,40	R\$ 75.501,63	R\$ 78.805,50	R\$ 83.959,68	R\$ 79.473,14	R\$ 81.753,90	R\$ 89.146,55
		R\$ 5.496.990,78	R\$ 871.087,44	R\$ 851.221,72	R\$ 905.340,97	R\$ 906.881,79	R\$ 977.745,51	R\$ 984.713,35

Quadro Gastos com Pessoal detalhado



Quadro 8.2 - Execução Mensal das Despesas com Pessoal e Encargos Sociais / Poder Executivo / Julho a Dezembro

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	TOTAL	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Execução das Despesas de Pessoal - Julho a Dezembro								
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R\$ 14.467,32	R\$ 0,00	R\$ 4.833,66	R\$ 2.400,00	R\$ 0,00	R\$ 2.811,22	R\$ 4.422,44
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	R\$ 240.373,25	R\$ 33.487,20	R\$ 33.487,20	R\$ 34.611,65	R\$ 35.168,98	R\$ 35.968,61	R\$ 67.649,61
3.1.90.03	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	R\$ 41.077,33	R\$ 5.868,19	R\$ 5.868,19	R\$ 5.868,19	R\$ 5.868,19	R\$ 5.868,19	R\$ 11.736,38
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 538.924,24	R\$ 84.589,44	R\$ 90.081,55	R\$ 98.699,87	R\$ 100.330,84	R\$ 97.763,12	R\$ 67.459,42
3.1.90.05	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	R\$ 35.297,95	R\$ 10.967,06	R\$ 6.053,91	R\$ 3.527,03	R\$ 2.069,75	R\$ 3.006,92	R\$ 9.673,28
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 4.548.501,48	R\$ 682.003,06	R\$ 677.381,41	R\$ 723.913,00	R\$ 738.568,16	R\$ 739.223,15	R\$ 987.412,70



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Sérgio Ricardo
Telefone: (65) 3613-7584 / 7586 / 7581
e-mail: secex-sergio@tce.mt.gov.br

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	TOTAL	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 295.365,63	R\$ 40.394,93	R\$ 42.325,13	R\$ 45.783,59	R\$ 45.542,82	R\$ 42.166,16	R\$ 79.153,00
3.1.90.96	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	R\$ 27.176,40	R\$ 3.849,71	R\$ 3.849,71	R\$ 7.927,85	R\$ 3.849,71	R\$ 3.849,71	R\$ 3.849,71
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 515.763,30	R\$ 85.549,98	R\$ 82.212,67	R\$ 85.226,79	R\$ 87.122,90	R\$ 89.592,08	R\$ 86.058,88
		R\$ 6.256.946,90	R\$ 946.709,57	R\$ 946.093,43	R\$ 1.007.957,97	R\$ 1.018.521,35	R\$ 1.020.249,16	R\$ 1.317.415,42

Quadro Gastos com Pessoal detalhado



Quadro 8.3 - Gastos com pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (arts. 18 a 22 da LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)	R\$ 12.367.765,96	R\$ 0,00
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 11.768.477,83	R\$ 0,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 599.288,13	R\$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)	R\$ 599.288,13	R\$ 0,00
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores Consolidado (Exceto RPPS)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 599.288,13	R\$ 0,00
2.5 - Outros (conforme entendimento da equipe técnica)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	R\$ 11.768.477,83	R\$ 0,00
4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP (Antes da Dedução do IRRF) (3a + 3b)	R\$ 11.768.477,83	
5 - Dedução IRRF – (Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016)	R\$ 144.520,66	
6 - DTP (Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016)	R\$ 11.623.957,17	

Quadro - Gastos com Pessoal Detalhado.



Quadro 8.4 - Gastos com pessoal. Poder Legislativo (arts. 18 a 22 LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)	R\$ 648.386,13	R\$ 0,00
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 648.386,13	R\$ 0,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.5 - Outros (conforme entendimento da equipe técnica)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	R\$ 648.386,13	R\$ 0,00
4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP (Antes da Dedução IRRF) (3a + 3b)	R\$ 648.386,13	
5 - Dedução IRRF – (Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016)	R\$ 10.163,98	
6 - DTP (Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016)	R\$ 638.222,15	

Quadro: Gastos com Pessoal Detalhado.

Quadro 8.5 - Apuração do cumprimento do limite legal individual - Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016

PODER	DESPESA TOTAL COM PESSOAL	RCL	%
Executivo	R\$ 10.985.735,02	R\$ 24.325.281,11	45,16%
Legislativo	R\$ 638.222,15	R\$ 24.325.281,11	2,62%

Quadro: Gastos com pessoal - Detalhado e Quadro: Receita Corrente Líquida.



Quadro 8.6 - Apuração do cumprimento do limite legal - Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR (R\$)
1- DESPESA TOTAL COM PESSOAL (DTP)	R\$ 11.623.957,17
2 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	R\$ 24.325.281,11
3 - % da DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP sobre a RCL	47,78%
LIMITE MÁXIMO (inciso III do art.20 da LRF)	60%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF)	54%

Quadro Gastos com Pessoal Detalhado e Quadro Receita Corrente Líquida.

Quadro 8.7 - Gastos com Pessoal Detalhado

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 11.768.477,83	R\$ 0,00	R\$ 11.120.091,70	R\$ 0,00	R\$ 648.386,13	R\$ 0,00
1.1.1 Vencimentos e Vantagens Fixas (3.X.XX.11.XX)	R\$ 9.126.773,85	R\$ 0,00	R\$ 8.581.652,42	R\$ 0,00	R\$ 545.121,43	R\$ 0,00
1.1.2 Obrigações Trabalhistas (3.1.XX.07.XX+ 3.X.XX.09.XX+ 3.1.XX.13.XX)	R\$ 1.635.319,59	R\$ 0,00	R\$ 1.532.054,89	R\$ 0,00	R\$ 103.264,70	R\$ 0,00
1.1.3 Ressarcimento com Pessoal Requisitado (3.1.XX.96.XX)	R\$ 55.576,17	R\$ 0,00	R\$ 55.576,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.4 Contratação Temporária (3.X.XX.04.XX)	R\$ 950.808,22	R\$ 0,00	R\$ 950.808,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.5 Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil (3.1.XX.16.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
1.1.6 Depósitos Compulsórios (3.1.XX.67.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.7 Sentenças Judiciais (3.1.XX.91.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.8 Despesas de Exercícios Anteriores (3.1.XX.92.04 + 3.1.XX.92.07+ 3.1.XX.92.09+ 3.1.XX.92.11 + 3.1.XX.92.13+ 3.1.XX.92.16)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.9 Indenizações Trabalhistas (3.X.XX.94.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.10 Valor Acrescido pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 599.288,13	R\$ 0,00	R\$ 599.288,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.2.1 Aposentadorias e Reformas (3.X.XX.01.XX)	R\$ 404.936,66	R\$ 0,00	R\$ 404.936,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.2.2 Pensões (3.X.X.03.XX)	R\$ 76.286,47	R\$ 0,00	R\$ 76.286,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.2.3 Benefícios Previdenciários (3.X.XX.05.XX)	R\$ 118.065,00	R\$ 0,00	R\$ 118.065,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.2.4 Despesas de Exercícios Anteriores (3.1.XX.92.01 + 3.1.XX.92.03)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
1.2.5 Valor Acrescido pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.3 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) (3.1.XX.34.XX+ 3.3.XX34.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária (3.X.XX.94.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial (3.1.XX.91.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores CONSOLIDADO (3.1.XX.92.01+ 3.1.XX.92.03 +3.1.XX.92.04 + 3.1.XX.92.07+ 3.1.XX.92.09+ 3.1.XX.92.11 + 3.1.XX.92.13+ 3.1.XX.92.16)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 599.288,13	R\$ 0,00	R\$ 599.288,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4.1 Aposentadorias e Reformas - Somente RPPS (3.X.XX.01.XX)	R\$ 404.936,66	R\$ 0,00	R\$ 404.936,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
2.4.2 Pensões - Somente RPPS (3.X.XX.03.XX)	R\$ 76.286,47	R\$ 0,00	R\$ 76.286,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4.3 Benefícios Previdenciários - Somente RPPS (3.X.XX.05.XX)	R\$ 118.065,00	R\$ 0,00	R\$ 118.065,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4.4 Salário família - Somente RPPS (3.X.XX.09.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.5. Outras Deduções Lançadas pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 11.768.477,83	R\$ 0,00	R\$ 11.120.091,70	R\$ 0,00	R\$ 648.386,13	R\$ 0,00
DTP (Antes da Dedução do IRRF)	R\$ 11.768.477,83		R\$ 11.120.091,70		R\$ 648.386,13	
3 – Dedução IRRF – (Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016)	R\$ 144.520,66		R\$ 134.356,68		R\$ 10.163,98	
DTP (Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016)	R\$ 11.623.957,17		R\$ 10.985.735,02		R\$ 638.222,15	

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária.



Anexo 9 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL

Quadro 9.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art.29-A, CF)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
Receitas Tributárias	R\$ 1.922.023,53
Impostos	R\$ 1.271.452,35
IPTU	R\$ 132.720,47
IRRF	R\$ 191.948,55
ITBI	R\$ 249.550,16
ISSQN	R\$ 697.233,17
ITR	R\$ 0,00
TAXAS	R\$ 222.693,94
Contribuição de Melhoria	R\$ 0,00
Juros e multas das receitas tributárias	R\$ 13.974,33
Receita da Dívida Ativa Tributária	R\$ 279.171,30
Juros e multas da dívida ativa tributária	R\$ 134.731,61
Transferências da União	R\$ 6.540.592,66
FPM	R\$ 5.971.482,58
Transf. ITR	R\$ 532.081,18
IOF s/ ouro	R\$ 0,00
ICMS Desoneração	R\$ 25.826,40
CIDE	R\$ 11.202,50
Transferências do Estado	R\$ 5.514.628,70
ICMS	R\$ 5.085.542,52
IPVA	R\$ 388.265,59
IPI (Exportação)	R\$ 40.820,59
TOTAL GERAL	R\$ 13.977.244,89
População do Município	8.640
Limite percentual autorizado - art. 29-A, CF	7,00%
Valor máximo de repasse	R\$ 978.407,14
Valor fixado na LOA e créditos adicionais	R\$ 970.800,00
Valor gasto pela Câmara Municipal	R\$ 962.553,48

APLIC > Exercício Anterior > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Dados Consolidados do Ente

Quadro 9.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)

DESCRIÇÃO	VALOR R\$	RECEITA BASE R\$	% S/ RECEITA BASE	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO	SEQ
-----------	-----------	------------------	-------------------	-------------------	----------	-----



DESCRIÇÃO	VALOR R\$	RECEITA BASE R\$	% S/ RECEITA BASE	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO	SEQ
Repasse do Poder Executivo	R\$ 970.800,00	R\$ 13.977.244,89	6,94%	7,00%	REGULAR	1
Gasto do Poder Legislativo	R\$ 962.553,48	R\$ 13.977.244,89	6,88%	7,00%	REGULAR	1
Folha de Pagamento do Poder Legislativo	R\$ 638.222,15	R\$ 970.800,00	65,74%	70%	REGULAR	1
Limite Gastos com Pessoal - LRF	R\$ 638.222,15	R\$ 24.325.281,11	2,62%	6%	REGULAR	1

APLIC > Unidade Gestora: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária. APLIC > Unidade Gestora: Câmara Municipal > Impressões > Anexos da Lei 4.320/64 > DVP > Transferência Intragovernamentais



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Sérgio Ricardo

Telefone: (65) 3613-7584 / 7586 / 7581

e-mail: secex-sergio@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - A - Despesas não consideradas com manutenção de Educação

APÊNDICE - A

Despesas não consideradas com manutenção de Educação

APÊNDICE 1

Quadro 1. Despesas não consideradas como manutenção e desenvolvimento do ensino

EMPENHO	CREDOR	VALOR (R\$)	DESCRIÇÃO
Diversos	Diveros	171.211,91	Gêneros alimentícios (Quadro 2, abaixo)
Valor descontado		-75.020,19	Esse valor já foi descontado (Convênios - PNAE)
Total considerado Gêneros alimentícios		96.191,72	
Diversos	Município de Juína	21.253,12	SALÁRIO FAMÍLIA (Quadro 3, abaixo)
001819/2016	FARIA ROSSETO E ROSSETO LTDA	713,86	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA SECRETARIA DE OBRAS
001818/2016	MOIRES LUIZ WITT-ME	4.958,95	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA SECRETARIA DE OBRAS
001679/2016	JUSCELINO SILVEIRA SEGURA E CIA LTDA	97,47	AQUISICAO DE SERVICOS GRAFICOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
001015/2016	WITT WITT LTDA ME	896,00	SERVICOS TORNO E SOLDA EM VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
TOTAL		124.111,12	

Fonte: Empenhos da Educação fls. 23/247 do Anexo_do_Relatório_Técnico_34630_2014_01 .

Quadro 2. Empenhos de gêneros aquisitivos

Nº do Empenho	Credor	Valor Liquidado	Descrição
002286/2016	NOSSOL E NOSSOL LTDA	R\$ 3.313,97	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS
002607/2016	NOSSOL E NOSSOL LTDA	R\$ 189,36	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS
002608/2016	NOSSOL E NOSSOL LTDA	R\$ 3.111,40	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS
002605/2016	NOSSOL E NOSSOL LTDA	R\$ 43,44	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS
004422/2016	GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP	R\$ 1.792,00	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS
002319/2016	NOSSOL E NOSSOL LTDA	R\$ 46,74	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS
000590/2016	NOSSOL E NOSSOL LTDA	R\$ 7,99	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS
000588/2016	NOSSOL E NOSSOL LTDA	R\$ 1.961,22	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS
001588/2016	NOSSOL E NOSSOL LTDA	R\$ 1.014,29	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS
000493/2016	NOSSOL E NOSSOL LTDA	R\$ 142,89	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS
000814/2016	NOSSOL E NOSSOL LTDA	R\$ 3.211,00	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS
002282/2016	NOSSOL E NOSSOL LTDA	R\$ 221,72	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS
002285/2016	NOSSOL E NOSSOL LTDA	R\$ 76,92	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS
000950/2016	NOSSOL E NOSSOL LTDA	R\$ 1.185,80	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS
000994/2016	NOSSOL E NOSSOL LTDA	R\$ 83,50	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS
001065/2016	NOSSOL E NOSSOL LTDA	R\$ 124,46	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS
001066/2016	NOSSOL E NOSSOL LTDA	R\$ 69,98	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS
001138/2016	NOSSOL E NOSSOL LTDA	R\$ 3.802,33	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS
001137/2016	NOSSOL E NOSSOL LTDA	R\$ 3.673,08	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS
000458/2016	NOSSOL E NOSSOL LTDA	R\$ 759,02	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS
000455/2016	NOSSOL E NOSSOL LTDA	R\$ 314,61	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS
000456/2016	NOSSOL E NOSSOL LTDA	R\$ 52,71	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS
000461/2016	NOSSOL E NOSSOL LTDA	R\$ 12,75	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS
000452/2016	NOSSOL E NOSSOL LTDA	R\$ 1.885,55	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS
000451/2016	NOSSOL E NOSSOL LTDA	R\$ 549,64	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS
000454/2016	NOSSOL E NOSSOL LTDA	R\$ 1.204,99	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS
000449/2016	NOSSOL E NOSSOL LTDA	R\$ 323,29	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS
000448/2016	NOSSOL E NOSSOL LTDA	R\$ 2.298,32	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS
000896/2016	NOSSOL E NOSSOL LTDA	R\$ 3.058,52	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS
000930/2016	NOSSOL E NOSSOL LTDA	R\$ 158,80	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Nº do Empenho	Credor	Valor Liquidado	Descrição
001085/2016	NOSSOL E NOSSOL LTDA	R\$ 142,62	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS
001171/2016	NOSSOL E NOSSOL LTDA	R\$ 182,17	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS
001172/2016	NOSSOL E NOSSOL LTDA	R\$ 584,27	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS
000756/2016	NOSSOL E NOSSOL LTDA	R\$ 189,36	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS
000757/2016	NOSSOL E NOSSOL LTDA	R\$ 7,99	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS
002317/2016	NOSSOL E NOSSOL LTDA	R\$ 1.258,17	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS
002409/2016	NOSSOL E NOSSOL LTDA	R\$ 3.093,05	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS
002408/2016	NOSSOL E NOSSOL LTDA	R\$ 1.335,36	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS
002307/2016	JOSE FERREIRA FILHO	R\$ 98,48	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS
002308/2016	MARCIA M DE ALMEIDA	R\$ 165,20	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS
001644/2016	AMBROSINO MARCON	R\$ 275,00	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS
002306/2016	AMBROSINO MARCON	R\$ 155,50	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS
004562/2016	ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	R\$ 171,00	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS
004191/2016	ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	R\$ 707,71	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS
004876/2016	ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	R\$ 275,00	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS
004488/2016	NOSSOL E NOSSOL LTDA	R\$ 6.077,92	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS
003106/2016	NOSSOL E NOSSOL LTDA	R\$ 3.174,71	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS
003107/2016	NOSSOL E NOSSOL LTDA	R\$ 1.018,67	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS
004874/2016	MARCIA M DE ALMEIDA	R\$ 70,20	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS
003330/2016	AMBROSINO MARCON	R\$ 66,74	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS
003328/2016	NEUZA GONCALVES DA FONSECA	R\$ 173,80	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS
003326/2016	JOSE FERREIRA FILHO	R\$ 45,00	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS
003329/2016	MARCIA M DE ALMEIDA	R\$ 639,11	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS
003327/2016	ANDERSON JORGE DOS SANTOS	R\$ 0,00	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS
001790/2016	MARCIA M DE ALMEIDA	R\$ 897,39	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS
004265/2016	AMBROSINO MARCON	R\$ 463,33	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS
005093/2016	JOSE FERREIRA FILHO	R\$ 0,00	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS
002833/2016	MARCIA M DE ALMEIDA	R\$ 487,31	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS
002834/2016	AMBROSINO MARCON	R\$ 173,16	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS
002835/2016	JOSE FERREIRA FILHO	R\$ 50,00	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS
002836/2016	ANDERSON JORGE DOS SANTOS	R\$ 171,60	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS
003919/2016	AMBROSINO MARCON	R\$ 1.172,70	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS
003918/2016	JOSE FERREIRA FILHO	R\$ 40,16	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS
003920/2016	ANDERSON JORGE DOS SANTOS	R\$ 0,00	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS
003921/2016	MARCIA M DE ALMEIDA	R\$ 513,03	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS
004563/2016	AMBROSINO MARCON	R\$ 487,59	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS
004871/2016	NEUZA GONCALVES DA FONSECA	R\$ 183,14	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS
004872/2016	EDVALDO ONOFRE	R\$ 1.602,13	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS
004873/2016	AMBROSINO MARCON	R\$ 457,71	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS
005099/2016	MARCIA M DE ALMEIDA	R\$ 118,80	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS
003616/2016	AMBROSINO MARCON	R\$ 714,46	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS
003613/2016	JOSE FERREIRA FILHO	R\$ 203,32	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS
003615/2016	NEUZA GONCALVES DA FONSECA	R\$ 288,80	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS
003614/2016	MARCIA M DE ALMEIDA	R\$ 956,36	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS
004211/2016	AMBROSINO MARCON	R\$ 430,85	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS
003612/2016	ANDERSON JORGE DOS SANTOS	R\$ 0,00	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS
001435/2016	NOSSOL E NOSSOL LTDA	R\$ 323,25	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS
001436/2016	NOSSOL E NOSSOL LTDA	R\$ 3.264,51	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS
001437/2016	NOSSOL E NOSSOL LTDA	R\$ 142,62	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS
001440/2016	NOSSOL E NOSSOL LTDA	R\$ 270,90	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS
001453/2016	NOSSOL E NOSSOL LTDA	R\$ 3.865,71	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS
002234/2016	NOSSOL E NOSSOL LTDA	R\$ 881,48	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS
002235/2016	NOSSOL E NOSSOL LTDA	R\$ 2.535,33	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Nº do Empenho	Credor	Valor Liquidado	Descrição
002782/2016	NOSSOL E NOSSOL LTDA	R\$ 77,90	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS
003346/2016	NOSSOL E NOSSOL LTDA	R\$ 182,87	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS
003345/2016	NOSSOL E NOSSOL LTDA	R\$ 494,85	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS
002837/2016	NOSSOL E NOSSOL LTDA	R\$ 15,58	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS
002839/2016	NOSSOL E NOSSOL LTDA	R\$ 23,77	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS
002939/2016	NOSSOL E NOSSOL LTDA	R\$ 15,58	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS
003073/2016	NOSSOL E NOSSOL LTDA	R\$ 108,88	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS
003077/2016	NOSSOL E NOSSOL LTDA	R\$ 1.578,13	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS
003381/2016	NOSSOL E NOSSOL LTDA	R\$ 23,77	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS
003383/2016	NOSSOL E NOSSOL LTDA	R\$ 31,56	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS
003380/2016	NOSSOL E NOSSOL LTDA	R\$ 2.123,13	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS
003378/2016	NOSSOL E NOSSOL LTDA	R\$ 125,84	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS
003385/2016	NOSSOL E NOSSOL LTDA	R\$ 1.377,90	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS
001454/2016	NOSSOL E NOSSOL LTDA	R\$ 414,05	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS
001789/2016	NOSSOL E NOSSOL LTDA	R\$ 3.216,87	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS
001855/2016	NOSSOL E NOSSOL LTDA	R\$ 273,13	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS
001856/2016	NOSSOL E NOSSOL LTDA	R\$ 3.099,38	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS
002103/2016	NOSSOL E NOSSOL LTDA	R\$ 527,14	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS
002994/2016	NOSSOL E NOSSOL LTDA	R\$ 5.195,96	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS
003937/2016	NOSSOL E NOSSOL LTDA	R\$ 4.621,91	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS
003938/2016	NOSSOL E NOSSOL LTDA	R\$ 1.350,83	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS
003955/2016	NOSSOL E NOSSOL LTDA	R\$ 6.067,22	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS
004210/2016	NOSSOL E NOSSOL LTDA	R\$ 4.569,22	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS
004518/2016	NOSSOL E NOSSOL LTDA	R\$ 1.382,64	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS
004561/2016	NOSSOL E NOSSOL LTDA	R\$ 669,55	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS
005591/2016	NOSSOL E NOSSOL LTDA	R\$ 653,00	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS
005943/2016	NOSSOL E NOSSOL LTDA	R\$ 3.173,97	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS
005942/2016	NOSSOL E NOSSOL LTDA	R\$ 688,47	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS
006775/2016	NOSSOL E NOSSOL LTDA	R\$ 1.877,90	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS
005684/2016	GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP	R\$ 1.520,00	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS
005741/2016	GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP	R\$ 500,80	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS
006331/2016	GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP	R\$ 696,00	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS
005944/2016	GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP	R\$ 450,00	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS
005025/2016	SUPERMERCADO NOVA BANDEIRANTES LTDA EPP	R\$ 3.646,10	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS
005026/2016	SUPERMERCADO NOVA BANDEIRANTES LTDA EPP	R\$ 377,55	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS
005024/2016	SUPERMERCADO NOVA BANDEIRANTES LTDA EPP	R\$ 3.854,20	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS
005241/2016	SUPERMERCADO NOVA BANDEIRANTES LTDA EPP	R\$ 2.227,95	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS
005292/2016	SUPERMERCADO NOVA BANDEIRANTES LTDA EPP	R\$ 2.339,35	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS
005293/2016	SUPERMERCADO NOVA BANDEIRANTES LTDA EPP	R\$ 3.872,50	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS
005733/2016	SUPERMERCADO NOVA BANDEIRANTES LTDA EPP	R\$ 1.472,75	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS
005732/2016	SUPERMERCADO NOVA BANDEIRANTES LTDA EPP	R\$ 6.050,80	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS
005941/2016	SUPERMERCADO NOVA BANDEIRANTES LTDA EPP	R\$ 819,65	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS
005945/2016	SUPERMERCADO NOVA BANDEIRANTES LTDA EPP	R\$ 1.441,30	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS
002011/2016	NOSSOL E NOSSOL LTDA	R\$ 31,56	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS
002013/2016	NOSSOL E NOSSOL LTDA	R\$ 102,27	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS
006658/2016	NOSSOL E NOSSOL LTDA	R\$ 5.626,55	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS
001515/2016	NOSSOL E NOSSOL LTDA	R\$ 118,63	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS
001518/2016	NOSSOL E NOSSOL LTDA	R\$ 31,56	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Nº do Empenho	Credor	Valor Liquidado	Descrição
002907/2016	AMBROSINO MARCON	R\$ 485,23	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS
002908/2016	JOSE FERREIRA FILHO	R\$ 211,62	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS
002909/2016	MARCIA M DE ALMEIDA	R\$ 1.024,16	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS
002910/2016	NOSSOL E NOSSOL LTDA	R\$ 2.882,47	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS
005868/2016	SUPERMERCADO NOVA BANDEIRANTES LTDA EPP	R\$ 3.732,10	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS
003495/2016	JANEY MOURA DA SILVA 05860071132	R\$ 357,60	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS
003509/2016	JANEY MOURA DA SILVA 05860071132	R\$ 89,40	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS
001805/2016	NOSSOL E NOSSOL LTDA	R\$ 166,79	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS
001807/2016	NOSSOL E NOSSOL LTDA	R\$ 2.527,10	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS
001804/2016	NOSSOL E NOSSOL LTDA	R\$ 15,58	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS
001295/2016	JOSE FERREIRA FILHO	R\$ 301,56	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS
001296/2016	NEUZA GONCALVES DA FONSECA	R\$ 472,75	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS
004556/2016	NOSSOL E NOSSOL LTDA	R\$ 4.512,07	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS
TOTAL		R\$ 171.211,91	

Fonte: Sistema Aplic

Quadro 3. Despesas com salário família

Nº do Empenho	Credor	Valor Liquidado	Descrição
000279/2016	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	R\$ 145,80	SALÁRIO FAMÍLIA
004994/2016	PREVVER-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	R\$ 4.352,51	SALÁRIO FAMÍLIA
005450/2016	PREVVER-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	R\$ 5.033,32	SALÁRIO FAMÍLIA
001981/2016	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	R\$ 29,16	SALÁRIO FAMÍLIA
001243/2016	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	R\$ 29,16	SALÁRIO FAMÍLIA
005448/2016	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	R\$ 58,32	SALÁRIO FAMÍLIA
004998/2016	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	R\$ 116,64	SALÁRIO FAMÍLIA
000273/2016	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	R\$ 87,48	SALÁRIO FAMÍLIA
004331/2016	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	R\$ 58,32	SALÁRIO FAMÍLIA
004990/2016	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	R\$ 58,32	SALÁRIO FAMÍLIA
006611/2016	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	R\$ 116,64	SALÁRIO FAMÍLIA
004334/2016	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	R\$ 58,32	SALÁRIO FAMÍLIA
003708/2016	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	R\$ 58,32	SALÁRIO FAMÍLIA
003143/2016	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	R\$ 58,32	SALÁRIO FAMÍLIA
001977/2016	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	R\$ 29,16	SALÁRIO FAMÍLIA
001973/2016	PREVVER-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	R\$ 9.767,77	SALÁRIO FAMÍLIA
001975/2016	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	R\$ 29,16	SALÁRIO FAMÍLIA
000776/2016	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	R\$ 29,16	SALÁRIO FAMÍLIA
001232/2016	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	R\$ 29,16	SALÁRIO FAMÍLIA
001245/2016	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	R\$ 29,16	SALÁRIO FAMÍLIA
006112/2016	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	R\$ 116,64	SALÁRIO FAMÍLIA
005452/2016	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	R\$ 116,64	SALÁRIO FAMÍLIA
002276/2016	PREVVER-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	R\$ 8,72	SALÁRIO FAMÍLIA
005666/2016	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	R\$ 58,32	SALÁRIO FAMÍLIA
002581/2016	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	R\$ 29,16	SALÁRIO FAMÍLIA
002579/2016	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	R\$ 29,16	SALÁRIO FAMÍLIA
000772/2016	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	R\$ 29,16	SALÁRIO FAMÍLIA
000782/2016	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	R\$ 29,16	SALÁRIO FAMÍLIA
002586/2016	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	R\$ 29,16	SALÁRIO FAMÍLIA
002028/2016	PREVVER-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	R\$ 195,40	SALÁRIO FAMÍLIA
000269/2016	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	R\$ 437,40	SALÁRIO FAMÍLIA
TOTAL		R\$ 21.253,12	

Fonte: Sistema Aplic



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Sérgio Ricardo

Telefone: (65) 3613-7584 / 7586 / 7581

e-mail: secex-sergio@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - B - Lei e Relatórios Contábeis relativos a gastos com pessoal

APÊNDICE - B

Lei e Relatórios Contábeis relativos a gastos com pessoal

ÍNDICE

PCCS dos profissionais da Educação	02
Relatório gastos com salário base acrescido de verbas rescisórias de funcionários que tiveram contrato rescindido em dez./2016	45
Relatório gastos com salário base de funcionários que tiveram contrato rescindido em dez./2016	49

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

LEI N.º 627/2013.

Data: 19 de Novembro de 2013.

SÚMULA: “Dispõe sobre os Cargos, Carreiras e Salários dos servidores da Educação do Município de Nova Monte Verde e dá outras providências”.

A Câmara Municipal aprovou e **ARION SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte lei:

TÍTULO I

Da Estrutura da Carreira dos

Profissionais da Educação Pública Básica Municipal

TÍTULO II

Da Finalidade

Art. 1º. Esta Lei Complementar cria a carreira estratégica dos profissionais da Educação Pública Básica do Município de Nova Monte Verde, tendo por finalidade organizá-la, estruturá-la e estabelecer as normas sobre o regime jurídico de seu pessoal.

Av. Mato Grosso ,51, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800 /Fax: 3597-2811
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

Parágrafo único. Entende-se por carreira estratégica aquela essencial para o oferecimento de serviço público, priorizado e mantido sob a responsabilidade do Município, com admissão exclusiva por concurso público, não podendo ser terceirizado, transferido a organização de direito privado ou privatizado, com revisão obrigatória da remuneração a cada 12 (doze) meses.

CAPÍTULO I

DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Art. 2º Para os efeitos desta Lei entende-se por Profissionais da Educação Básica o conjunto de professores que exercem atividades de docência ou suporte pedagógico direto a tais atividades, incluídas as de Coordenação, Direção Escolar, Técnico Administrativo Educacional, Apoio em Desenvolvimento Educacional e Apoio Administrativo Educacional, que desempenham atividades nas unidades escolares e na administração central do Sistema Público de Educação Básica.

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Educação deverá proporcionar aos Profissionais da Educação Básica valorização mediante formação continuada, piso salarial profissional, garantia de condições de trabalho, produção científica e cumprimento da aplicação dos recursos constitucionais destinados à educação.

TÍTULO II

DA ESTRUTURA DA CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO DA CARREIRA

Art. 3º A Carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica Municipal é constituída de cinco cargos:

I – Professor: composto das atribuições inerentes as atividades de docência, de coordenação pedagógica e de direção de unidade escolar;

II - Nutricionista Composto de atribuições inerentes à preparação, conservação, armazenamento e distribuição da alimentação escolar;

Av. Mato Grosso ,51, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800 /Fax: 3597-2811
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

III - Técnico Administrativo Educacional composto de atribuições inerentes às atividades de administração escolar, de multimeios didáticos e outras que exijam formação mínima de ensino médio e profissionalização específica;

IV - Apoio em Desenvolvimento Educacional composto de atribuições inerentes a auxiliar e apoiar nas atividades pedagógicas e recreativas da Educação, promover e zelar pela higiene, alimentação, segurança e saúde das crianças que exijam formação mínima de ensino médio e profissionalização específica;

V - Apoio Administrativo Educacional composto de atribuições inerentes às atividades de alimentação escolar, de manutenção de infra-estrutura, de transporte e de vigilância ou outras que requeiram formação em nível de ensino fundamental e profissionalização específica.

CAPÍTULO II

DAS SÉRIES DE CLASSES DOS CARGOS DA CARREIRA

SEÇÃO I

Da Série de Cargo e Função da Carreira

Art. 4º A carreira dos Profissionais da Educação Básica é constituída de:

I - 05 (cinco) cargos de carreira, de provimento efetivo:

a) Professor - composto das atribuições e atividades descritas no inciso I do art. 3º desta lei complementar;

b) Nutricionista - composto das atribuições e atividades descritas no inciso II do art. 3º desta lei complementar;

c) Técnico Administrativo Educacional - composto das atribuições e atividades descritas no inciso II do art. 3º desta lei complementar;

d) Apoio em Desenvolvimento Educacional – composto das atribuições e atividades descritas no inciso III do art. 3º desta lei complementar;

Av. Mato Grosso ,51, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800 /Fax: 3597-2811
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

e) Apoio Administrativo Educacional - composto das atribuições e atividades descritas no inciso IV do art. 3º desta lei complementar.

II - 04 (quatro) funções de dedicação exclusiva:

a) diretor de unidade escolar, função composta das seguintes atribuições:

1. representar a escola, responsabilizando-se pelo seu funcionamento;
2. coordenar, em consonância com o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, a elaboração, a execução e a avaliação do Projeto Político Pedagógico e do Plano de Desenvolvimento Estratégico da Escola, observadas as políticas públicas da Secretaria Municipal de Educação, e outros processos de planejamento;
3. coordenar a implementação do Projeto Político Pedagógico da Escola, assegurando a unidade e o cumprimento do currículo e do calendário escolar;
4. manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar, pela sua conservação;
5. dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emitidas pelos órgãos do sistema de ensino;
6. submeter ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar para exame e parecer, no prazo regulamentado, a prestação de contas dos recursos financeiros repassados à unidade escolar;
7. divulgar a comunidade escolar a movimentação financeira da escola;
8. coordenar o processo de avaliação das ações pedagógicas, técnicas, administrativas e financeiras desenvolvidas na escola;
9. apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal de Educação e à Comunidade Escolar, a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento da Escola, avaliação interna da escola e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e ao alcance das metas estabelecidas;
10. cumprir e fazer cumprir a legislação vigente;

b) Coordenador pedagógico escolar, função composta das seguintes atribuições:

1. investigar o processo de construção de conhecimento e desenvolvimento do educando;

Av. Mato Grosso ,51, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800 /Fax: 3597-2811
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

2. criar estratégias de atendimento educacional complementar e integrada às atividades desenvolvidas na turma;

3. proporcionar diferentes vivências visando o resgate da auto-estima, a integração no ambiente escolar e a construção dos conhecimentos onde os alunos apresentam dificuldades;

4. participar das reuniões pedagógicas planejando, junto com os demais professores, as intervenções necessárias a cada grupo de alunos, bem como as reuniões com pais e conselho de classe;

5. coordenar o planejamento e a execução das ações pedagógicas da Unidade Escolar;

6. articular a elaboração participativa do Projeto Político Pedagógico da Escola;

7. coordenar, acompanhar e avaliar o Projeto Político Pedagógico na Unidade Escolar;

8. acompanhar o processo de implantação das diretrizes da Secretaria Municipal de Educação relativas à avaliação da aprendizagem e ao currículo, orientando e intervindo junto aos professores e alunos quando solicitado e/ou necessário;

9. coletar, analisar e divulgar os resultados de desempenho dos alunos, visando a correção e intervenção no Planejamento Pedagógico;

10. desenvolver e coordenar sessões de estudos nos horários de hora-atividade, viabilizando a atualização pedagógica em serviço;

11. coordenar e acompanhar as atividades nos horários de hora-atividade na unidade escolar;

12. analisar/avaliar junto aos professores as causas da evasão e repetência propondo ações para superação;

13. propor e planejar ações de atualização e aperfeiçoamento de professores, técnicos e apoio, visando à melhoria de desempenho profissional;

14. divulgar e analisar, junto à Comunidade Escolar, documentos e diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho Estadual de Educação, buscando implementá-los na unidade escolar, atendendo às peculiaridades regionais;

Av. Mato Grosso ,51, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800 /Fax: 3597-2811
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

15. coordenar a utilização plena dos recursos da TV Escola pelos professores, onde não houver um técnico em multimeios didáticos;

16. propor e incentivar a realização de palestras, encontros e similares com grupos de alunos e professores sobre temas relevantes para a formação integral e desenvolvimento da cidadania;

17. propor, em articulação com a Direção, a implantação e implementação de medidas e ações que contribuam para promover a melhoria da qualidade de ensino e o sucesso escolar dos alunos.

c) Coordenador pedagógico e administrativo na Secretaria Municipal de Educação, função composta das seguintes atribuições:

1. fornecer orientação técnica e administrativa às Unidades Escolares públicas e privadas;

2. coordenar técnica e administrativamente os termos de convênio da Secretaria Municipal de Educação;

3. orientar e acompanhar a aplicação da legislação educacional e administrativa às unidades escolares públicas e privadas quanto a:

3.a. aplicabilidade da legislação educacional e administrativa advindas do Conselho Estadual de Educação e da Secretaria Municipal de Educação;

3.b. elaboração e execução da matriz curricular, calendário escolar, quadro de pessoal, regimento escolar e demais documentos necessários e de interesse da escola;

3.c. monitoramento, bimestral (*in loco*) das Escolas da Rede Municipal de Ensino, objetivando o cumprimento do estabelecido na legislação pertinente, referente à composição de turma e quadro de pessoal;

3.d. sustentação do controle do quantitativo de pessoal estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, bem como as disponibilidades para outros órgãos públicos;

3.e. emissão de parecer sobre as irregularidades constatadas nas unidades escolares e submetê-lo a apreciação e homologação da Secretaria Municipal de Educação;

3.f. execução e consolidação dos atos administrativos nas unidades escolares;

Av. Mato Grosso ,51, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800 /Fax: 3597-2811
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

4. articular, e monitorar programas e projetos da Secretaria Municipal de Educação em parceria com os Governos Estadual e Federal na área de abrangência das unidades escolares pública, privadas e ONGs;
5. expedir documentação referente a educando das escolas desativadas, através dos documentos mantidos sob sua guarda;
6. elaborar relatório circunstanciado de verificação prévia da situação da escola, através de visita objetivando regularidade no processo;
7. orientar, acompanhar e analisar a elaboração do Plano de Desenvolvimento Escolar (PDE), tendo por base instrumentos emanados do órgão central;
8. monitorar a execução do Plano de Desenvolvimento Escolar (PDE) nas unidades escolares, através de instrumentos avaliativos emitidos pelo órgão central;
9. participar do processo de elaboração dos atos administrativos no que refere a atribuição de classes e/ou aulas;
10. assessorar os coordenadores das unidades escolares no desenvolvimento de suas atividades;
11. supervisionar o trabalho dos formadores pedagógicos;
12. acompanhar a reestruturação do Projeto Político Pedagógico das unidades escolares;
13. atender e assessorar os Conselhos Municipais, nas suas solicitações, organizações e renovações;
14. Identificar e buscar novos convênios junto aos governos estadual e federal;

d) Secretário Escolar, função composta das seguintes atribuições:

1. Responsabilidade básica de planejamento, organização, coordenação, controle e avaliação de todas as atividades pertinentes à secretaria e sua execução;
2. Participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento Escolar;
3. Participar juntamente com os técnicos administrativos educacionais, da programação das atividades da secretaria, mantendo-a articulada com as demais programações da Escola;

Av. Mato Grosso ,51, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800 /Fax: 3597-2811
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

4. atribuir tarefas aos técnicos administrativos educacionais, orientando e controlando as atividades de registro e escrituração, assegurando o cumprimento de normas e prazos relativos ao processamento de dados determinados pelos órgãos competentes;

5. verificar a regularidade da documentação referente à matrícula, adaptação, transferência e rendimento escolar dos educandos, encaminhando os casos especiais à deliberação do diretor (a);

6. atender, providenciar o levantamento e encaminhamento aos órgãos competentes de dados e informações educacionais;

7. preparar a escala de férias e gozo de licença dos servidores da escola submetendo à deliberação do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

8. elaborar e providenciar a divulgação de editais, comunicados e instruções relativas às atividades;

9. elaborar relatórios das atividades da Secretaria e colaborar na elaboração do relatório anual da escola;

10. cumprir e fazer cumprir as determinações do diretor (a), do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar e dos órgãos competentes;

11. assinar, juntamente com o diretor (a), todos os documentos escolares destinados aos educandos;

12. facilitar e prestar todas as solicitações aos representantes da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal e Estadual de Educação sobre o exame de livros, escrituração e documentação relativa à vida escolar dos educandos e vida funcional dos servidores e, fornecer-lhes todos os elementos que necessitem para seus relatórios, nos prazos devidos;

13. redigir as correspondências oficiais da escola;

14. dialogar com o diretor (a) sobre assunto que diga respeito à melhoria do andamento de seu serviço;

15. não permitir a presença de pessoas estranhas ao serviço da secretaria;

16. tomar as providências necessárias para manter a atualização dos serviços pertinentes ao estabelecimento.

Av. Mato Grosso ,51, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800 /Fax: 3597-2811
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

§ 1º A ocupação das funções de dedicação exclusiva, estabelecidas no inciso II deste artigo, é privativa ao servidor de carreira efetivo, atendidos os requisitos estabelecidos para a sua designação, a serem regulamentados por meio de portaria emitida pelo Secretário titular da pasta. Garantindo ao secretário escolar e coordenador pedagógico e ou administrativo 20% e ao diretor escolar 30% sobre os vencimentos salariais.

SEÇÃO II

DA SÉRIE DE CLASSE DO CARGO DE PROFESSOR

Art. 5º A série de classes do cargo de Professor é estruturada em linha horizontal de acesso, identificada por letras maiúsculas.

§ 1º As classes são estruturadas segundo os graus de formação exigidos para o provimento do cargo, da seguinte forma:

I - Classe A - habilitação específica de nível médio-magistério;

II – Classe B – habilitação específica de grau superior em nível de graduação, representado por Licenciatura Plena;

III – Classe C – habilitação específica de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena, com especialização, atendendo às normas do Conselho Nacional;

IV – Classe D – habilitação específica de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena, com curso de mestrado na área de educação relacionada com sua habilitação;

V – Classe E - habilitação específica de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena, com curso de doutorado na área de educação relacionada com sua habilitação.

§ 2º Cada classe desdobra-se em níveis, indicados por algarismos arábicos de 01 a 12, que constituem a linha vertical de progressão.

Art. 6º São atribuições específicas do professor:

I – participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Básica;

Av. Mato Grosso ,51, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800 /Fax: 3597-2811
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

- II – elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito de sua atuação;
- III – participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico;
- IV – desenvolver a regência efetiva;
- V – controlar e avaliar o rendimento escolar;
- VI – executar tarefa de recuperação de alunos;
- VII – participar de reunião de trabalho;
- VIII – desenvolver pesquisa educacional;
- IX – participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade;
- X – buscar formação continuada no sentido de focar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa;
- XI – cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente;
- XII – cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar;
- XIII – manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar.

SEÇÃO III

DA SÉRIE DE CLASSES DOS CARGOS DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E APOIO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

Art. 7º A série de classes dos cargos Técnico Administrativo Educacional, Apoio em Desenvolvimento Educacional e de Apoio Administrativo Educacional estrutura-se em linha horizontal de acesso, identificada por letras maiúsculas, da seguinte forma:

I - Técnico Administrativo Educacional :

a) Classe A – habilitação em ensino médio;

Av. Mato Grosso ,51, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800 /Fax: 3597-2811
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

b) Classe B – habilitação em grau superior, em nível de graduação ;

c) Classe C – habilitação em grau superior, com curso de especialização *lato sensu* na área de atuação ou correlata ;

d) Classe D – habilitação em grau superior, com curso de mestrado na área de atuação ou correlata

e) Classe E – habilitação em grau superior, com curso de doutorado na área de atuação ou correlata

§1º A mudança da tabela do Técnico Administrativo não profissionalizado para de Técnico Administrativo Profissionalizado fica condicionada a conclusão do curso de profissionalização específica.

II – Apoio em Desenvolvimento Educacional

a) Classe A – habilitação em nível médio;

b) Classe B – habilitação em nível médio mais curso de profissionalização específica;

III – Apoio Administrativo Educacional.

a) Classe A – habilitação em nível fundamental;

b) Classe B – habilitação em nível de ensino médio;

c) Classe C- habilitação em nível médio mais curso de profissionalização específica;

§ 2º Cada classe desdobra-se em níveis, indicados por algarismos arábicos de 01 a 12, que constituem a linha vertical de progressão.

§ 3º A estrutura, o conteúdo e a carga horária do curso de profissionalização específica serão regulamentados conforme Resolução do Conselho Estadual de Educação.

Art. 8º São atribuições do Técnico Administrativo Educacional, Apoio em Desenvolvimento Educacional e do Apoio Administrativo Educacional:

I - Técnico Administrativo Educacional:

Av. Mato Grosso ,51, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800 /Fax: 3597-2811
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

a) Administração Escolar, cujas principais atividades são: escrituração, arquivo, protocolo, estatística, atas, transferências escolares, relatórios relativos ao funcionamento da secretaria escolar; assistência e/ou administração dos serviços de almoxarifado, de planejamentos orçamentários e financeiros; de manutenção e controle da infraestrutura; de transporte, de manutenção, guarda e controle dos materiais e equipamentos para a prática de esportes nas unidades escolares;

b) Multimeios Didáticos, cujas principais atividades são: organizar, controlar e operar quaisquer aparelhos eletrônicos tais como: televisor, projetor de mídias, computador, fotocopiadora, bem como outros recursos didáticos de uso especial, atuando ainda, na orientação dos trabalhos de leitura nas bibliotecas escolares, laboratórios e salas de ciências;

II - Apoio em Desenvolvimento Educacional, cujas principais atividades são: auxiliar e apoiar o professor regente nas atividades pedagógicas e recreativas da Educação, promover e zelar pela higiene, alimentação, segurança e saúde das crianças;

III - Apoio Administrativo Educacional:

a) Nutrição Escolar, cujas principais atividades são: preparar os alimentos que compõem a merenda, manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha, manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições.

b) Manutenção de Infraestrutura, cujas principais atividades são: limpeza e higienização das unidades escolares, execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários e de alvenaria, execução da limpeza das áreas externas incluindo serviços de jardinagem;

c) Transporte, cujas principais atividades são: conduzir os veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de acordo com as disposições contidas no Código Nacional de Trânsito, manter os veículos sob sua responsabilidade em condições adequadas de uso e, detectar, registrar e relatar ao superior hierárquico todos os eventos mecânicos, elétricos e de funilaria anormais que ocorram com o veículo durante o uso;

d) Vigilância, cujas principais atividades são: fazer a vigilância das áreas internas e externas das unidades escolares e órgão central, comunicar ao diretor da unidade escolar todas as situações de risco à integridade física das pessoas e do patrimônio público;

e) Segurança, cujas principais atividades são: prevenir os alunos e os profissionais da educação de possíveis situações perigosas dentro da unidade

Av. Mato Grosso ,51, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800 /Fax: 3597-2811
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

escolar; controlar a entrada e saída de pessoas junto à unidade escolar e a Secretaria Municipal de Educação; detectar, registrar e relatar à direção da unidade escolar e/ou à chefia imediata, possíveis situações de riscos à integridade física das pessoas e dos bens públicos.

f) Auxiliar de banho e auxiliar de corredor cujas principais funções são: recepcionar e entregar os alunos, acompanhar os alunos no espaço escolar, executar atividades de higiene pessoal dos discentes.

Parágrafo único: O desenvolvimento das atribuições e atividades do Técnico Administrativo Educacional, Apoio em Desenvolvimento Educacional e do Apoio Administrativo Educacional dar-se-á dentro da unidade escolar, na qual será lotado de acordo com a necessidade da mesma e da Secretaria Municipal de Educação, bem como do estabelecido no lotacionograma de cada unidade escolar.

TÍTULO III

DO REGIME FUNCIONAL

CAPÍTULO I

DO INGRESSO

Art. 9º O ingresso na carreira dos Profissionais da Educação Básica obedecerá aos seguintes critérios:

- I – ter habilitação específica exigida para provimento de cargo público;
- II – ter escolaridade compatível com a natureza do cargo;
- III – ter registro profissional expedido por órgão competente, quando assim exigido.

SEÇÃO I

DO CONCURSO PÚBLICO

Av. Mato Grosso ,51, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800 /Fax: 3597-2811
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

Art. 10. Para ingresso na carreira dos Profissionais da Educação Básica, exigir-se-á concurso público de provas e títulos.

Parágrafo único: O julgamento dos títulos será efetuado de acordo com os critérios estabelecidos pelo Edital de Abertura do Concurso.

Art. 11. O concurso público para provimento dos cargos dos Profissionais da Educação Básica reger-se-á, em todas as suas fases, pelas normas estabelecidas na legislação que orienta os concursos públicos, em edital a ser expedido pelo órgão competente, atendendo às demandas do município.

Art. 12. O concurso público terá validade de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

§ 1º As condições da realização do concurso público, serão fixada em edital, que será aplicado conforme normas estabelecidas na Lei Orgânica do Município.

§ 2º Não se abrirá concurso enquanto houver candidato aprovado em concurso anterior com prazo de validade não expirado.

Art. 13. As provas do concurso público para a carreira dos Profissionais da Educação Básica deverão abranger os aspectos de formação geral e formação específica, de acordo com a habilitação exigida pelo cargo.

CAPÍTULO II

DAS FORMAS DE PROVIMENTO

SEÇÃO I

DA NOMEAÇÃO

Art. 14. Nomeação é a forma de investidura inicial em cargo público efetivo.

§ 1º A nomeação obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos aprovados em concurso.

§ 2º O nomeado adquire estabilidade após o cumprimento do estágio probatório, nos termos do Artigo 21 desta Lei.

§ 3º A nomeação terá efeito de vinculação permanente na mesma unidade de ingresso, salvo quando não houver disponibilidade de vagas na unidade escolar.

Av. Mato Grosso ,51, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800 /Fax: 3597-2811
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

SEÇÃO II

DA POSSE

Art. 15. Posse é a investidura em cargo público, mediante a aceitação expressa das atribuições, de serviços e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de bem servir, formalizada com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossado.

Art. 16. Haverá posse nos cargos da Carreira dos Profissionais da Educação Básica, nos casos de nomeação.

Art. 17. A posse deverá ser efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do Ato de Provimento no Diário Oficial do Estado e/ou no jornal de publicação dos Atos Oficiais do Município.

§ 1º A requerimento prévio do interessado, o prazo da posse poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que respeitada a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

§ 2º No caso do interessado não tomar posse no prazo previsto no *caput* deste artigo, tornar-se-á sem efeito a sua nomeação, ressalvado o previsto no parágrafo anterior.

§ 3º A posse poderá dar-se mediante procuração específica.

§ 4º No ato da posse o Profissional da Educação Básica, apresentará obrigatoriamente, declaração dos bens e valores que constitui o seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

Art. 18. A posse em cargo público dependerá de comprovada aptidão física e mental para o exercício do cargo, mediante inspeção médica oficial.

SEÇÃO III

DO EXERCÍCIO

Art. 19. O exercício é o efetivo desempenho do cargo para o qual o Profissional da Educação Básica foi nomeado e empossado.

Parágrafo único: Se o Profissional da Educação Básica não entrar em exercício no prazo de 30 (trinta) dias após a sua posse, será exonerado do cargo.

Av. Mato Grosso ,51, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800 /Fax: 3597-2811
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

SEÇÃO IV

DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 20. Ao entrar em exercício, o funcionário nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito ao estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objetos de avaliação para o desempenho do cargo, observados os seguintes fatores:

- I - zelo, eficiência e criatividade no desempenho das atribuições de seu cargo;
- II - assiduidade e pontualidade;
- III - produtividade;
- IV - capacidade de iniciativa e relacionamento;
- V - respeito e compromisso com a instituição;
- VI - participação nas atividades promovidas pela instituição;
- VII - responsabilidade e disciplina;
- VIII - idoneidade moral.

Art. 21. Durante o período do estágio probatório, estará sendo realizada, de forma permanente, a avaliação do desempenho do servidor público, de acordo com o que dispuser a legislação ou regulamento pertinente, devendo ser submetida à homologação da autoridade competente, quatro meses antes de findo este período, sem prejuízo da continuidade de apuração dos fatores enumerados nos incisos do artigo anterior desta Lei Complementar, assegurado ampla defesa.

§ 1º Para avaliação prevista no *caput* deste artigo será constituída Comissão de Avaliação com participação de um representante do órgão da educação e de representantes dos profissionais da educação do órgão de lotação do avaliado com acompanhamento dos trabalhadores do ensino público de Nova Monte Verde.

§ 2º De posse da informação, a comissão de avaliação emitirá e encaminhará no prazo de 10 (dez) dias, parecer concluindo a favor ou contra a confirmação do servidor em estágio.

§ 3º Se o parecer for contrário à permanência do servidor, lhe será dado conhecimento deste, para efeito de apresentação de defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da notificação.

Av. Mato Grosso ,51, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800 /Fax: 3597-2811
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

§ 4º A Comissão de avaliação encaminhará no prazo de 03 (três) dias, o parecer e a defesa à autoridade municipal competente, para publicação no meio legal.

§ 5º O Profissional da Educação Básica não aprovado no estágio probatório será exonerado, cabendo recurso ao dirigente máximo do sistema, assegurada ampla defesa.

§ 6º A apuração dos requisitos mencionados no art. 20 deverá processar-se de modo que a exoneração, se houver, possa ser feita antes de findo o período do estágio probatório.

§ 7º O servidor em estágio probatório que se encontra afastado do cargo para o qual foi nomeado terá seu tempo de estágio suspenso, reiniciando a contagem de tempo ao retorno de suas atividades.

SEÇÃO V

DA ESTABILIDADE

Art. 22. O Profissional da Educação Básica habilitado em concurso público e empossado em cargo da carreira adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 03 (três) anos de efetivo exercício, condicionada a aprovação no Estágio Probatório.

Art. 23 - O Profissional da Educação Básica estável só perderá o cargo:

I - em virtude de sentença judicial transitada em julgado;

II - mediante processo administrativo disciplinar no qual lhe seja assegurada ampla defesa;

III - mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa;

IV - em conformidade com as normas gerais a serem obedecidas na efetivação do disposto no § 4º- do art. 169 da Constituição Federal.

SEÇÃO VI

DA READAPTAÇÃO

Av. Mato Grosso ,51, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800 /Fax: 3597-2811
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

Art. 24. Readaptação é o aproveitamento do Profissional da Educação Básica em cargo de atribuição e responsabilidade compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada a inspeção médica.

§ 1º Se julgado incapaz para o serviço público, o readaptando será aposentado nos termos da lei vigente.

§ 2º A readaptação será efetivada em cargo da carreira de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida.

§ 3º Em qualquer hipótese, a readaptação não poderá acarretar aumento ou redução do salário do Profissional da Educação Básica.

SEÇÃO VII

DA REVERSÃO

Art. 25 Reversão é o retorno à atividade do Profissional da Educação Básica aposentado por invalidez quando, por junta médica oficial, forem declarados insubsistentes os motivos determinantes da aposentadoria.

Art. 26 A reversão far-se-á no mesmo cargo ou no cargo resultante de sua transformação, com salário integral.

Parágrafo único: Encontrando-se provido este cargo, o Profissional da Educação Básica exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência da vaga.

Art. 27 Não poderá reverter o aposentado que já tiver completado 70 (setenta) anos de idade.

SEÇÃO VIII

DA REINTEGRAÇÃO

Art. 28. Reintegração é a investidura do Profissional da Educação Básica estável no cargo anteriormente ocupado ou no cargo resultante de sua transformação, quando invalidada a sua demissão por decisão administrativa ou judicial, com ressarcimento de todas as vantagens.

Av. Mato Grosso ,51, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800 /Fax: 3597-2811
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

§ 1º Na hipótese do cargo ter sido extinto, o funcionário ocupará outro cargo equivalente ao anterior, com todas as vantagens.

§ 2º O cargo a que se refere o caput deste Artigo somente poderá ser preenchido em caráter precário até o julgamento final.

SEÇÃO IX
DA RECONDUÇÃO

Art. 29 Recondução é o retorno do funcionário estável ao cargo anteriormente ocupado e decorrerá de:

- I - inabilitação em estágio probatório relativo a outro cargo;
- II - reintegração do anterior ocupante.

Parágrafo único: Encontrando-se provido o cargo de origem, o Profissional da Educação Básica será aproveitado em outro cargo.

SEÇÃO X
DA DISPONIBILIDADE E DO APROVEITAMENTO

Art. 30. Aproveitamento é o retorno do Profissional da Educação Básica em disponibilidade ao exercício do cargo público.

Art. 31. Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o Profissional da Educação Básica estável ficará em disponibilidade com direito à percepção de remuneração proporcional ao tempo de serviço no cargo.

Art. 32. O retorno à atividade do Profissional da Educação Básica em disponibilidade far-se-á mediante aproveitamento obrigatório em cargo de atribuições e salários compatíveis com o anteriormente ocupado.

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Educação determinará o imediato aproveitamento do Profissional da Educação Básica em disponibilidade, em vaga que vier a ocorrer nos órgãos da administração pública, na unidade escolar em que trabalhava anteriormente ou em outra, atendendo ao interesse público.

Av. Mato Grosso ,51, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800 /Fax: 3597-2811
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

Art. 33. Será tornado sem efeito o aproveitamento e cessada a disponibilidade, se o Profissional da Educação Básica não entrar em exercício no prazo legal, salvo doença comprovada por junta médica oficial.

Art. 34. Havendo mais de um concorrente à mesma vaga, terá preferência o de maior tempo de disponibilidade e, no caso de empate, o de maior tempo de serviço público.

CAPÍTULO III

DA VACÂNCIA

Art. 35. A vacância do cargo público decorrerá de:

- I - exoneração;
- II - demissão;
- III - remoção;
- IV - aposentadoria;
- V - posse em outro cargo inacumulável;
- VI - falecimento.

Art. 36. A exoneração do cargo efetivo dar-se-á a pedido do Profissional da Educação Básica ou de ofício.

Parágrafo único: A exoneração de ofício dar-se-á:

- I - quando não satisfeitas as condições de estágio probatório;
- II - quando, por decorrência do prazo, ficar extinta a punibilidade para demissão por abandono do cargo;
- III - quando, tendo tomado posse, não entrar em exercício no prazo estabelecido.

Av. Mato Grosso ,51, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800 /Fax: 3597-2811
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

CAPÍTULO IV

DO REGIME DE TRABALHO

SEÇÃO I

DA JORNADA SEMANAL DE TRABALHO

Art. 37. O regime de trabalho dos Profissionais da Educação Básica Municipal será de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 38. A distribuição da jornada de trabalho do Profissional da Educação Básica é de responsabilidade da unidade escolar ou administrativa e deve estar articulada ao Projeto Político Pedagógico, em se tratando de unidade escolar.

Art. 39. Fica assegurado a todos os professores o correspondente a 1/3 (um terço) de sua jornada semanal para atividades relacionadas ao processo didático-pedagógico.

§ 1º Entende-se por hora-atividade aquela destinada à preparação e avaliação do trabalho pedagógico, à colaboração com a administração da escola, às reuniões pedagógicas, à articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional, de acordo com a proposta pedagógica da escola.

§ 2º Dentro de um percentual de 10% (dez por cento) do quadro de professores, poderá a unidade escolar junto com o Conselho Municipal de Educação, nos termos da regulamentação específica, destinar percentual superior ao previsto no caput deste Artigo.

§ 3º Na aplicação do preceito contido no Parágrafo segundo deste Artigo, será observado o limite de até 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho para professores em regência que desenvolverem atividades previstas no Projeto Político Pedagógico, aprovado pelo Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar e ratificado pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 4º São considerados requisitos básicos para distribuição referida no parágrafo anterior:

I - apresentação de um projeto individual ou coletivo de natureza científica ou cultural e de função pedagógica, sintonizado com o Projeto Político Pedagógico da escola;

II - impedimento de outro vínculo empregatício, público ou privado;

Av. Mato Grosso ,51, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800 /Fax: 3597-2811
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

III - apresentação periódica, para apreciação e aprovação da equipe técnico-pedagógica, de relatório descritivo e analítico dos resultados parciais alcançados, de forma a garantir a continuidade de execução do projeto;

IV - realização de pesquisa e participação em grupos de estudo ou de trabalho, conforme o Projeto Político Pedagógico da escola.

§ 5º As demais condições e normas de implantação e avaliação das horas-atividades serão definidas em regulamentação específica.

Art. 40. Ao Profissional da Educação Básica no exercício da função de direção da unidade escolar, coordenador pedagógico e secretário escolar, será atribuído o regime de trabalho de dedicação exclusiva, não incorporável para fins de aposentadoria, com impedimento de exercício de outra atividade remunerada, seja pública ou privada.

TÍTULO IV

DA MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA

CAPÍTULO I

DA MOVIMENTAÇÃO FUNCIONAL

Art. 41. A movimentação funcional do Profissional da Educação Básica dar-se-á em duas modalidades:

I - por promoção de classe;

II - por progressão funcional.

SEÇÃO I

DA PROMOÇÃO DE CLASSE

Art. 42. A promoção do Profissional da Educação Básica, de uma classe para outra, imediatamente superior à que ocupa, na mesma série de classes, dar-se-á em virtude da nova habilitação específica alcançada pelo mesmo, devidamente comprovada, observada o interstício de 03 (três) anos.

Av. Mato Grosso ,51, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800 /Fax: 3597-2811
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

§ 1º O profissional nomeado para a carreira dos profissionais da educação básica será enquadrado na classe e nível inicial.

§ 2º Os coeficientes para os aumentos salariais de uma classe para a subsequente ficam estabelecidos de acordo com o seguinte:

I - para as classes do cargo de Professor:

- a) classe A: 1,00;
- b) classe B: 1,50;
- c) classe C: 1,70;
- d) classe D: 1,85;
- e) classe E: 2,30;

II - para as classes do cargo de Nutricionista:

- a) classe A: 1,00;
- b) classe B: 1,20;
- c) classe C: 1,35;
- d) classe D: 1,80;

III - para as classes do cargo de Técnico Administrativo Educacional:

- a) classe A: 1,00;
- b) classe B: 1,50;
- c) classe C: 1,70;
- d) classe D: 1,85;
- e) classe E: 2,30;

Av. Mato Grosso ,51, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800 /Fax: 3597-2811
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

IV - para as classes do cargo de Apoio em Desenvolvimento Educacional:

- a) classe A: 1,00;
- b) classe B: 1,50;

V - para as classes do cargo de Apoio Administrativo Educacional:

- a) classe A: 1,00;
- b) classe B: 1,44
- c) classe C: 1,63

SEÇÃO II

DA PROGRESSÃO FUNCIONAL

Art. 43. O Profissional da Educação Básica terá direito à progressão funcional, de um nível para outro, desde que aprovado em processo contínuo e específico de avaliação, obrigatoriamente, a cada 03 (três) anos.

§ 1º Para a primeira progressão, o prazo será contado a partir da data em que se der o exercício do profissional no cargo.

§ 2º Decorrido o prazo previsto no caput, e não havendo processo de avaliação, a progressão dar-se-á automaticamente.

§ 3º As demais normas da avaliação processual referida no caput deste Artigo, incluindo instrumentos e critérios, terão regulamento próprio, definido por Comissão constituída pela Secretaria Municipal de Educação e um representante dos profissionais da Educação

§ 4º Os coeficientes para os aumentos salariais de um nível para o subsequente ficam estabelecidos de acordo com o seguinte:

I – 1,00;

II – 1,04;

Av. Mato Grosso ,51, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800 /Fax: 3597-2811
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

III – 1,085;

IV – 1,135;

V – 1,19;

VI – 1,25;

VII – 1,32;

VIII – 1,41;

X -1,50;

X – 1,53;

XII – 1,56;

XIII – 1,59

SEÇÃO III
DA REMOÇÃO

Art. 44. Remoção é o deslocamento, do Profissional da Educação Básica, de uma para outra Unidade de Ensino no Município, observada a existência de vagas.

§ 1º A remoção dar-se-á:

I - a pedido;

II - por permuta;

III - por motivo de saúde;

IV - por transferência de um dos cônjuges, quando este for servidor público.

§ 2º A remoção dar-se-á exclusivamente em época de férias escolares.

§ 3º A remoção por motivo de saúde dependerá de inspeção médica oficial, comprovando as razões apresentadas pelo requerente.

Av. Mato Grosso ,51, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800 /Fax: 3597-2811
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

§ 4º A remoção por permuta poderá ser concebida quando os requerentes exercerem atividades na mesma natureza, do mesmo nível e grau de habilitação.

§ 5º O removido terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrar em exercício na nova sede.

SEÇÃO IV
DA CEDÊNCIA

Art. 45 Cedência é o ato através do qual o Chefe do Executivo Municipal coloca o profissional da educação básica, com ou sem vencimento, à disposição de entidades ou órgãos, que exerçam atividades no campo educacional, sem vinculação administrativa à Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º - Não constitui cedência, a investidura em cargo de comissão, na Administração Municipal.

§ 2º - O prazo para cedência será fixado pelo Chefe do Executivo Municipal, atendido sempre o interesse público.

TÍTULO V
DOS DIREITOS, DAS VANTAGENS E DAS CONCESSÕES

CAPÍTULO I
DO SUBSÍDIO

Art. 46. O sistema remuneratório dos Profissionais da Educação Básica é estabelecido através de subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou qualquer outra espécie remuneratória, devendo ser revisto obrigatoriamente a cada 12 (doze) meses.

Parágrafo único. Aplicado a Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008 para correção mínima do piso, os mesmos direitos estende-se aos demais profissionais da Educação Básica de Nova Monte Verde. Analisar viabilidade financeira.

Av. Mato Grosso ,51, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800 /Fax: 3597-2811
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

Art. 47. O valor do Piso Salarial dos Profissionais da Educação Básica será de (R\$ 1.106,33) para nível médio, considerando magistério para cargo de Professor e de ensino médio mais profissionalização específica, para os ocupantes do cargo de Técnico Administrativo Educacional, Apoio em Desenvolvimento Educacional e de Apoio Administrativo Educacional.

Parágrafo único: Até a conclusão da profissionalização específica, garante-se ao Profissional da Educação Básica:

I - na forma de subsídio, vencimento inicial de R\$ 921,94 para os que têm Ensino Médio; na função de Técnico Administrativo educacional

II - Na forma de subsídio ,vencimento inicial de R\$ 737,55 para os que tem Ensino Médio na função de Apoio em Desenvolvimento Educacional

III - na forma de subsídio, vencimento inicial de R\$ 678,00 para os que têm Ensino Fundamental.na função de Manutenção de infra-estrutura escolar ,nutrição escolar ,vigilância , segurança, auxiliar de corredor e Auxiliar de Banho.

IV - Na forma de subsídio,vencimento inicial de R\$ 894,00 para os que tem Ensino Fundamental, função motorista;

CAPÍTULO II

DOS DIREITOS

SEÇÃO I

DA LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 48. A licença para qualificação profissional se dará com prévia autorização do Chefe do Executivo Municipal através de publicação do ato na imprensa oficial do Município e consiste no afastamento do Profissional da Educação Básica do quadro de provimento efetivo, sem prejuízo de seus subsídios, assegurada a sua efetividade para todos os efeitos da carreira, que será concedida para frequência a cursos de especialização a nível de mestrado e ou doutorado no país ou exterior, se de interesse da administração e será concedida:

I - para frequência de cursos de atualização, em conformidade com a Política Educacional ou com Plano de Desenvolvimento Estratégico Escolar;

Av. Mato Grosso ,51, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800 /Fax: 3597-2811
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

II - para frequência a cursos de formação, aperfeiçoamento e especialização profissional ou a nível de mestrado e ou doutorado, e estágio, no país ou no exterior, se do interesse da unidade;

III - para participar de Congressos e outras reuniões de natureza científica, cultural, técnica ou sindical, inerentes às funções desempenhadas pelo Profissional na Educação Básica.

Art. 49. São requisitos para a concessão de licença para aperfeiçoamento profissional:

I - exercício de 03 (três) anos ininterruptos na função;

II - curso correlacionado com a área de atuação, em sintonia com a Política Educacional ou com o Projeto Político Pedagógico da escola;

III - disponibilidade orçamentária.

Art. 50. Os Profissionais da Educação Básica licenciados para os fins de que trata o art. 47 obrigam-se a prestar serviços no órgão de lotação, quando de seu retorno, por um período mínimo igual ao de seu afastamento, mediante assinatura de um termo de compromisso.

Parágrafo único: Ao servidor público beneficiado pelo disposto neste artigo não será concedida exoneração ou licença para tratar de interesse particular antes de decorrido período igual ao do afastamento, ressalvada a hipótese do ressarcimento da despesa havida com o mesmo afastamento.

Art. 51. O número de licenciados para qualificação profissional não poderá exceder 1/6 (um sexto) do quadro de lotação da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º A licença de que trata o *caput* deste artigo será concedida mediante requerimento fundamentado e projeto de estudo apresentado para apreciação do Conselho Deliberativo Escolar e anuência do Chefe do Executivo Municipal, com, no mínimo, 02 (dois) meses de antecedência.

§ 2º Em se tratando de profissional do órgão central, o requerimento e o projeto de estudo deverão ser apresentados à autoridade máxima da Instituição para anuência do Chefe do Executivo Municipal, com no mínimo 2 (dois) meses de antecedência.

SEÇÃO II

Av. Mato Grosso ,51, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800 /Fax: 3597-2811
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

DAS FÉRIAS

Art. 52 - Os Profissionais da Educação Básica em efetivo exercício gozarão de férias anuais:

I - de 45 (quarenta e cinco) dias para professores, de acordo com o calendário escolar;

II - de 30 (trinta) dias para os demais Profissionais da Educação Básica, de acordo com a escala de férias.

§ 1º Os Profissionais da Educação Básica, em exercício fora da unidade escolar gozarão de 30 (trinta) dias de férias anuais, conforme onde estiver prestando serviço.

§ 2º É vedado levar à conta de férias qualquer falta ao serviço.

§ 3º É proibida a acumulação de férias, salvo por absoluta necessidade do serviço e pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

Art. 53 Independente de solicitação, será pago aos Profissionais da Educação Básica, por ocasião das férias, um adicional de 1/3 (um terço) da remuneração, correspondente ao período de férias.

SEÇÃO III

DA LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

Art. 54. Após cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício no serviço público municipal, o Profissional da Educação Básica fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com o salário do cargo efetivo, desde que respeitada a conveniência e oportunidade da administração pública.

§ 1º Para fins de licença-prêmio de que trata este Artigo, será considerado o tempo de serviço desde seu ingresso no serviço público municipal.

§ 2º É facultado ao Profissional da Educação Básica fracionar a licença de que trata este Artigo em até 03 (três) parcelas, desde que defina previamente os meses para gozo da licença e seja respeitada a conveniência e oportunidade da Administração pública.

Art. 55 - Não se concederá licença-prêmio ao Profissional da Educação Básica que, no período aquisitivo:

Av. Mato Grosso ,51, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800 /Fax: 3597-2811
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

I - sofrer penalidade disciplinar de suspensão;

II - afastar-se do cargo em virtude de:

- a) licença por motivo de doença em pessoa da família, sem remuneração;
- b) licença para tratar de interesse particular;
- c) condenação a pena privativa de liberdade por sentença definitiva;
- d) afastamento para acompanhar cônjuge ou companheiro.

Parágrafo único: As faltas injustificadas ao serviço retardarão a concessão da licença prevista neste Artigo, na proporção de um mês para cada três faltas.

Art. 56. O número de Profissionais da Educação Básica em gozo simultâneo de licença-prêmio não poderá ser superior a 1/3 (um terço) da lotação da respectiva unidade administrativa do órgão ou entidade.

Art. 57. Para possibilitar o controle das concessões da licença, a Unidade Escolar deverá proceder anualmente a escala dos Profissionais da Educação Básica que estarão em gozo de licença-prêmio por assiduidade.

CAPÍTULO III

DAS CONCESSÕES E DOS AFASTAMENTOS

SEÇÃO I

DAS CONCESSÕES

Art. 58. Sem qualquer prejuízo, poderá o Profissional da Educação Básica ausentar-se do serviço;

I - Por 01 (um) dia, para doação de sangue;

II - Por 02 (dois) dias consecutivos, para se alistar como eleitor;

III - Por 08 (oito) dias consecutivos, em razão de:

a) Casamento;

b) Falecimento do cônjuge, companheiro (a), pais, madrasta ou padrasto, filho (a), enteado (a), menor sob guarda ou tutela, irmão ou irmã e avós.

Av. Mato Grosso ,51, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800 /Fax: 3597-2811
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

IV - Durante o período em que estiver servindo ao Tribunal do Júri.

Art. 59. Será concedido horário especial ao Profissional da Educação Básica estudante, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o do órgão, sem prejuízo do exercício do cargo.

Parágrafo único: Para efeito do disposto neste artigo, será exigida a compensação de horários na repartição, respeitada a duração semanal do trabalho.

SEÇÃO II

DOS AFASTAMENTOS

Art. 60. Aos Profissionais da Educação Básica serão permitidos os seguintes afastamentos:

I - Para exercer atribuições em outro órgão ou entidade dos poderes da União, do Estado ou do Distrito Federal, ou outros municípios, sem ônus para o órgão de origem;

II - Para exercer função de natureza técnico-pedagógica em órgão da União ou do Estado conveniado com o Município, com opção de ônus para o órgão de origem;

III - Para exercer atividade em entidade sindical de classe, com ônus para o órgão de origem;

IV - Para exercício de mandato eletivo, com direito à opção de salário;

V - Para estudo ou missão no exterior.

Art. 61. Na hipótese do inciso V do Artigo anterior, o Profissional da Educação Básica não poderá ausentar-se do Município, do Estado ou do País para estudo ou missão oficial sem a autorização do Chefe do Executivo Municipal.

§ 1º O afastamento não excederá 04 (quatro) anos e, finda a missão ou o estudo, somente decorrido igual período, será permitido novo afastamento.

§ 2º Ao Profissional da Educação Básica beneficiado pelo disposto neste Artigo não será concedida exoneração ou licença para tratar de interesse particular antes de decorrido período igual ao do afastamento, ressalvada a hipótese do ressarcimento da despesa havida com o mesmo afastamento.

Av. Mato Grosso ,51, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800 /Fax: 3597-2811
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

Art. 62. O afastamento do Profissional da Educação Básica para servir em organismo internacional de que o Brasil participe ou com o qual coopere dar-se-á com direito à opção pelo salário.

CAPÍTULO IV

DO TEMPO DE SERVIÇO

Art. 63. É contado, para todos os efeitos, o tempo de serviço público municipal prestado na Administração Direta, nas Autarquias e Fundações do Município de Nova Monte Verde, inclusive o das Forças Armadas.

Art. 64. A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos, considerado o ano como de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Art. 65. Além das ausências ao serviço, previstas no art. 57, são considerados como de efetivo exercício os afastamentos em virtude de:

I - férias;

II - exercício de cargo de comissão ou equivalente em órgãos ou entidades dos Poderes da União, dos Estados, Municípios e Distrito Federal;

III - exercício de cargo ou função de governo ou administração, em qualquer parte do território nacional, por nomeação do Presidente da República, Governo Estadual e Municipal;

IV - participação em programa de treinamento regularmente instituído;

V - desempenho de mandato eletivo federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

VI - júri e outros serviços obrigatórios por lei;

VII - licenças:

a) à gestante com direito a 180 (cento e oitenta) dias;

b) à adotante conforme legislação;

c) à paternidade com direito a 05 (cinco) dias a partir do parto ou adoção;

Av. Mato Grosso ,51, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800 /Fax: 3597-2811
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

- d) para tratamento da própria saúde;
- e) por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;
- f) prêmio por assiduidade;
- g) por convocação para o serviço militar;
- h) qualificação profissional;
- i) licença para acompanhar cônjuge ou companheiro (a) e interesses particulares no prazo máximo de 02 (dois) anos, sem remuneração;
- j) licença para tratamento de saúde em pessoa da família mediante comprovação médica e acompanhamento social;

Parágrafo único: O disposto neste artigo estende-se ao cônjuge ou companheiro, filhos, enteados, pais, mães, padrastos e madrastas do profissional da Educação Básica que vivam na sua companhia, bem como aos menores sob guarda.

l) desempenho de mandato classista.

VIII - deslocamento para a nova sede de que trata o art. 44, desta Lei;

IX - participação em competição cultural, estadual, nacional ou convocação para integrar representação desportiva nacional, no país ou no exterior, conforme disposto em lei específica.

Art. 66. Contar-se-á apenas para efeito de aposentadoria e disponibilidade:

I - o tempo de serviço público federal, estadual e municipal, mediante comprovação do serviço prestado e do recolhimento da previdência social;

II - licença para atividade política;

III - o tempo correspondente ao desempenho do mandato eletivo federal, distrital, estadual, municipal, anterior ao ingresso no serviço público municipal;

IV - o tempo de serviço relativo a tiro de guerra.

§ 1º O tempo em que o Profissional da Educação Básica esteve aposentado ou em disponibilidade será contado apenas para nova aposentadoria ou disponibilidade.

Av. Mato Grosso ,51, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800 /Fax: 3597-2811
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

§ 2º Será contado em dobro o tempo de serviço prestado às Forças Armadas, em operações de guerra e nas áreas de fronteira.

§ 3º É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo ou função em órgão ou entidades dos Poderes da União, Estado, Distrito Federal e Município, Autarquia, Fundação Pública, Sociedade de Economia Mista e Empresa Pública.

CAPÍTULO V

DA APOSENTADORIA

Art. 67. O profissional da Educação Básica será aposentado:

I – por invalidez permanente, sendo os proventos integrais quando decorrentes de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificada em lei, e proporcional nos demais casos;

II – compulsoriamente, aos 70 (setenta) anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de serviço;

III – voluntariamente:

a) aos 35 (trinta e cinco) anos de serviço, se homem, e aos 30 (trinta), se mulher, com proventos integrais;

b) aos 30 (trinta) anos de efetivo exercício em funções de magistério, se professor, e 25 (vinte e cinco), se professora, com proventos integrais;

c) aos 30 (trinta) anos de serviço, se homem, e aos 25 (vinte e cinco), se mulher, com proventos proporcionais a esse tempo;

d) aos 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, e aos 60 (sessenta), se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de serviço.

Art. 68. A aposentadoria compulsória será automática e declarada por ato, com vigência a partir do dia imediato àquele em que o servidor público atingir a idade limite de permanência no serviço ativo.

Art. 69. A aposentadoria voluntária ou por invalidez vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato.

Av. Mato Grosso ,51, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800 /Fax: 3597-2811
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

§ 1.º A aposentadoria por invalidez será procedida de licença para tratamento de saúde, por período não excedente a 24 (vinte e quatro) meses.

§ 2.º Expirado o período de licença e não estando em condições de reassumir o cargo ou de ser readaptado, o profissional da Educação Básica será aposentado.

§ 3.º O lapso de tempo compreendido entre o término da licença e a publicação do ato de aposentadoria será considerado como de prorrogação de licença.

Art. 70. O provento de aposentadoria será calculado com observância do disposto nos arts. 45 e 46 desta Lei Complementar, revisto na mesma data e proporção, sempre que se modificar o valor do subsídio do Profissional da Educação Básica em atividade.

CAPÍTULO VI

**DOS DIREITOS E DOS DEVERES ESPECIAIS DOS PROFISSIONAIS DA
EDUCAÇÃO BÁSICA**

SEÇÃO I

DOS DIREITOS ESPECIAIS

Art. 71. Além dos direitos previstos nesta lei, são direitos dos Profissionais da Educação Básica:

I - ter a seu alcance informações educacionais, material didático-pedagógico, instrumentos de trabalho, biblioteca, bem como contar com assistência técnica que auxilie e estimule a melhoria de seu desempenho profissional e ampliação de seus conhecimentos;

II - dispor, no ambiente de trabalho, de instalações adequadas e material técnico e pedagógico suficiente para que possa exercer com eficiência as suas funções;

III - ter liberdade de escolha e utilização de materiais e procedimentos didáticos e de instrumento de avaliação do processo ensino-aprendizagem, dentro dos princípios psicopedagógicos, objetivando alcançar o respeito à pessoa humana e à construção do bem comum;

IV - ter acesso a recursos para publicação de trabalhos e livros didáticos ou técnico científico;

Av. Mato Grosso ,51, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800 /Fax: 3597-2811
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

V - não sofrer qualquer tipo de discriminação moral ou material decorrente de sua opção profissional, ficando o infrator sujeito às penalidades previstas nos incisos V e XII, do art. 5º da Constituição Federal.

VI - reunir-se na unidade escolar para tratar de assuntos de interesse da categoria e da educação em geral, sem prejuízo das atividades escolares.

SEÇÃO II

DOS DEVERES ESPECIAIS

Art. 72. Aos integrantes do grupo dos Profissionais da Educação Básica no desempenho de suas atividades, cumpre:

I - preservar as finalidades da Educação Nacional inspiradas nos princípios da liberdade e nos ideais da solidariedade humana;

II - promover e/ou participar das atividades educacionais, sociais e culturais, escolares e extra-escolares em benefício dos alunos e da coletividade a que serve a escola;

III - esforçar-se em prol da educação integral do aluno, utilizando processo que acompanhe o avanço científico e tecnológico e sugerindo também medidas tendentes ao aperfeiçoamento dos serviços educacionais;

IV - comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando as tarefas com zelo e presteza;

V - fornecer elementos para permanente atualização de seus assentamentos juntos aos órgãos da administração;

VI - assegurar o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do educando;

VII - respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com a eficácia do seu aprendizado;

VIII - comprometer-se com o aprimoramento pessoal e profissional através da atualização e aperfeiçoamento dos conhecimentos, assim como da observância aos princípios morais e éticos;

IX - manter em dia registro, escriturações e documentações inerentes à função desenvolvida e à vida profissional;

Av. Mato Grosso ,51, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800 /Fax: 3597-2811
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

X - preservar os princípios democráticos da participação, da cooperação, do diálogo, do respeito à liberdade e da justiça social.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 73. A função de diretor (a) é considerada eletiva e deverá recair sempre em integrante da carreira dos Profissionais da Educação Básica, escolhido pela comunidade escolar.

§ 1º A eleição, as atribuições e os demais critérios para escolha de diretor (a) de que trata este Artigo serão estabelecidos em Lei Específica.

§ 2º Os integrantes da Carreira dos Profissionais da Educação Básica eleitos para função de direção das unidades escolares deixam de ser enquadrados em cargos em comissão.

Art. 74. A função de coordenador pedagógico escolar é considerada eletiva e deverá recair sempre em integrante da função de docência, escolhido entre seus pares.

Art. 75. Os Profissionais da Educação Básica poderão congregarem-se em sindicato, na defesa dos seus direitos, nos termos da Constituição da República.

§ 1º Quando no exercício de mandato eletivo em diretoria da entidade sindical representativa dos Profissionais da Educação de âmbito municipal, estadual ou nacional, será colocado à disposição da entidade, quando solicitado e não ultrapasse o limite de dois servidores.

§ 2º Aos servidores dispensados para exercício de mandato eletivo em diretoria da entidade sindical representativa dos Profissionais da Educação, serão assegurados todos os direitos e vantagens da carreira.

Art. 76. Em caso de necessidade comprovada, conforme Lei Municipal, poderão ser admitidos Profissionais da Educação Básica mediante contrato temporário.

§ 1º A admissão de que trata este Artigo deverá observar as habilitações inerentes ao cargo do profissional substituído, priorizando o candidato com o melhor nível de habilitação.

Av. Mato Grosso ,51, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800 /Fax: 3597-2811
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

§ 2º O Profissional da Educação Básica contratado temporariamente perceberá salário compatível com a sua formação tendo por base de cálculo o limite máximo de valorização salarial compatível com a classe “B” (graduação), Nível “I”, para o cargo de professor, Classe “A”, Nível “I”, para os cargos de :Técnico Administrativo Educacional, Apoio em Desenvolvimento Educacional e Apoio Administrativo.

Art. 77. É assegurado ao Profissional da Educação Básica ativo ou inativo o recebimento da gratificação natalícia integral até o dia 20 de dezembro do ano trabalhado, garantida a proporcionalidade aos contratados temporariamente.

TÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 78. O enquadramento dos atuais professores nesta Lei dar-se-á pelo nível de habilitação e pelo tempo de serviço e ocorrerá imediatamente após a promulgação da mesma.

Art. 79. O enquadramento dos servidores nos cargos de Técnico Administrativo Educacional, Apoio em Desenvolvimento Educacional e Apoio Administrativo Educacional dar-se-á em dois momentos:

- I - temporariamente, pelo grau de escolaridade e tempo de serviço;
- II - definitivamente, na conclusão da profissionalização específica.

§ 1º No prazo máximo de 06 (seis) anos, os servidores deverão completar os estudos necessários, de modo a serem enquadrados nesta Lei.

§ 2º Para a complementação dos estudos de que trata o parágrafo anterior deve ser garantida a oportunidade pela Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, através do órgão competente.

Art. 80. Os atuais servidores que ocupam o cargo de Auxiliar de professor serão enquadrados nesta Lei Complementar no cargo de Apoio em Desenvolvimento Educacional após a profissionalização específica.

Parágrafo único. Aos servidores citados no caput deste artigo, até a conclusão da profissionalização, garante-se o vencimento conforme anexo II.

Art. 81. Fica considerado em extinção o cargo de Auxiliar de professor à medida que vagar ou mediante a profissionalização.

Av. Mato Grosso ,51, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800 /Fax: 3597-2811
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

TÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 82. Os efeitos financeiros desta Lei ficam condicionados à existência de previsão orçamentária.

Art. 83. Os demais critérios para enquadramento funcional serão objetos de regulamentação específica.

Art. 84. Poder Executivo, no prazo 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei Complementar, procederá à regulamentação necessária a sua eficácia.

Art. 85. Esta Lei Complementar entra em vigor em 01 de janeiro de 2014, revogando-se as disposições em contrário

Prefeitura de Nova Monte Verde-MT, 19 de Novembro de 2013

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

Av. Mato Grosso ,51, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800 /Fax: 3597-2811
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

ANEXO I

PROFESSOR - 30 HORAS

CLASSE/NÍVEL		A	B	C	D	E
		Magistério	Graduação	Especialização	Mestrado	Doutorado
		1	1,5	1,7	1,85	2,3
I	1	1106,33	1659,50	1880,76	2046,71	2544,56
II	1,04	1150,58	1725,87	1955,99	2128,58	2646,34
III	1,085	1200,37	1800,55	2040,63	2220,68	2760,85
IV	1,135	1255,68	1883,53	2134,66	2323,02	2888,07
V	1,19	1316,53	1974,80	2238,11	2435,59	3028,03
VI	1,25	1382,91	2074,37	2350,95	2558,39	3180,70
VII	1,32	1460,36	2190,53	2482,60	2701,66	3358,82
VIII	1,41	1559,93	2339,89	2651,87	2885,86	3587,83
IX	1,5	1659,50	2489,24	2821,14	3070,07	3816,84
X	1,53	1692,68	2539,03	2877,56	3131,47	3893,18
XI	1,56	1725,87	2588,81	2933,99	3192,87	3969,51
XII	1,59	1759,06	2638,60	2990,41	3254,27	4045,85

ANEXO II

TÉC. ADM. EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO – 30 HORAS

CLASSE/NÍVEL		A	B	C	D	E
		Ens médio	Graduação	Especialização	Mestrado	Doutorado
		1	1,5	1,7	1,85	2,3
I	1	921,94	1382,91	1567,30	1705,59	2120,46
II	1,04	958,82	1438,23	1629,99	1773,81	2205,28
III	1,085	1000,30	1500,46	1700,52	1850,56	2300,70
IV	1,135	1046,40	1569,60	1778,88	1935,84	2406,72
V	1,19	1097,11	1645,66	1865,08	2029,65	2523,35
VI	1,25	1152,43	1728,64	1959,12	2131,99	2650,58
VII	1,32	1216,96	1825,44	2068,83	2251,38	2799,01
VIII	1,41	1299,94	1949,90	2209,89	2404,88	2989,85
IX	1,5	1382,91	2074,37	2350,95	2558,38	3180,69
X	1,53	1410,57	2115,85	2397,97	2609,55	3244,31
XI	1,56	1438,23	2157,34	2444,98	2660,72	3307,92
XII	1,59	1465,88	2198,83	2492,00	2711,89	3371,53

Av. Mato Grosso ,51, Centro, Paço Municipal,
 CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800 /Fax: 3597-2811
 e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
 www.novamonteverde.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

ANEXO III
TÉC. ADM. EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO – 30 HORAS

CLASSE/NÍVEL		A	B	C	D	E
		Ens médio	Graduação	Especialização	Mestrado	Doutorado
		1	1,5	1,7	1,85	2,3
I	1	1106,33	1659,50	1880,76	2046,71	2544,56
II	1,04	1150,58	1725,87	1955,99	2128,58	2646,34
III	1,085	1200,37	1800,55	2040,63	2220,68	2760,85
IV	1,135	1255,68	1883,53	2134,66	2323,02	2888,07
V	1,19	1316,53	1974,80	2238,11	2435,59	3028,03
VI	1,25	1382,91	2074,37	2350,95	2558,39	3180,70
VII	1,32	1460,36	2190,53	2482,60	2701,66	3358,82
VIII	1,41	1559,93	2339,89	2651,87	2885,86	3587,83
IX	1,5	1659,50	2489,24	2821,14	3070,07	3816,84
X	1,53	1692,68	2539,03	2877,56	3131,47	3893,18
XI	1,56	1725,87	2588,81	2933,99	3192,87	3969,51
XII	1,59	1759,06	2638,60	2990,41	3254,27	4045,85

ANEXO IV
APOIO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (aux. de Professor/sala)

CLASSE/NÍVEL		A	B		
		Ens médio	magistério		
		1	1,5		
I	1	737,55	1106,33		
II	1,04	767,05	1150,58		
III	1,085	800,24	1200,36		
IV	1,135	837,12	1255,68		
V	1,19	877,68	1316,53		
VI	1,25	921,94	1382,91		
VII	1,32	973,57	1460,35		
VIII	1,41	1039,95	1559,92		
IX	1,5	1106,33	1659,49		
X	1,53	1128,45	1692,68		
XI	1,56	1150,58	1725,87		
XII	1,59	1172,70	1759,06		

Av. Mato Grosso ,51, Centro, Paço Municipal,
 CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800 /Fax: 3597-2811
 e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
 www.novamonteverde.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

ANEXO V
APOIO ADMINISTRATIVO (MOTORISTA) – 30 HORAS

CLASSE/NÍVEL		A	B	C		
		Ens. Fund.	Ens. Médio	Ens Médio Prof.		
		1	1,5	1,7		
I	1	894,31	1341,47	1520,33		
II	1,04	930,08	1395,12	1581,14		
III	1,085	970,33	1455,49	1649,55		
IV	1,135	1015,04	1522,56	1725,57		
V	1,19	1064,23	1596,34	1809,19		
VI	1,25	1117,89	1676,83	1900,41		
VII	1,32	1180,49	1770,73	2006,83		
VIII	1,41	1260,98	1891,47	2143,66		
IX	1,5	1341,47	2012,20	2280,49		
X	1,53	1368,29	2052,44	2326,10		
XI	1,56	1395,12	2092,69	2371,71		
XII	1,59	1421,95	2132,93	2417,32		

ANEXO VI
APOIO ADMINISTRATIVO (zeladora, vigia, merendeira, aux. Corredor/banho) – 30 HORAS

CLASSE/NÍVEL		A	B	C		
		Ens. Fund.	Ens. Médio	Ens Médio Prof.		
		1	1,44	1,63		
I	1	678,00	976,32	1105,14		
II	1,04	705,12	1015,37	1149,35		
III	1,085	735,63	1059,31	1199,08		
IV	1,135	769,53	1108,12	1254,33		
V	1,19	806,82	1161,82	1315,12		
VI	1,25	847,50	1220,40	1381,43		
VII	1,32	894,96	1288,74	1458,78		
VIII	1,41	955,98	1376,61	1558,25		
IX	1,5	1017,00	1464,48	1657,71		
X	1,53	1037,34	1493,77	1690,86		
XI	1,56	1057,68	1523,06	1724,02		
XII	1,59	1078,02	1552,35	1757,17		

Av. Mato Grosso ,51, Centro, Paço Municipal,
 CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800 /Fax: 3597-2811
 e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
 www.novamonteverde.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

ANEXO VII

NUTRICIONISTA - 30 HORAS

CLASSE/NÍVEL		A	B	C	D
		Graduação	Especialização	Mestrado	Doutorado
		1	1,2	1,35	1,8
1	1	2100,00	2520,00	2835,00	3780,00
2	1,04	2184,00	2620,80	2948,40	3931,20
3	1,085	2278,50	2734,20	3075,98	4101,30
4	1,135	2383,50	2860,20	3217,73	4290,30
5	1,19	2499,00	2998,80	3373,65	4498,20
6	1,25	2625,00	3150,00	3543,75	4725,00
7	1,32	2772,00	3326,40	3742,20	4989,60
8	1,41	2961,00	3553,20	3997,35	5329,80
9	1,5	3150,00	3780,00	4252,50	5670,00
10	1,53	3213,00	3855,60	4337,55	5783,40
11	1,56	3276,00	3931,20	4422,60	5896,80
12	1,59	3339,00	4006,80	4507,65	6010,20

Av. Mato Grosso ,51, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800 /Fax: 3597-2811
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br



RELATÓRIO CONTÁBIL

GASTOS REFERENTE A SALÁRIO BASE ACRESCIDO DE VERBAS RESCISÓRIAS (DEZ./2016)

31 FUNCIONÁRIOS QUE TIVERAM O CONTRATO RESCINDIDO EM DEZ./2016



ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001 - 63
AV MATO GROSSO, 51 - CENTRO
Telefone 066)3597-2800
gabinete@novamonteverde.mt.gov.br

ADMITIDOS E DEMITIDOS NO PERÍODO DE 12/2016 A 12/2016 -

GERAL

DEMITIDOS:

Funcionário	CPF	PIS	Cargo	Afastamento	Salário Base
3286 - ADRIANA ALVES GARCIA NAVARRO	040.246.439-75	127.84087.52-4	226/A/01 - DIRETOR DE DEPARTAMENTO	19/12/2016	6.144,99
11: Rescisao sem justa causa por iniciativa do empregador					
3018 - ALINE HENRIQUE FUZINATO	044.238.641-93	200.56269.73-5	320/A/01 - CHEFE DE DIVISAO	16/12/2016	6.809,50
11: Rescisao sem justa causa por iniciativa do empregador					
3312 - ANA LIGIA BURIN ARNAUT CANDIDO	949.472.601-49	190.11403.87-0	270/A/I - PROFESSOR DE PEDAGOGIA	21/12/2016	2.910,39
13: TERMINO DO CONTRATO DE TRABALHO					
3218 - CELIA DAS GRACAS TIZO MALTEZO	328.732.631-72	121.14334.80-7	226/A/01 - DIRETOR DE DEPARTAMENTO	23/12/2016	8.193,35
11: Rescisao sem justa causa por iniciativa do empregador					
3320 - CELIA REGINA DE OLIVEIRA VASCONCELOS	018.311.791-30	127.98910.34-1	308/A/I - AUXILIAR DE SALA EDUCACAO	21/12/2016	1.696,24
13: TERMINO DO CONTRATO DE TRABALHO					
3022 - DOMINGOS CARLOS PERONDI	285.423.710-20	106.95593.83-5	304/A/02 - SECRETARIO DE FINANÇAS	30/12/2016	26.666,05
11: Rescisao sem justa causa por iniciativa do empregador					
3165 - EDERSON ASSIS DE LIMA	034.118.841-77	160.12201.25-8	355/A/01 - FACILITADOR OFIC ESPORT ARTES MARCIAIS	16/12/2016	4.359,41
11: Rescisao sem justa causa por iniciativa do empregador					
3311 - EDNA SZCZERBA	024.193.939-96	209.75463.10-6	331/A/I - PROFESSOR DE PEDAGOGIA 40 HS EDUCACAO	21/12/2016	5.724,55
13: TERMINO DO CONTRATO DE TRABALHO					
3212 - EDNEY CARRO DE SOUZA	514.599.141-04	123.68899.59-8	237/A/02 - SECRETARIO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	31/12/2016	18.333,32
11: Rescisao sem justa causa por iniciativa do empregador					
3305 - ELIANE DIAS	031.465.991-98	210.45839.08-8	308/A/I - AUXILIAR DE SALA EDUCACAO	21/12/2016	2.051,13
13: TERMINO DO CONTRATO DE TRABALHO					
3084 - ELIZANGELA RODRIGUES DA SILVA	650.274.691-87	125.07150.46-9	234/A/02 - SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL	19/12/2016	19.833,32
11: Rescisao sem justa causa por iniciativa do empregador					
3314 - GENECI BARBOSA MARTINS	025.801.531-44	209.48261.26-3	270/B/I - PROFESSOR DE PEDAGOGIA	21/12/2016	4.872,33
13: TERMINO DO CONTRATO DE TRABALHO					
3308 - GREIDIELE FACCO PAULINO	084.717.939-70	190.49205.69-3	292/A/I - AUXILIAR DE BANHO/CORREDOR	21/12/2016	1.977,19
13: TERMINO DO CONTRATO DE TRABALHO					
3207 - HILDA MOTA NUNES DA SILVA	789.347.961-20	267.74551.52-0	356/A/01 - INSTRUTOR DE CORTE E COSTURA	09/12/2016	2.971,19
23: Rescisao sem justa causa por iniciativa do empregado..					
3216 - JAIME MENDES PACHECO	554.221.289-15	128.74015.40-9	310/A/01 - ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE	16/12/2016	6.350,33
11: Rescisao sem justa causa por iniciativa do empregador					
3315 - JANAINA FERREIRA DA SILVA	046.995.901-01	190.37630.72-6	270/B/I - PROFESSOR DE PEDAGOGIA	21/12/2016	4.327,19
13: TERMINO DO CONTRATO DE TRABALHO					



ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001 - 63
 AV MATO GROSSO, 51 - CENTRO
 Telefone 0(66)3597-2800
 gabinete@novamonteverde.mt.gov.br

ADMITIDOS E DEMITIDOS NO PERÍODO DE 12/2016 A 12/2016 -

GERAL

DEMITIDOS:

Geral

2454 - JORGE DOS SANTOS	205.415.541-15	190.14008.88-3	233/A/02 - SECRETARIO DE AGRICULTURA PECUARIA MEIO AMBIENTE	23/12/2016	15.499,99
11: Rescisao sem justa causa por iniciativa do empregador					
3319 - JOSE LUIZ SOUZA FILHO	986.244.401-06	128.20842.40-4	224/A/I - MOTORISTA AMBULANCIA	31/12/2016	4.253,69
13: TERMINO DO CONTRATO DE TRABALHO					
3325 - LUCINEIA ALVES BARBOSA	017.790.751-70	190.21360.31-7	370/A/I - PROFESSOR 07 HORAS	21/12/2016	790,39
13: TERMINO DO CONTRATO DE TRABALHO					
2213 - MARIA DAS DORES SANTOS	370.720.726-91	190.43163.87-5	204/A/I - ZELADORA/LAVANDERIA SAUDE	01/12/2016	4.488,21
11: Rescisao sem justa causa por iniciativa do empregador					
3313 - MARIA DOS ANJOS PEREIRA DE SOUZA DA SILVA	883.963.801-63	190.22765.62-0	270/B/I - PROFESSOR DE PEDAGOGIA	21/12/2016	4.292,67
13: TERMINO DO CONTRATO DE TRABALHO					
3323 - MARLI DA ROSA	019.831.191-56	190.47414.69-4	308/A/I - AUXILIAR DE SALA EDUCACAO	21/12/2016	1.554,89
13: TERMINO DO CONTRATO DE TRABALHO					
2589 - REGINA REGGIANI DA SILVA CABRAL	021.012.951-48	190.48563.75-8	213/A/I - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/12/2016	3.799,88
11: Rescisao sem justa causa por iniciativa do empregador					
3310 - ROSANGELA DAIANE FREITAS BARBOSA	047.232.211-74	190.47512.25-4	292/A/I - AUXILIAR DE BANHO/CORREDOR	21/12/2016	2.047,01
13: TERMINO DO CONTRATO DE TRABALHO					
3292 - ROSILDA APARECIDA RIBEIRO	885.343.081-87	131.98034.40-9	248/A/01 - ASSESSOR ADMINISTRATIVO DO GABINETE	31/12/2016	6.305,99
11: Rescisao sem justa causa por iniciativa do empregador					
3321 - SIMONE ASSIS FURTADO	569.928.901-15	170.39706.69-3	270/A/I - PROFESSOR DE PEDAGOGIA	21/12/2016	2.459,77
13: TERMINO DO CONTRATO DE TRABALHO					
3210 - VALDINEI DE OLIVEIRA PRADO	487.215.491-68	122.94143.58-4	232/A/03 - SECRETARIO DE EDUCACAO	31/12/2016	18.333,52
11: Rescisao sem justa causa por iniciativa do empregador					
3307 - VANESSA JOAQUIM DA COSTA	066.602.069-81	130.48108.53-9	308/A/I - AUXILIAR DE SALA EDUCACAO	21/12/2016	2.034,33
13: TERMINO DO CONTRATO DE TRABALHO					
2817 - VILMA NEVES FUZINATO	859.019.461-20	190.42261.63-6	213/A/I - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	12/12/2016	2.232,22
11: Rescisao sem justa causa por iniciativa do empregador					
2457 - WAGNER OLIVEIRA NAVARRO	037.150.979-30	126.28291.50-0	222/A/02 - ASSESSOR JURIDICO	19/12/2016	25.996,66
11: Rescisao sem justa causa por iniciativa do empregador					
3166 - WILBA NUNES XAVIER DA SILVA GIROTO	790.675.901-00	166.37505.94-4	354/A/01 - FACILITADOR OFIC ARTIST E CULTURAS	16/12/2016	3.967,98
11: Rescisao sem justa causa por iniciativa do empregador					

Total de Funcionários Demitidos: 31

Total de Salário Base: R\$ 197.273,83



ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001 - 63
AV MATO GROSSO, 51 - CENTRO
Telefone 0(66)3597-2800
gabinete@hovamonteverde.mt.gov.br

ADMITIDOS E DEMITIDOS NO PERÍODO DE 12/2016 A 12/2016 -

GERAL

Total de Funcionários Anterior ao Período: 344
Total de Funcionários ao Final do Período: 313

Emissão: 12/06/2017 10:18:20

Homologado

Página 3

RELATÓRIO CONTÁBIL

GASTOS REFERENTE A SALÁRIO BASE (DEZ./2016)

31 FUNCIONÁRIOS QUE TIVERAM O CONTRATO RESCINDIDO EM DEZ./2016



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
CNPJ: 37.465.556/0001 - 63
AV MATO GROSSO, 51 - CENTRO
Telefone 066/3597-2800
gabinete@novamonteverde.mt.gov.br

ADMITIDOS E DEMITIDOS NO PERÍODO DE 12/2016 A 12/2016 - GERAL

DEMITIDOS:

Funcionário	CPF	PIS	Cargo	Afastamento	Salário Base
3286 - ADRIANA ALVES GARCIA NAVARRO	040.246.439-75	127.84087.52-4	226/A/01 - DIRETOR DE DEPARTAMENTO	19/12/2016	2.578,30
11: Rescisao sem justa causa por iniciativa do empregador					
3018 - ALINE HENRIQUE FUZINATO	044.238.641-93	200.56269.73-5	320/A/01 - CHEFE DE DIVISAO	16/12/2016	1.431,91
11: Rescisao sem justa causa por iniciativa do empregador					
3312 - ANA LIGIA BURIN ARNAUT CANDIDO	949.472.601-49	190.11403.87-0	270/A/I - PROFESSOR DE PEDAGOGIA	21/12/2016	1.448,95
13: TERMINO DO CONTRATO DE TRABALHO					
3218 - CELIA DAS GRACAS TIZO MALTEZO	328.732.631-72	121.14334.80-7	226/A/01 - DIRETOR DE DEPARTAMENTO	23/12/2016	2.578,30
11: Rescisao sem justa causa por iniciativa do empregador					
3320 - CELIA REGINA DE OLIVEIRA VASCONCELOS	018.311.791-30	127.98910.34-1	308/A/I - AUXILIAR DE SALA EDUCACAO	21/12/2016	979,49
13: TERMINO DO CONTRATO DE TRABALHO					
3022 - DOMINGOS CARLOS PERONDI	285.423.710-20	106.95593.83-5	304/A/02 - SECRETARIO DE FINANÇAS	30/12/2016	5.000,00
11: Rescisao sem justa causa por iniciativa do empregador					
3165 - EDERSON ASSIS DE LIMA	034.118.841-77	160.12201.25-8	355/A/01 - FACILITADOR OFIC ESPORT ARTES MARCIAIS	16/12/2016	1.233,80
11: Rescisao sem justa causa por iniciativa do empregador					
3311 - EDNA SZCZERBA	024.193.939-96	209.75463.10-6	331/A/I - PROFESSOR DE PEDAGOGIA 40 HS EDUCACAO	21/12/2016	2.898,22
13: TERMINO DO CONTRATO DE TRABALHO					
3212 - EDNEY CARRO DE SOUZA	514.599.141-04	123.68899.59-8	237/A/02 - SECRETARIO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	31/12/2016	5.000,00
11: Rescisao sem justa causa por iniciativa do empregador					
3305 - ELIANE DIAS	031.465.991-98	210.45839.08-8	308/A/I - AUXILIAR DE SALA EDUCACAO	21/12/2016	979,49
13: TERMINO DO CONTRATO DE TRABALHO					
3084 - ELIZANGELA RODRIGUES DA SILVA	650.274.691-87	125.07150.46-9	234/A/02 - SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL	19/12/2016	5.000,00
11: Rescisao sem justa causa por iniciativa do empregador					
3314 - GENECI BARBOSA MARTINS	025.801.531-44	209.48261.26-3	270/B/I - PROFESSOR DE PEDAGOGIA	21/12/2016	2.173,44
13: TERMINO DO CONTRATO DE TRABALHO					
3308 - GREIDIELLE FACCO PAULINO	084.717.939-70	190.49205.69-3	292/A/I - AUXILIAR DE BANHO/CORREDOR	21/12/2016	979,99
13: TERMINO DO CONTRATO DE TRABALHO					
3207 - HILDA MOTA NUNES DA SILVA	789.347.961-20	267.74551.52-0	356/A/01 - INSTRUTOR DE CORTE E COSTURA	09/12/2016	1.121,22
23: Rescisao sem justa causa por iniciativa do empregado..					
3216 - JAIME MENDES PACHECO	554.221.289-15	128.74015.40-9	310/A/01 - ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE	16/12/2016	2.056,88
11: Rescisao sem justa causa por iniciativa do empregador					
3315 - JANAINA FERREIRA DA SILVA	046.995.901-01	190.37630.72-6	270/B/I - PROFESSOR DE PEDAGOGIA	21/12/2016	2.173,44
13: TERMINO DO CONTRATO DE TRABALHO					



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
CNPJ: 37.465.556/0001 - 63
AV MATO GROSSO, 51 - CENTRO
Telefone 0(66)3597-2800
gabinete@novamonteverde.mt.gov.br

ADMITIDOS E DEMITIDOS NO PERÍODO DE 12/2016 A 12/2016 - GERAL

DEMITIDOS:

Nome	Data de Admissão	Data de Rescisão	Salário Base	Salário
2454 - JORGE DOS SANTOS	205.415.541-15	190.14008.88-3	23/12/2016	5.000,00
11: Rescisao sem justa causa por iniciativa do empregador				
3319 - JOSE LUIZ SOUZA FILHO	986.244.401-06	128.20842.40-4	31/12/2016	1.595,13
13: TERMINO DO CONTRATO DE TRABALHO				
3325 - LUCINEIA ALVES BARBOSA	017.790.751-70	190.21360.31-7	21/12/2016	507,14
13: TERMINO DO CONTRATO DE TRABALHO				
2213 - MARIA DAS DORES SANTOS	370.720.726-91	190.43163.87-5	01/12/2016	979,29
11: Rescisao sem justa causa por iniciativa do empregador				
3313 - MARIA DOS ANJOS PEREIRA DE SOUZA DA SILVA	883.963.801-63	190.22765.62-0	21/12/2016	2.173,44
13: TERMINO DO CONTRATO DE TRABALHO				
3323 - MARLI DA ROSA	019.831.191-56	190.47414.69-4	21/12/2016	979,49
13: TERMINO DO CONTRATO DE TRABALHO				
2589 - REGINA REGGIANI DA SILVA CABRAL	021.012.951-48	190.48563.75-8	01/12/2016	1.241,15
11: Rescisao sem justa causa por iniciativa do empregador				
3310 - ROSANGELA DALANE FREITAS BARBOSA	047.232.211-74	190.47512.25-4	21/12/2016	979,99
13: TERMINO DO CONTRATO DE TRABALHO				
3292 - ROSILDA APARECIDA RIBEIRO	885.343.081-87	131.98034.40-9	31/12/2016	2.467,28
11: Rescisao sem justa causa por iniciativa do empregador				
3321 - SIMONE ASSIS FURTADO	569.928.901-15	170.39706.69-3	21/12/2016	1.448,99
13: TERMINO DO CONTRATO DE TRABALHO				
3210 - VALDINEI DE OLIVEIRA PRADO	487.215.491-68	122.94143.58-4	31/12/2016	1.791,99
11: Rescisao sem justa causa por iniciativa do empregador				
3307 - VANESSA JOAQUIM DA COSTA	066.602.069-81	130.48108.53-9	21/12/2016	979,49
13: TERMINO DO CONTRATO DE TRABALHO				
2817 - VILMA NEVES FUZINATO	859.019.461-20	190.42261.63-6	12/12/2016	1.241,11
11: Rescisao sem justa causa por iniciativa do empregador				
2457 - WAGNER OLIVEIRA NAVARRO	037.150.979-30	126.28291.50-0	19/12/2016	8.762,89
11: Rescisao sem justa causa por iniciativa do empregador				
3166 - WILBA NUNES XAVIER DA SILVA GIROTO	790.675.901-00	166.37505.94-4	16/12/2016	1.121,22
11: Rescisao sem justa causa por iniciativa do empregador				

Total de Funcionários Demitidos: 31

Total de Salário Base: R\$ 68.901,40



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

CNPJ: 37.465.556/0001 - 63

AV MATO GROSSO, 51 - CENTRO

Telefone 0(66)3597-2800

gabinete@novamonteverde.mt.gov.br

ADMITIDOS E DEMITIDOS NO PERÍODO DE 12/2016 A 12/2016 - GERAL

Total de Funcionários Anterior ao Período: 344

Total de Funcionários ao Final do Período: 313



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Sérgio Ricardo

Telefone: (65) 3613-7584 / 7586 / 7581

e-mail: secex-sergio@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - C - Audiências de avaliação das metas fiscais

APÊNDICE - C

Audiências de avaliação das metas fiscais

ÍNDICE

Audiência de avaliação das metas fiscais do 1º quadrimestre de 2016	02
Audiência de avaliação das metas fiscais do 2º quadrimestre de 2016	10
Audiência de avaliação das metas fiscais do 3º quadrimestre de 2016	24



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

NOVA MONTE VERDE-MT, 02 DE JUNHO DE 2016

OF/GB/PMNMV.Nº 179/2016

A
Exma.º Sra.
FERNANDA LEHMANN NAGEL
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

RECEBIDO
EM 03/06/2016
Responsável: José Rufino
09:01 hrs

Senhora Presidente,

REF: Solicitação de utilização do Plenário da Câmara para Audiência Pública.

Ao tempo em que cumprimentamos Vossa Excelência, venho por meio deste, por ordem do Senhor Prefeito Municipal **ARION SILVEIRA**, solicitar a gentileza de liberar o Plenário da Câmara Municipal no dia 08/06/2016, a partir das 11:00 horas, para realização de **AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 2º BIMESTRE DE 2016 E DISCUSSÃO COM POPULARES ACERCA DA ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA O MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE 2017**. Aproveitamos a oportunidade para externar-lhe o convite, e também, aos nobres vereadores, para que se façam presentes, uma vez que é o momento ideal para se conhecer pormenorizadamente as aplicações dos recursos públicos, com as explicações e justificativas dos respectivos secretários.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente

ROSILDA A. R. GONÇALVES
ASSESSORA ADMINISTRATIVA DE GABINETE
DECRETO Nº 80/2016

Av. Mato Grosso, 51, Centro, Paço Municipal
CEP: 78593-000 - Fone: (66)3597-2800/ Fax: (66) 3597-2811
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

NOVA MONTE VERDE-MT, 02 DE JUNHO DE 2016

Ofício Circular nº 008/2016.

Aos

PRESIDENTES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE NOVA MONTE VERDE MT.

Senhor (a) Presidente,

REF: AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 2º BIMESTRE DE 2016 E DISCUSSÃO COM POPULARES ACERCA DA ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA O MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE 2017.

Ao tempo em que cumprimentamos vossa senhoria, servimo-nos do presente para convidar a participar da realização da sessão de Audiência Pública na Câmara Municipal de Nova Monte Verde no dia 08/06/2016, a partir das 11:00 hs, para a Prestação de Contas do 2º Bimestre/2016 e discussão com populares acerca da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária para o município no exercício de 2017.

Sua presença é importante, participe conheça a aplicação dos recursos públicos do município de Nova Monte Verde e esclareça eventuais dúvidas.

Atenciosamente

Recebido
Recebido 03/06/2016

Rodrigo Aparecido Mariano
Julinéia C. Damila

Arion Silveira
Prefeito Municipal

Marta B do Jesus
RECEBIDO
03/06/16

Av. Mato Grosso, 51, Centro, Paço Municipal
CEP: 78593-000 - Fone: (66)3597-2800/ Fax: (66) 3597-2811
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

Nova Monte Verde-MT, 03 de Junho de 2016.

OF/GB/PMNMV. Nº 180/2016

Ao Excelentíssimo Senhor

Juliano Hermont Hermes da Silva

Juiz de Direito

Excelentíssimo Senhor,

Ao tempo em que cumprimentamos Vossa Excelência, servimo-nos do presente para convidar a participar da sessão de Audiência Pública na Câmara Municipal de Nova Monte Verde no dia 08/06/2016, a partir das 11:00hs, da Prestação de Contas do 2º Bimestre de 2016 e Discussão com Populares acerca da Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária para o Município no Exercício de 2017.

Sua presença é importante, participe conheça a aplicação dos recursos públicos do município de Nova Monte Verde e esclareça eventuais dúvidas.

Sendo só para o momento, me coloco a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Mato Grosso, 51, Centro, Paço Municipal
CEP: 78593-000 - Fone: (66)3597-2800/ Fax: (66) 3597-2811
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

IMMEDI 03/06/2016 15:07:36 A15370



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

Nova Monte Verde-MT, 03 de Junho de 2016.

OF/GB/PMNMV. Nº 181/2016

Excelentíssimo Senhor Doutor.

Daniel Luiz dos Santos

Promotor de Justiça Substituto

Excelentíssimo Senhor,

Ao tempo em que cumprimentamos Vossa Excelência, servimo-nos do presente para convidar a participar da sessão de Audiência Pública na Câmara Municipal de Nova Monte Verde no dia 08/06/2016, a partir das 11:00hs, da Prestação de Contas do 2º Bimestre de 2016 e Discussão com Populares acerca da Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária para o Município no Exercício de 2017.

Sua presença é importante, participe conheça a aplicação dos recursos públicos do município de Nova Monte Verde e esclareça eventuais dúvidas.

Sendo só para o momento, me coloco a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

RECEBIDO EM
03/06/2016
Regina Helena m. J. Beltr
AD 14:51

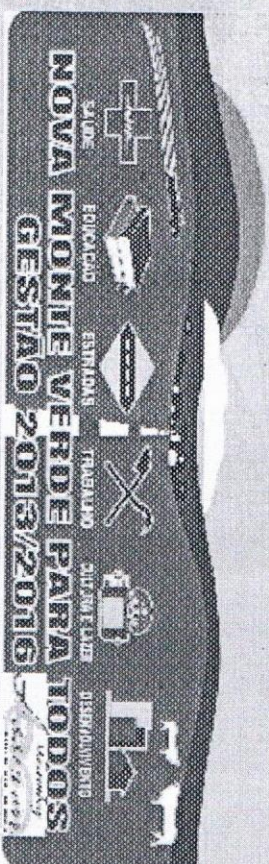
Av. Mato Grosso, 51, Centro, Paço Municipal
CEP: 78593-000 - Fone: (66)3597-2800/ Fax: (66) 3597-2811
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

RGF

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

1º QUADRIMESTRE 2016

Prefeitura de
NOVA MONTE VERDE



Nova Monte Verde MT

08 de Junho de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.559/0001-63

LISTA DE PRESENÇA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 1º RGF 2016 E
DISCUSSÃO DA LDO 2017 - REALIZADA EM 08/06/2016 - 11:00 horas.

Sobei Anika Res. Com. Municipal de Saúde
Augusto Marques Diniz
Jannoni F. Baloc
FRANCISSO DOS SANTOS SERRA
Elizângela Rodrigues de Faria
Douglas Resende
Juliana Lopes dos Santos
Jeldonei de Oliveira Machado
Miron S. Vieira
Eliana Cristina Albano
ROSENILO LUIZ MOETZOLD CAE
Ademar Böing → CME
Jaqueline Ap. Soares
Nivalva Nicodemos dos Santos Lopes
Cida Saab Munaw CRAS
Mariana Gomes Martins CRAS
Maria José Martins CRAS
Elisandra dos Reis de Farias
Aline Henrique Fuzinatto ASS. social
Miron B. Camargo
Marta B. de Jesus
Tonio Regina Guilherme
Opereide Rêon Fomozini
Márcia Regina Maciel Bezerra
Salcinei Guilherme Neres
Tereza Moreira de Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.558/0001-63

Elisandra Szczerba	Sec. Saúde
Flávia Martins Loure	Sec. Saúde
matilde dos Santos	Sec. Saúde
Regina Célia Gomes	Sec. Saúde
Edson Araújo Faria	Sec. Saúde
MANOEL Rufino de SILVA.	Sec. Saúde
Arlene Sp. do Ros	Educação
Daudete Pedreira	Sec. Saúde
Celia das Graças T. Maltepe	Sec. Educação e Cultura
Regina Urdade dos Santos	Salvador
Almir Nunes de Sousa	Controle Interno - Câmara
Regina de Souza Sampaio Oliveira	Sec. Saúde
Angélica S. Bitadim maller	Benefícios
Wilba N. S. Guedes	Assistência Social
Jose Alberto Lira	DEP Educação - FUNDEB
ROSENBERG LUIS	ASCOM
Vanessa L. mundis	Dep. de Contabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.558/0001-63

Ofício nº 324/2016 GAB/AS/AC

Nova Monte Verde MT, 15 de setembro de 2016.

À
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA MONTE VERDE
NOVA MONTE VERDE MT

Senhora Presidente,

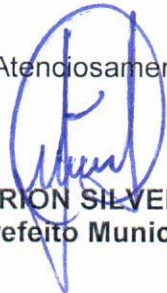
REF. Requerimento para uso do Plenário para Sessão de Audiência Pública

Ao cumprimentá-la, vimos por intermédio deste, solicitar a liberação de uso do Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, para nossa equipe de técnicos da Contabilidade; Secretários de Administração; Finanças; Saúde e Educação, cuja finalidade será a de reunir os respectivos Conselheiros Municipais, bem como, estender o convite à população em geral para participarem da discussão acerca da **Avaliar as Metas Físicas e Fiscais do 2º quadrimestre/2016** e, promover as discussões para o Orçamento de 2017, através do Anteprojeto de **Lei Orçamentária**.

O Evento ocorrerá no dia 27 de Setembro de 2016 a partir das 19:00 horas.

Antecipadamente, nos colocamos à disposição para eventuais informações complementares e ressalvamos votos de elevada estima e respeito.

Atenciosamente


ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

RECEBIDO
EM 15 / 09 / 2016
Responsável
Maria Estela Noetzold
Assistente Administrativo
Portaria nº 10/2015
Câmara Mun. Nova Monte Verde-MT

À
EXMA SRA. FERNANDA LEHMANN NAGEL
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NOVA MONTE VERDE MT.

Av. Mato Grosso ,51, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800 /Fax: 3597-2811
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.558/0001-63

COMUNICADO A POPULAÇÃO

Comunicamos a população em geral que, os técnicos do setor de Contabilidade realizarão Audiência Pública para apresentar a Prestação de Contas do 2º Quadrimestre/2016, e também, discutir com a população o Anteprojeto de Lei Orçamentária para 2017.

Local: Plenário da Câmara Municipal de Vereadores

Data: 27 de setembro de 2016

Horário: 19:00 horas

Sua participação é muito importante. Contamos com a presença de todos!

Nova Monte Verde MT, 15 de setembro de 2016



Arion Silveira
Prefeito Municipal

PUBLICADO:
EM 15/09/16

Av. Mato Grosso ,51, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800 /Fax: 3597-2811
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

NOVA MONTE VERDE-MT, 21 DE SETEMBRO DE 2016

Ofício Circular Nº 010/2016

AOS
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE NOVA MONTE VERDE
NOVA MONTE VERDE MT.

Senhor(a) Secretário(a)

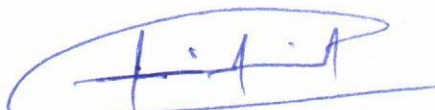
Ao tempo em que cumprimentamos Vossa Excelência, servimo-nos do presente para convidar a participar da sessão de Audiência Pública na Câmara Municipal de Nova Monte Verde no dia 27/09/2016, a partir das 19:00hs, para **Avaliar as Metas Físicas e Fiscais do 2º quadrimestre/2016 e, promover as discussões para o Orçamento de 2017, através do Anteprojeto de Lei Orçamentária.**


A administração Pública municipal pautada, na transparência e, sobretudo na aplicação das normativas que regem a obrigatoriedade da prestação de contas com a sociedade, ficará honrada com a presença de Vossa Excelência.

Sendo só para o momento, me coloco a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente


ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal


SEC. SAÚDE


Edney Couso de ...
21/09/2016
24/09/16
Ednei
DUEAS

Av. Mato Grosso, 51, Centro, Paço Municipal
CEP: 78593-000 - Fone: (66)3597-2800/ Fax: (66) 3597-2811
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

NOVA MONTE VERDE-MT, 21 DE SETEMBRO DE 2016

Ofício Circular nº 011/2016.

Aos
PRESIDENTES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE NOVA MONTE VERDE MT.

Senhor (a) Presidente,

Ao tempo em que cumprimentamos Vossa Excelência, servimo-nos do presente para convidar a participar da sessão de Audiência Pública na Câmara Municipal de Nova Monte Verde no dia 27/09/2016, a partir das 19:00hs, para **Avaliar as Metas Físicas e Fiscais do 2º quadrimestre/2016 e, promover as discussões para o Orçamento de 2017, através do Anteprojeto de Lei Orçamentária.**

A administração Pública municipal pautada, na transparência e, sobretudo na aplicação das normativas que regem a obrigatoriedade da prestação de contas com a sociedade, ficará honrada com a presença de Vossa Excelência.

Sendo só para o momento, me coloco a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente


ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Mato Grosso, 51, Centro, Paço Municipal
CEP: 78593-000 - Fone: (66)3597-2800/ Fax: (66) 3597-2811
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

Recibido em 26/09/2016
09:45 hs
R#
26/09/2016
HES
Página 166 de 185

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

Nova Monte Verde MT, 19 de setembro de 2016.

Ofício nº 326/2016 GAB/AS/AC

Ao Excelentíssimo Senhor

Juliano Hermont Hermes da Silva

Juiz de Direito

Excelentíssimo Senhor,

Ao tempo em que cumprimentamos Vossa Excelência, servimo-nos do presente para convidar a participar da sessão de Audiência Pública na Câmara Municipal de Nova Monte Verde no dia 27/09/2016, a partir das 19:00hs, para **Avaliar as Metas Físicas e Fiscais do 2º quadrimestre/2016 e, promover as discussões para o Orçamento de 2017, através do Anteprojeto de Lei Orçamentária.**

A administração Pública municipal pautada, na transparência e, sobretudo na aplicação das normativas que regem a obrigatoriedade da prestação de contas com a sociedade, ficará honrada com a presença de Vossa Excelência.

Sendo só para o momento, me coloco a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente



ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Mato Grosso ,51, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800 /Fax: 3597-2811
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

INSCRIÇÃO 21/09/2016 13:05:47 A16880

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.455.558/0001-63

Nova Monte Verde MT, 19 de setembro de 2016.

Ofício/GP/NMV/ nº 332/2016

Excelentíssimo Senhor Doutor.

João Marcos de Paula Alves

Promotor de Justiça Substituto

RECEBIDO EM

21/09/2016

Felipa B. de Paula
Téc. Adm 7113

Excelentíssimo Senhor,

Ao tempo em que cumprimentamos Vossa Excelência, servimo-nos do presente para convidar a participar da sessão de Audiência Pública na Câmara Municipal de Nova Monte Verde no dia 27/09/2016, a partir das 19:00hs, para **Avaliar as Metas Físicas e Fiscais do 2º quadrimestre/2016 e, promover as discussões para o Orçamento de 2017, através do Anteprojeto de Lei Orçamentária.**

A administração Pública municipal pautada, na transparência e, sobretudo na aplicação das normativas que regem a obrigatoriedade da prestação de contas com a sociedade, ficará honrada com a presença de Vossa Excelência.

Sendo só para o momento, me coloco a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente



ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Mato Grosso, 51, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800 /Fax: 3597-2811
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

Nova Monte Verde MT, 21 de setembro de 2016.

Ofício/GP/NMV/ nº 339/2016

Ao Excelentíssimo Senhor.

Pedro Inácio de Oliveira

Presidente do Partido Social Cristão -PSC


Excelentíssimo Senhor,

Ao tempo em que cumprimentamos Vossa Excelência, servimo-nos do presente para convidar a participar da sessão de Audiência Pública na Câmara Municipal de Nova Monte Verde no dia 27/09/2016, a partir das 19:00hs, para **Avaliar as Metas Físicas e Fiscais do 2º quadrimestre/2016 e, promover as discussões para o Orçamento de 2017, através do Anteprojeto de Lei Orçamentária.**

A administração Pública municipal pautada, na transparência e, sobretudo na aplicação das normativas que regem a obrigatoriedade da prestação de contas com a sociedade, ficará honrada com a presença de Vossa Excelência e aos demais membros do partido.

Sendo só para o momento, me coloco a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente


ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Mato Grosso ,51, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800 /Fax: 3597-2811
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

Recebido em
21/09/2016
minha

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

Nova Monte Verde MT, 21 de setembro de 2016.

Ofício/GP/NMV/ nº 336/2016

Ao Excelentíssimo Senhor.

Renato Michael Zanela

Presidente do Partido da Social Democracia Brasileira -PSDB


Excelentíssimo Senhor,

Ao tempo em que cumprimentamos Vossa Excelência, servimo-nos do presente para convidar a participar da sessão de Audiência Pública na Câmara Municipal de Nova Monte Verde no dia 27/09/2016, a partir das 19:00hs, para **Avaliar as Metas Físicas e Fiscais do 2º quadrimestre/2016 e, promover as discussões para o Orçamento de 2017, através do Anteprojeto de Lei Orçamentária.**

A administração Pública municipal pautada, na transparência e, sobretudo na aplicação das normativas que regem a obrigatoriedade da prestação de contas com a sociedade, ficará honrada com a presença de Vossa Excelência e aos demais membros do partido.

Sendo só para o momento, me coloco a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente


ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Mato Grosso ,51, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800 /Fax: 3597-2811
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br


22/09/16

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

Nova Monte Verde MT, 21 de setembro de 2016.

Ofício/GP/NMV/ nº 337/2016

Ao Excelentíssimo Senhor.

Eder Fernandes da Silva

Presidente do Partido Socialista Brasileiro-PSB

Excelentíssimo Senhor,

Ao tempo em que cumprimentamos Vossa Excelência, servimo-nos do presente para convidar a participar da sessão de Audiência Pública na Câmara Municipal de Nova Monte Verde no dia 27/09/2016, a partir das 19:00hs, para **Avaliar as Metas Físicas e Fiscais do 2º quadrimestre/2016 e, promover as discussões para o Orçamento de 2017, através do Anteprojeto de Lei Orçamentária.**

A administração Pública municipal pautada, na transparência e, sobretudo na aplicação das normativas que regem a obrigatoriedade da prestação de contas com a sociedade, ficará honrada com a presença de Vossa Excelência e aos demais membros do partido.

Sendo só para o momento, me coloco a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente


ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Mato Grosso ,51, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800 /Fax: 3597-2811
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

Eder F. da Silva
22/09/16

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

Nova Monte Verde MT, 21 de setembro de 2016.

Ofício/GP/NMV/ nº 334/2016

A Excelentíssima Senhora.

Eliana Klitzke Lauvers

Presidente do Partido Social Democrático -PSD


Excelentíssima Senhora,

Ao tempo em que cumprimentamos Vossa Excelência, servimo-nos do presente para convidar a participar da sessão de Audiência Pública na Câmara Municipal de Nova Monte Verde no dia 27/09/2016, a partir das 19:00hs, para **Avaliar as Metas Físicas e Fiscais do 2º quadrimestre/2016 e, promover as discussões para o Orçamento de 2017, através do Anteprojeto de Lei Orçamentária.**

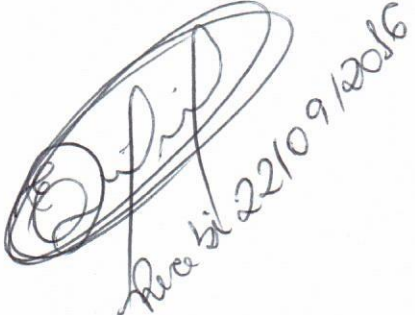
A administração Pública municipal pautada, na transparência e, sobretudo na aplicação das normativas que regem a obrigatoriedade da prestação de contas com a sociedade, ficará honrada com a presença de Vossa Excelência e aos demais membros do partido.

Sendo só para o momento, me coloco a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente


ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Mato Grosso ,51, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800 /Fax: 3597-2811
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br


Recbi 22/09/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

Nova Monte Verde MT, 21 de setembro de 2016.

Ofício/GP/NMV/ nº 335/2016

A Excelentíssima Senhora.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Presidente do Partido do Movimento Democrático Brasileiro -PMDB

Excelentíssima Senhora,

Ao tempo em que cumprimentamos Vossa Excelência, servimo-nos do presente para convidar a participar da sessão de Audiência Pública na Câmara Municipal de Nova Monte Verde no dia 27/09/2016, a partir das 19:00hs, para **Avaliar as Metas Físicas e Fiscais do 2º quadrimestre/2016 e, promover as discussões para o Orçamento de 2017, através do Anteprojeto de Lei Orçamentária.**

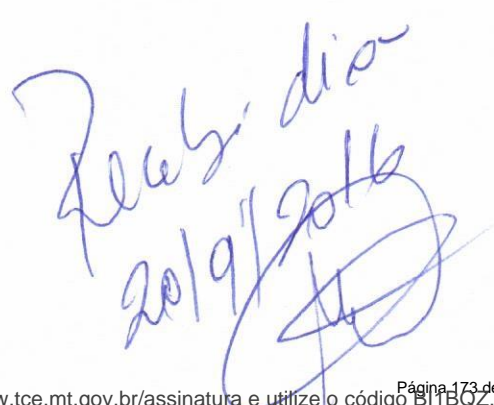
A administração Pública municipal pautada, na transparência e, sobretudo na aplicação das normativas que regem a obrigatoriedade da prestação de contas com a sociedade, ficará honrada com a presença de Vossa Excelência e aos demais membros do partido.

Sendo só para o momento, me coloco a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente


ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Mato Grosso ,51, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800 /Fax: 3597-2811
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

Recebido dia
20/9/2016


ATA DA SESSÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2º QUADRIMESTRE 2016 E DISCUSSÃO DO ANTEPROJETO DE LEI ORÇAMENTARIA PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

Aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis, às dezenove horas e quinze minutos, nas dependências do Plenário da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, iniciou-se a Audiência Pública de Prestação de Contas do Segundo Quadrimestre/2016, e a discussão do anteprojeto da LOA - Lei Orçamentária Anual 2017. Com a palavra para iniciar os trabalhos de apresentação, o Sr. Gilson Luíz Veríssimo contador da Prefeitura. O mesmo fez a abertura dando as boas vindas aos presentes, dentre eles o prefeito Sr. Arion Silveira e alguns vereadores e Secretários. Inicialmente o Sr. Gilson apresentou as informações contábeis e a evolução das receitas e despesas dos exercícios de 2011 até 2015. E do exercício em curso, até o encerramento do segundo quadrimestre de 2016. Em seguida foram apresentados os gastos com Pessoal e Encargos que no período de Janeiro a Agosto de 2016 foi no valor de R\$ 6.022.784,14, perfazendo um total de 47,63% de despesa. No acumulado de 12 meses, a RCL foi de R\$ 21.561.889,21 e o montante de gastos com pessoal R\$ 10.401.737,74, ou seja, um gasto total de 48,24%. Na sequência apresentou as informações da Secretaria de Educação, dentre estas, as obrigações constitucionais com a Manutenção e Desenvolvimento com Educação, que no período tiveram um total de despesas no valor de R\$ 2.272.245,71, sendo assim, um total de 22,78% de investimento. Posteriormente foi apresentado o total de gastos com o FUNDEB, sendo que R\$ 1.420.328,83 no FUNDEB 60%, 69,74%, e R\$ 814.698,43 no FUNDEB 40%, 25,37%. Na Saúde, até o encerramento do 2º quadrimestre de 2016, a prefeitura efetuou o pagamento de R\$ 2.560.596,44, ou seja, 25,67% do montante das receitas de impostos e transferências. Nesse momento, antes de passar a palavra aos presentes, o Sr. Gilson pediu para a Secretária de Assistência Social fizesse as explicações dos trabalhos da Secretaria. Ao assumir a palavra a Secretária Sra. Elizângela Rodrigues da Silva falou aos presentes acerca da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania e da oferta dos serviços da secretaria sendo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo; PAIF; BPC - Benefício de Prestação Continuada; PBF - Programa Bolsa Família; CadÚnico e Benefícios Eventuais. O Sr. Gilson fez a abertura da palavra aos presentes, e ninguém se manifestou, tendo portanto, encerrado sua apresentação. Na sequência o coordenador dos trabalhos, Sr. Gilson chamou o secretário da Secretaria de Saúde, Sr. Leandro Alves Amâncio para apresentar as informações pertinentes à pasta. Na sequência o Sr. Leandro deu as boas vindas aos presentes e agradeceu a todos pela presença e, iniciou sua apresentação falando dos tópicos que seriam apresentados: Rede de Serviços, Recursos Humanos, Central de Regulação, Atendimentos Realizados, Execução Orçamentária e Financeira e Ações Realizadas. Na sequência foram apresentadas algumas fotos tiradas durante algumas ações de educação e vigilância em saúde, que ocorreram durante este último quadrimestre. Em seguida o Sr. Gilson passou as informações acerca do Orçamento para o exercício de 2017, começando por uma breve explicação sobre o que é a LOA e sua base legal, a razão pela qual é realizada a audiência pública, e deu início a demonstração da composição da previsão do orçamento para 2017, detalhando as receitas líquidas corrente e de capital e previsão das despesas correntes, com pessoal, os investimentos, amortização da dívida, a reserva de contingência e o repasse para o legislativo. Na sequência apresentou as receitas por categoria econômica detalhadas por receita tributária, receita de contribuição e as transferências correntes. Das despesas foi apresentada a previsão de gasto por secretaria. Na sequência o Sr. prefeito tomou a palavra e fez a explanação acerca da gestão até o presente momento. Falou das dificuldades financeiras que o país está enfrentando e não poderia ser diferente, o nosso município também atravessa por dificuldades. Porém, ressaltou que a administração está trabalhando duro na certeza de que nestes momentos difíceis é com muito trabalho que se vence. Falou ainda da importância das diversas classes sociais presentes no recinto para apreciar essa Prestação de Contas e discussão do Orçamento para 2016. Na sequência o Sr. Gilson abriu a palavra aos presentes, e não houve qualquer questionamento. Dessa forma, sendo às vinte horas e quarenta e cinco minutos, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão de Audiência Pública do Município de Nova Monte Verde, e o Sr. Gilson, ainda, se colocou à disposição para eventuais esclarecimentos, na prefeitura caso haja interesse de algum dos presentes, colocou também o Departamento de Contabilidade da Prefeitura para atender eventuais informações adicionais. E eu, Vanessa Luiza Mendes *Vanessa L. Mendes* digitei a presente ata que vai por mim e pelos demais presentes, devidamente assinada em lista anexa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

**LISTA DE PRESENÇA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 2º RGF 2016 E
DISCUSSÃO DA LOA 2017 - REALIZADA EM 27/09/2016 - 19:00 horas - PLENÁRIO DA CÂMARA.**

- 1 RONALDO Hideo TOYONAGA
- 2 Andreia Cristina Pezzini
- 3 Marta Francisca de Souza Ferreira
- 4 Louyano Elói do Gilho
- 5 Wendrio Alves Elói
- 6 Bruna Jerônimo Diniz
- 7 Lucas Camargo Rodrigues
- 8 André Moraes
- 9 Vinícius de Oliveira
- 10 Leonardo A. Araújo SMS
- 11 Romildo A. Noetzold
- 12 Douglas Peroni
- 13 Neusa S. Perondi
- 14 Hugo David V. S. S. S.
- 15 Wilson Luiz Veloso
- 16 Tiago Coutinho dos Santos
- 17 Hine Carol Gonçalves
- 18 Wellington dos Santos et al.
- 19 Edleine Cunha Geis
- 20 Nayara Rodrigues
- 21 Jaime Cruz
- 22 Everton Gabriel Santos Mendes
- 23 Brilene Brandel Pereira
- 24 Rízia E. S. Ramos
- 25 Tamara G. Mendes
- 26 Maria Estela Noetzold

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

- 27 - Ana Maria dos Santos Rodrigues
28 - Danielly S. Rodrigues
29 - Ellen Cristina Zanrosso
30 - Giszei C. Silva
31 - Tanieli Ar: Dias Da Silva
Amor SILVEIRA
33 - Valinei de Oliveira Prado
34 - José Alberto Lima
35 - Eliana Cristina Albano
36 - Trâmires Lima Lopes
37 - Margarido P.B. Alves

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra, na forma da lei.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO 001/2017 SRP 001/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MÉDICO ORTOPEDISTA PARA O ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Licitante Vencedor: **MedBugre LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: **05.242.843/0001-18**, no item 01 com valor total de **R\$ 29.499,00** (vinte e nove mil e quatrocentos e noventa e nove reais).

NOVA MARILÂNDIA / MT, 17 de fevereiro de 2017.

SAMARA LOIDE SILVA CAMPOS

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
SELETIVO PÚBLICO 001/2016 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2017

O Sr. **JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Seletivo Público 001/2016, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) à comparecer(em) na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, situada na Avenida Amos Bernardino Zanchet, 50-E, no prazo de 30 (TRINTA) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

CARGO: 179 – TECNICO ADM. EDUCACIONAL MONITOR - SEDE

Classif.	NOME
07º	TEREZINHA MOREIRA LEITE
08º	ROZILENE MENDES DA SILVA

Nova Maringá - MT, 17 de Fevereiro de 2017.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO 001/2016 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2017

O Sr. **JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público 001/2016, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) à comparecer(em) na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, situada na Avenida Amos Bernardino Zanchet, 50-E, no prazo de 30 (TRINTA) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

CARGO: 044 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE

Classif.	NOME
02º	JOSÉ FERREIRA DA SILVA

CARGO: 079 – ZELADORA

Classif.	NOME
04º	EVA CRISTINA DE LIMA FLAVIO

Nova Maringá - MT, 17 de Fevereiro de 2017.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO 001/2015 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2017

O Sr. **JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público 001/2015, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) à comparecer(em) na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, situada na Avenida Amos Bernardino Zanchet, 50-E, no prazo de 30 (TRINTA) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

CARGO: 177 – APOIO ADM. EDUCACIONAL NUTRIÇÃO ESCOLAR - SEDE

Classif.	NOME
02º	SILVIA NAZARO

CARGO: 179 – TECNICO ADM. EDUCACIONAL MONITOR - SEDE

Classif.	NOME
04º	ROSANGELA MELO GOLARTE
05º	TATIANE RODRIGUES SILVA

Nova Maringá - MT, 17 de Fevereiro de 2017.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
COMUNICADO A POPULAÇÃO

COMUNICADO A POPULAÇÃO

Comunicamos a população em geral que, os técnicos do Departamento de Contabilidade, realizarão Audiência Pública para apresentar a Prestação de contas do 3º Quadrimestre/2016. Na oportunidade será também, explanado pelos técnicos das Secretarias de Assistência Social, Saúde e Educação sobre o desenvolvimento e resultados das atividades e programas fins de cada Setor atinente ao 3º Quadrimestre de 2016.

Local: Plenário da Câmara Municipal de Vereadores;

Data: 24 de Fevereiro de 2017;

Horário: 19h00min.

Sua participação é muito importante. Contamos com a presença de todos!

Nova Monte Verde MT, 16 de Fevereiro de 2017

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 005/2017 VIGÉSIMA CONVOCAÇÃO DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2016

EDITAL 005/2017

Vigésima Convocação do Processo Seletivo Simplificado 001/2016

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO realizado em 14 de fevereiro de 2016 e homologado no dia 29 de Fevereiro de 2016, **CONVOCA** pelo presente Edital os candidatos aprovados para preenchimento de vagas existente, conforme relação abaixo:

CLASS.	NOME	LOTAÇÃO	CARGO
10º	CATARINA DE LIMA PERIN	ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	ZELADORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

Nova Monte Verde-MT, 16 de fevereiro de 2017.

OF./GAB/PMNMV/MT Nº 055/2017

À
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA MONTE VERDE
NOVA MONTE VERDE – MT

Senhor Presidente,

Ref: Requerimento para uso do Plenário para Sessão de Audiência Pública.

Dirijo-me respeitosamente a Vossa Excelência, por ordem da Senhora Prefeita Municipal **Beatriz de Fátima Sueck Lemes**, por intermédio deste, solicitar a liberação para uso do Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, no dia 24 de Fevereiro as 19:00 horas..

Tem por finalidade a solicitação, para que a equipe de técnicos do Departamento de Contabilidade, Secretários de Administração e Finanças, Saúde e Educação, possam na oportunidade se reunir com os Conselhos Municipais, e por extensão convidar à população em geral para participarem da apresentação e discussão, acerca da **Avaliação às metas Físicas e Fiscais do 3º Quadrimestre/2016**.

Limitando ao presente assunto, aproveitamos a oportunidade para renovar nossas considerações e apreço.

Atenciosamente,

ALZIRA DE MOURA FAITÃO
ASSESSORA ADMINISTRATIVA DE GABINETE
DECRETO Nº 040/2017

Recebido
Em 17/02/2017
Mônica Estela Metzold

Ao
Exmo. Sr. **FRANCISCO ANTONIO SEVALLO**
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nova Monte Verde - MT.

Av. Mato Grosso ,51, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800 /Fax: 3597-2811
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br



NOVA MONTE VERDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.558/0001-63

Nova Monte Verde-MT, 23 de fevereiro de 2017.

OF./GAB/PMNMV/MT Nº 68/2017

Ref.: Audiência Pública

Ao tempo em que cumprimentamos Vossa Excelência, servimo-nos do presente para convidá-lo a participar da Sessão de Audiência Pública que realizar-se-à no dia 24 de fevereiro de 2017, às 19h00min, na Câmara Municipal para a **Prestação de Contas 3º Quadrimestre /2016.**

Na oportunidade, os técnicos das Secretarias de Assistência Social, Saúde e Educação, também apresentarão os resultados das atividades e programas fins de cada setor atinentes ao referido quadrimestre.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES
PREFEITA MUNICIPAL

RECEBIDO EM
23 102 12017

Aline Maria
às 13h 32 min.

Ao Excelentíssimo Senhor
JOÃO MARCOS DE PAULA ALVES
Promotor de Justiça
Ministério Público do Estado de Mato Grosso

Av. Mato Grosso, 51, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800 /Fax: 3597-2811
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.558/0001-63

Nova Monte Verde-MT, 22 de fevereiro de 2017.

OF./GAB/PMNMV/MT Nº 63/2017


Ref.: Audiência 3º Quadrimestre 2016

Ao tempo em que o cumprimentamos, servimo-nos do presente para convidá-lo para participar da sessão de Audiência Pública que se realizara no dia 24 de fevereiro de 2017 às 19:00 hrs, na Câmara Municipal para a Prestação de Contas 3º Quadrimestre /2016.

Na oportunidade, os técnicos das Secretarias de Assistência Social, Saúde e Educação, também vão apresentar resultados das atividades e programas fins de cada setor atinentes ao referido quadrimestre.

Sendo só para o momento, Subscrevemo-nos Atenciosamente.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES
PREFEITA MUNICIPAL



Ao Senhor
FLORISVALDO JOSE FERREIRA
Ex-Vice-Prefeito.
Nova Monte Verde - MT

24/02/2017

Av. Mato Grosso ,51, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800 /Fax: 3597-2811
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

Nova Monte Verde-MT, 23 de fevereiro de 2017.

OF./GAB/PMNMV/MT N° 67/2017

Ref.: Audiência Pública

Ao tempo em que cumprimentamos Vossa Excelência, servimo-nos do presente para convidá-lo a participar da Sessão de Audiência Pública que realizar-se-à no dia 24 de fevereiro de 2017, às 19h00min, na Câmara Municipal para a **Prestação de Contas 3º Quadrimestre /2016.**

Na oportunidade, os técnicos das Secretarias de Assistência Social, Saúde e Educação, também apresentarão os resultados das atividades e programas fins de cada setor atinentes ao referido quadrimestre.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES
PREFEITA MUNICIPAL

Ao Excelentíssimo Senhor
BRUNO CESAR SINGULANE FRANÇA
Juiz de Direito
Comarca de Nova Monte Verde/MT

Av. Mato Grosso ,51, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800 /Fax: 3597-2811
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br



NOVA MONTE VERDE 23/02/2017 13:37:10 418589



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.485.558/0001-83

Nova Monte Verde-MT, 22 de fevereiro de 2017.

OF./GAB/PMNMTV/MT Nº 64/2017

Ref.: Audiência 3º Quadrimestre 2016

Ao tempo em que o cumprimentamos, servimo-nos do presente para convidá-lo para participar da sessão de Audiência Pública que se realizara no dia 24 de fevereiro de 2017 às 19:00 hrs, na Câmara Municipal para a Prestação de Contas 3º Quadrimestre /2016.

Na oportunidade, os técnicos das Secretarias de Assistência Social, Saúde e Educação, também vão apresentar resultados das atividades e programas fins de cada setor atinentes ao referido quadrimestre.

Sendo só para o momento, Subscrevemo-nos Atenciosamente.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES
PREFEITA MUNICIPAL

Ao Senhor
ARION SILVEIRA
Ex-Prefeito.
Nova Monte Verde – MT

Av. Mato Grosso, 51, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800 /Fax: 3597-2811
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br



LISTA DE PRESENÇA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 3º
QUADRIMESTRE/2016.

DIA: 24 de Fevereiro de 2017.

LOCAL: Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT.

HORA: 19:00 horas.

NOME	SETOR PÚBLICO/EMPRESA	TELEFONE/E-MAIL.
Françilli Aparecido Futoza		
Vanessa J. Mendes	Contabilidade	
Flávia Martins Corrêa	Sec. Saúde	
Maura G. Campos	Gestora	
Shais Martins Paz	Sec. Saúde	
Maria Estela Noetzold	Câmara Municipal	
Juvelle Alexandre	Sec. Saúde	
FRANCISCO ANTONIO SEUANO	LEGISLATIVO	
Angela Felbeck Jungferst	ACS.	
Edmaro Requinto	Vice Prefeito	984356644
Ignacio Urdiale dos Santos	Câmara Municipal	
Edmar dos Santos	Prefeitura	984237128
Monica Zepi	Saúde	984326588
Silson Luiz Veloso	Contabilidade	984354213
Eliane Cristina Albano	Controle Interno	98429-6964
Anderson R. dos Santos	Legislativo	984125002
Miriam Comares	Assessoria	98416-9569

